Processo Licitatório nº 13/2026

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 06/2026

Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 13/2026;

Modalidade: Pregão nº 06/2026;

Objeto: **Aquisição de café em pó tipo superior.**

Autuação

Em 25 de fevereiro, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/721E-43E6-ECA5-34FA e informe o código 721E-43E6-ECA5-34FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 721E-43E6-ECA5-34FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/02/2026 15:17:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/721E-43E6-ECA5-34FA

PORTARIA Nº 012/2026

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I. Gabriel Gustavo Ferraz;
II. Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 4º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. **Bruno Gomides Crivelaro – Membro**
II. **Anderson Luiz Gonzaga– Membro**
III. **Israel Marinho Aparecido - Membro**

Art. 6º Designar a empregada pública **Cristiane Aparecida Coridola de Souza**, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, 05 de janeiro de 2026.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1 e informe o código 17D6-7870-3F83-48F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 17D6-7870-3F83-48F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/01/2026 17:24:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/17D6-7870-3F83-48F1

Proc. Administrativo 541/2026

De: Fernanda H. - DLCCP-LIC

Para: DLCCP-COMP - Compras

Data: 24/02/2026 às 12:00:04

Setores (CC):

DLCCP-COMP

Setores envolvidos:

DLCCP-LIC, DLCCP-COMP

Aquisição de café em pó tipo superior

Bom dia, prezados!

Seguem os documentos para instauração de um novo certame licitatório com o objetivo de adquirir café em pó de qualidade superior, uma vez que o PREGÃO Nº. 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026 restou fracassado.

Após a devida análise acerca da inabilitação das empresas, constatou-se que esta se deu em razão da validade dos laudos, conforme requisitado no item 4.12.1 do termo de referência, o qual estabelecia o prazo de expedição não superior a 6 (seis) meses. Diante desse cenário, houve a alteração do termo de referência, permitindo, agora, a apresentação de laudos com data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital.

–

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Anexos:
DFD_proc_administrativo_045_2026_assinado_versaoImpressao.pdf
Planejamento_assinado_proc_administrativo_1_045_2026_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6FE2-F2B7-6CBE-B8DE e informe o código 6FE2-F2B7-6CBE-B8DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6FE2-F2B7-6CBE-B8DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 24/02/2026 12:00:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/6FE2-F2B7-6CBE-B8DE

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

DADOS DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Administração	
Responsável pela Demanda: Viviane Cordeiro de Oliveira	Cargo: Diretoria de Administrativa e Assistencial
E-mail institucional: gerencia.adm@cisamapi.mg.gov.br	Telefone institucional: (31) 3819-8810

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/OBJETO:

Fornecimento contínuo de café em pó tipo superior.

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamentos

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO(S) BEM(NS) OU CONTRATAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S):

A presente demanda visa ao fornecimento contínuo de café em pó tipo superior, destinado ao consumo interno pelos servidores, colaboradores e atendimento a visitantes em reuniões institucionais, eventos administrativos e atividades rotineiras do órgão/entidade.

Trata-se de item de consumo essencial para a manutenção do ambiente administrativo, contribuindo para a adequada prestação do serviço público, sendo inviável a interrupção do fornecimento.

Item	Descrição	Quantidade
01	**Café em Pó Tipo Superior.** Características Técnicas: - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI. - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.	400 PACOTE 500G

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/618B-BFE7-BE45-23AD e informe o código 618B-BFE7-BE45-23AD

4. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Membro/ Cargo:

- ✓ Setor requisitante – Viviane Cordeiro de Oliveira
- ✓ Gestor de contrato – Aline Gomes Santana
- ✓ Fiscal de contrato – Gabriel dos Santos da Cruz

Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Ponte Nova (MG), 05 de janeiro de 2026.

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria Assistencial e Administrativa

Assinado por 1 pessoa: VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/618B-BFE7-BE45-23AD e informe o código 618B-BFE7-BE45-23AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 618B-BFE7-BE45-23AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA (CPF 016.XXX.XXX-83) em 08/01/2026 14:53:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/618B-BFE7-BE45-23AD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226 **/** 2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR , brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 157/2025 - Pregão Eletrônico n.º 084/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café em Pó do tipo superior.
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60 520 733/0001-89, com sede à Rua José do Carmo Barcelos, nº 176, LOJA A, Savassi, Ribeirão das Neves, MG, 33880-393, contatos através do telefone (31)99790-8929 e do e-mail comercialprgltda@gmail.com, representada pelo(a) Sr./Srª. Paulo Ricardo Guedes Rodrigues.

Lote 1

Conforme termo de referência

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Café torrado e moído do tipo Superior-	4.770,00 KILO	R$ 48,2000	R$ 229.914,0000
Marca: CORAÇÃO MINEIRO	**Fabricante:** CORAÇÃO MINEIRO	**Modelo:** CORAÇÃO MINEIRO	
Total Lote 1	x1	R$ 229.914,0000	

Valor Total:R$ 229.914,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais)

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
2.2. Conforme Portaria nº 199/2025, ficam designados como fiscais e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
a) Fiscal:

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

- Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br , (31) 7227-2316
- Nivalda Azevedo Freitas, compras@edu.pontenova.mg.gov.br , (31) 97139-3571
- Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br , (31) 99513-3868
- Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com , (31) 7227-2316

b) Gestor:

- Titular: Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454
- Suplente: Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br ,(31) 3817-1120

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.
7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I por razão de interesse público; ou
II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito

Paulo Ricardo Guedes Rodrigues
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 281A-91B1-F73B-2AAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 04/12/2025 18:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

COMERCIAL PRG LTDA (CNPJ 60.520.733/0001-89) VIA PORTADOR PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES (CPF 089.XXX.XXX-80) em 08/12/2025 09:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE

CÓDIGOS 77551 e 79543	Café torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura. Embalagem a Vácuo. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e a classificação da torra	kg 1,00 Quilograma

SALDO ATUAL EM ESTOQUE	23

CONSUMO - 2025	MÉDIA MENSAL	CONSUMO ANUAL
COPA/COZINHA	11	135
CISAMAPI RIO CASCA	2	22

TOTAL DE CONSUMO	157

COM O SALDO ATUAL EM ESTOQUE É POSSÍVEL ATENDER PELO PERÍODO APROXIMADO DE	1,8 MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Superintendência Regional Da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (Processo Administrativo n° 13031.4537502025-21)

Ata de Registro de Preços nº 01/2025

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede na Avenida Olegário Maciel nº 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-122, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02 neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria nº 78 de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1722413, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no DOU de 04/11/2025, processo administrativo n.º 13031.4537502025-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 03/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de café torrado e moído do tipo único e café torrado em grão, especificados respectivamente nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Validade
1	Café Superior 100% ARÁBICA. Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média Nota de Qualidade Global: na faixa de 6,0 a 7,3 pontos Validade mínima: 6 Meses Embalagem: Vácuo, Vácuo Puro ou com uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes	Aroma de Ouro Superior	Pacote 500g	4.320	R$23,88	6 meses

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

2	Café Superior 100% ARÁBICA. Apresentação: torrado em grão Tipo: único Torrefação: ponto de torra média Nota de Qualidade Global: na faixa de 6,0 a 7,3 pontos. Validade mínima: 6 meses Embalagem: *stand up pouch.*	Aroma de Ouro Gourmet em Grão	Kg	40	R$87,00	6 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido este código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido este documento de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido neste site com o código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido este e outros de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado e datado digitalmente

Chefe Divisão de Programação e Logística – Dipol06

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2025.11.27 11:07:20 -03'00'

Assinado e datado digitalmente

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Único

Cadastro de Reserva

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão	Classificação no Pregão	Fornecedor	CNPJ
1	9	TMART DISTRIBUIDORA LTDA	61.875.835/0001-80

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão	Classificação no Pregão	Fornecedor	CNPJ
1	4	COMERCIAL ARAUJO & CASTRO LTDA	55.625.762/0001-75
	5	AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA	38.749.487/0001-82
	11	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	64.106.552/0001-61
	12	CAFE VIDA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23.713.577/0001-46
	19	FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO	30.549.459/0001-00
	20	ALPHA CESTA BASICA DE ALIMENTOS	54.249.718/0001-45
	21	ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	24.533.608/0001-40

Observação: Não houve interessados no cadastro de reserva para o item 02 do certame.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 27/11/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

APV7.0F3N.0HAAK.N9YE

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

+CD2sZ/ctHsYjEXF1praZ0JOm6lVG9XHlHjhjQOnvYE=

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-9 - CRM-MG/1ºSEC/CRM-MG/SEC/SECLI

Em 07 de março de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa nº 02/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 25.13.000000981-9, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de café, tipo superior, destinado ao atendimento funcional diário e eventual, com vistas a assistência aos funcionários e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG, pelo prazo de 12(doze) meses, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comercio Ltda. CNPJ: 38.749.487/0001-82. Endereço: Rua José Luiz de Castro, 45, Bairro Boa Vista. São Domingos do Prata – Minas Gerais. CEP 35.995.000. Tel.: 31-3856-1494. E-mail- cafefazenda@hotmail.com. Representante: Estela Mara Costa Arthuso.							
Item		**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Café (Apresentação: Torrado Moído – Intensidade: Média – Tipo: Superior – Empacotamento: Vácuo)	463581	PACOTE 500G	1.900	Café da Fazenda	R$ 29,05	R$ 55.195,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do

Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, **Presidente do CRM-MG**, em 10/03/2025, às 12:10, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MARA COSTA ARTHUSO**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:54, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2196883** e o código CRC **D801178B**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **Viviane Cordeiro de Oliveira.**

Agente Público da área de licitações responsável pela elaboração do ETP: **Fernanda Rodrigues Hermenegildo.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa ao fornecimento contínuo de café em pó tipo superior, destinado ao consumo interno pelos servidores, colaboradores e atendimento a visitantes em reuniões institucionais, eventos administrativos e atividades rotineiras do órgão/entidade.

Trata-se de item de consumo essencial para a manutenção do ambiente administrativo, contribuindo para a adequada prestação do serviço público, sendo inviável a interrupção do fornecimento.

A demanda decorre do consumo regular do produto no âmbito das atividades administrativas, considerando:

- rotina diária de trabalho dos servidores;
- atendimento a usuários externos;
- realização de reuniões, capacitações e eventos institucionais.

A ausência do fornecimento comprometeria o funcionamento regular das atividades administrativas, caracterizando-se como necessidade permanente e previsível.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021;
Decreto CISAMAPI nº 005/2022;
PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022;
RDC Anvisa nº 623/2022;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O café a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Aquisição de café torrado e moído, classificado como “SUPERIOR”, segundo critério do PQC/ABIC.

Café em Pó Tipo Superior (nota igual ou maior que 6,0 até 7,2) - Características Técnicas:

- Espécie: café 100% arábica. - Torra: média.
- Moagem: média.

- Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI.

- Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.

Caso o licitante decida ofertar café de melhor qualidade que o classificado como “SUPERIOR” pelo PQC/ABIC (como o do tipo “GOURMET”), vinculará sua proposta a este novo patamar de qualidade. Ou seja: o produto a ser fornecido ao CISAMAPI deverá ser o de qualidade “GOURMET” e não mais o classificado como “SUPERIOR”.

Nota explicativa 1 - Da mesma forma, por óbvio, para os laudos laboratoriais referentes ao produto ofertado na licitação e entregue em almoxarifado por ocasião das futuras aquisições, que também deverão atestar a qualidade “GOURMET”, e não apenas “SUPERIOR”.

• Nota explicativa 2 - Vale ressaltar que, neste caso, somente a característica sensorial deverá atingir o patamar “GOURMET” (Qualidade Global – QG - igual ou superior a 7,3 pontos da escala sensorial do PQC/ABIC).

Para comprovação da espécie do grão de café (100% arábica), serão admitidos os seguintes termos técnicos:

a. ”A amostra revelou a presença de elementos histológicos característicos de coffea arabica (arábica)”;

ou b. “Não foram detectados elementos histológicos estranhos ao produto, confirmada a presença de café arábica”;

O licitante arrematante deverá apresentar, depois de concluída a etapa de lances e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), proposta formal acompanhada de documento comprovando que o produto cotado se encontra dentro dos padrões de qualidade da categoria SUPERIOR do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC.

O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

1. Análise de contaminantes em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 160/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 722/2022, quanto à presença das seguintes substâncias no café torrado em pó ou moído: arsênio total, cádmio, chumbo e ocratoxina A.

a. O laudo deverá apresentar resultado de umidade em conformidade com o limite previsto na RDC Anvisa nº 716/2022.

2. Análise microbiológica em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 724/2022, quanto à presença de Salmonella e Escherichia coli em café consumido sem e após emprego de calor.

3. Análise de matéria estranha em conformidade com os limites previstos na RDC Anvisa nº 623/2022 quanto à presença de fragmentos de insetos em café torrado e moído e de ácaros mortos em alimentos em geral.

a. O laudo deverá apresentar resultado de impurezas e de elementos estranhos, em conformidade com os limites previstos na Portaria DAS/MAPA nº 570/2022.

4. Análise sensorial com nota mínima de 6,0 (seis) na escala de qualidade global.

5. Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também órgãos técnico-consultivos do Poder público definidos por norma jurídica; ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo de café, alimento ou produto de origem vegetal junto ao Inmetro ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Reblas da Anvisa; Secretarias Estaduais de Saúde; Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas.

a. Os laudos apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, 6 (seis) meses da data da abertura da presente licitação.

6. Análise de identificação histológica comprovando que a composição do café é 100% (cem por cento) arábica.

7. Para comprovação das características exigidas nos subitens acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser verificado a partir da coincidência da nomenclatura, identificação do lote ou data de fabricação.

8. A apresentação dos materiais e documentos não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CISAMAPI.

Quanto a certificação, é importante ressaltar que a Associação Brasileira da Indústria de Café – Abic é uma entidade de classe representativa da indústria de torrefação e moagem do café, que reúne cerca de mais de 300 empresas do setor de torrefação e moagem. Criada por representantes sindicais de diversos estados, surgiu para conter a queda acentuada no consumo de café no país nas décadas de 1970 e 1980. Ao identificar que parte do problema estava ligada à adulteração de produtos, instituiu um selo de qualidade, reconhecido pelos consumidores e pelo mercado[1].

Não obstante o seu notável reconhecimento, é necessário esclarecer que se trata de instituição privada, cuja associação é voluntária, devendo ser observado o art. 5º, XX, da Constituição da República. Em outras palavras, inexiste disposição legal que obrigue os produtores de café a associarem-se à Abic[2].

No entanto, isso não significa que a Administração não possa estabelecer parâmetros ou critérios visando garantir a qualidade dos produtos ofertados. Todavia, para tanto, deve admitir a apresentação de laudo de avaliação do café emitido por laboratório credenciado, não limitando a certificação à Abic, por ser uma instituição privada.

Dessa forma, o Tribunal de Contas da União – TCU já reconheceu que existem outras formas de certificar a qualidade do café, a exemplo de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela Vigilância Sanitária. Nesse sentido, cito trecho do Acórdão n. 1985/20104, Plenário, relatoria do ministro José Mucio Monteiro, sessão em 11/8/2010[3]:

> 5. Reconheço a boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário. Todavia, ressalto que a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável. **O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.** Destaco também que a conveniência e a oportunidade, cujo exame é de exclusividade do administrador público, por certo, encontram limites no regramento legal em vigor.
> 6. Portanto, o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características. **Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação. Grifo nosso.**

DAS AMOSTRAS:

O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

O prazo de entrega da amostra poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio da plataforma de disputa do certame, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

A análise das amostras será realizada pela equipe do CISAMAPI que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no presente estudo, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos/embalagens (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

As amostras corresponderão a 2 (duas) unidades do item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas no item 5 do presente estudo.

As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.

As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para os testes de qualidade (duas unidades), no Almoxarifado Central do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

Telefones e e-mails para contato: (31) 31-3819-8810 / 3819-8808, licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISAMAPI até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de consumo do último exercício, na média mensal de utilização e na projeção de consumo para o período de vigência contratual, conforme relatório anexo ao Estudo.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	**Café em Pó Tipo Superior.** Características Técnicas: - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão	PACOTE 500G	400	R$ 25,67	R$ 10.268,00

	competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI. - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.				

Os valores acima apresentados foram obtidos por meio de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme arquivos em anexo, servindo unicamente como referência preliminar para embasar o presente estudo.

O valor de referência deverá ser definido em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de preços, deverá considerar os preços referenciais em valor médio aritmético, obtido através de cotação de mercado de outras contratualizações realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Aquisição direta por licitação**: solução mais vantajosa, garantindo competitividade, economicidade e regularidade do fornecimento.
- **Compras esporádicas/emergenciais**: alternativa descartada, por gerar maior custo e risco de descontinuidade.
- **Centralização de compras** (se aplicável): considerada conforme estrutura administrativa existente.

Conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório é a solução mais adequada.

Desta forma, a modalidade **PREGÃO** no formato **ELETRÔNICO** enquadra-se no objeto que ora se pretende licitar.

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO** - Modo de disputa: **ABERTO/FECHADO**.

O **intervalo de lances** deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de café em pó, torrado e moído, de qualidade compatível com os padrões de consumo institucional, destinado ao atendimento contínuo das demandas administrativas do órgão, assegurando condições adequadas de funcionamento, acolhimento ao público e suporte às atividades internas.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de modo a evitar estoques excessivos, garantir a qualidade do produto ao longo do período contratual e promover melhor gestão dos recursos públicos. O café deverá atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo características sensoriais mínimas, tipo de torra, moagem, acondicionamento, prazo de validade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A solução contempla, ainda, a exigência de que o produto possua registro ou notificação junto aos órgãos competentes, bem como rotulagem adequada, assegurando a rastreabilidade e a segurança alimentar. O fornecimento será realizado por empresa especializada no ramo alimentício, com capacidade logística para cumprir prazos e quantidades solicitadas.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente, atendendo de forma integral à necessidade identificada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da legislação aplicável e das orientações dos órgãos de controle.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento dos serviços deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247:

> ***"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".***

Na presente pretensão contratual, terá o julgamento por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e regular de café em pó**,** em quantidade e qualidade adequadas, de modo a atender às necessidades administrativas do órgão,

garantindo a continuidade das atividades institucionais e o adequado atendimento a servidores, colaboradores e usuários externos.

Espera-se, ainda, alcançar padronização da qualidade do produto**,** com atendimento às especificações técnicas estabelecidas, bem como a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- a eliminação de riscos de desabastecimento;
- a racionalização dos gastos públicos com item de consumo rotineiro;
- a melhoria das condições de trabalho no ambiente administrativo;
- o fortalecimento do planejamento das aquisições e da gestão contratual.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a eficiência operacional da Administração, assegurando suporte adequado às atividades administrativas, em conformidade com o interesse público e as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências administrativas:

- consolidação da demanda e validação dos quantitativos estimados, com base no histórico de consumo e na previsão de utilização durante a vigência contratual;
- realização e juntada da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- elaboração do Termo de Referência, com definição clara do objeto, especificações técnicas, prazos, condições de entrega e critérios de aceitação;
- verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;
- definição das cláusulas contratuais essenciais, inclusive quanto a penalidades, reajuste e condições de pagamento.

O cumprimento dessas providências visa mitigar riscos, assegurar a regularidade do procedimento licitatório e garantir a adequada execução do contrato, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento e eficiência administrativa.

12. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

A presente contratação não possui interdependência direta com outras contratações em curso ou previstas no âmbito da Administração, uma vez que a aquisição de café em pó configura-se como demanda autônoma, recorrente e de natureza contínua, necessária ao regular funcionamento das atividades administrativas.

Eventuais contratações correlatas, como a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha ou serviços de apoio administrativo, não condicionam nem são condicionadas pela execução do objeto ora pretendido, podendo ser realizadas de forma independente, sem prejuízo à eficiência ou à economicidade das contratações.

Assim, conclui-se que a contratação pode ser planejada e executada de maneira isolada, sem riscos de sobreposição, dependência operacional ou impacto relevante em outros processos de contratação, atendendo adequadamente à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de café em pó apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de produto de consumo final, sem geração de resíduos perigosos ou necessidade de processos industriais no âmbito da Administração.

Os principais impactos ambientais associados à solução concentram-se de forma indireta, especialmente na geração de resíduos de embalagens (papel, plástico ou materiais laminados) após o consumo do produto. Tais impactos são considerados de pequena monta e podem ser mitigados mediante o correto descarte seletivo, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sempre que possível, a Administração poderá priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, tais como utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, processos produtivos sustentáveis e observância às normas ambientais vigentes. Ressalta-se que o fornecimento parcelado contribui para a redução de desperdícios, evitando perdas por vencimento do produto e minimizando a necessidade de descarte.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente adequada, compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental, não acarretando impactos ambientais relevantes ou impeditivos à sua adoção.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

Ponte Nova (MG), 05 de janeiro de 2026.

Fernanda Rodrigues Hermenegildo.
Diretoroa de Licitação e Planejamento

Viviane Cordeiro de Oliveira
Diretoria de Administrativa e Assistencial

1. Disponível em: https://www.abic.com.br/institucional/abic/ Acesso em 05.01.2026
2. Disponível em: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;
3. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1156188/NUMACORDAOINT%20asc/0 Acesso em 05.01.2026.

MAPA DE RISCOS

Risco 1 – Estimativa inadequada de quantitativos

- Descrição: Quantitativos subestimados ou superestimados em relação ao consumo real.
- Causa: Falta de análise histórica ou projeção inadequada de consumo.
- Impacto: Desabastecimento ou desperdício de recursos públicos.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Utilização do histórico de consumo dos exercícios anteriores;
  - Projeção baseada na média mensal e planejamento anual.
- Responsável: Setor Demandante / Setor de Compras.

Risco 2 – Pesquisa de preços incompatível com o mercado

- Descrição: Estimativa de preços acima ou abaixo do valor praticado.
- Causa: Pesquisa restrita, desatualizada ou com fontes inadequadas.
- Impacto: Licitação deserta, fracassada ou contratação antieconômica.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Médio/Alto
- Medidas Preventivas:
  - Realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
  - Utilização de múltiplas fontes de pesquisa.
- Responsável: Setor de Compras.

Risco 3 – Fornecimento de produto em desacordo com as especificações

- Descrição: Entrega de café com qualidade inferior ou fora dos requisitos exigidos.
- Causa: Especificações técnicas imprecisas ou falha na fiscalização.
- Impacto: Comprometimento da qualidade do produto e insatisfação dos usuários.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Definição clara das especificações no Termo de Referência;
  - Exigência de selo de qualidade (ex.: ABIC);
  - Fiscalização no recebimento.
- Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 4 – Atraso na entrega do produto

- Descrição: Não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor.
- Causa: Problemas logísticos ou falhas de gestão do contratado.
- Impacto: Interrupção do abastecimento e das atividades administrativas.
- Probabilidade: Baixa/Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Estabelecimento de prazos claros;

  - Previsão de penalidades contratuais;
  - Acompanhamento da execução contratual.
- Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 5 – Variação significativa de preços durante a vigência

- Descrição: Aumento expressivo do preço do café no mercado.
- Causa: Oscilações econômicas e inflacionárias.
- Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Previsão de regras claras de reajuste;
  - Contratação por período compatível com a natureza do objeto.
- Responsável: Gestor do Contrato.

Risco 6 – Falhas na fiscalização contratual

- Descrição: Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução.
- Causa: Acúmulo de funções ou falta de designação formal.
- Impacto: Recebimento inadequado do objeto e prejuízo à Administração.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Baixo/Médio
- Medidas Preventivas:
  - Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
  - Registro das ocorrências em relatório próprio.
- Responsável: Autoridade Competente / Setor Administrativo.

Conclusão do Mapa de Riscos:

Os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas indicadas. A gestão adequada dos riscos contribui para a eficiência, economicidade e regularidade do processo licitatório.

Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Papel: Parte
(CPF 049.975.596-01)
Data: 09/01/2026 08:07:50 -03:00
Assinado digitalmente por VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 016.400.146-83)
Data: 09/01/2026 11:51:55 -03:00

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
4/2026	927934	Concluída	DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONCALVES

Título: café em pó

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 11.920,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
606522 - Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Escura	Pacote 500 Grama	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,8800	R$ 30,2163	R$ 29,8000	Coeficiente de Variação: 15,6359% Desvio Padrão: 4,7246 Maior Preço: R$ 40,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	Municipio de Ponte Nova - Contratações Similares pela Administração Pública	4770		R$ 24,1000	14/01/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
14/01/2026	-	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
16:34	https://cisamapi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexo&ha=04A46B183CB0BD30644A77C9&si=oOy8XEhmiq_BWZvE2MNijSg-O6wn50Gwb1Ggi8S-PGQOIRI_2cCm11lwnVi0grgPr3wfJ28MrRf7GThYCPMxGg.,&iea=Njc3MDA=&hp=37A85E8AE69E0838BA8A915E&d=09&m=01&a=2026	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	superintendência Regional da Receita Federal - Contratações Similares pela Administração Pública	1900		R$ 23,8800	14/01/2026	Sim

Data da Cotação
14/01/2026

Marca/Modelo
-

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
16:42

Endereço Eletrônico
https://cisamapi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexo&ha=DF3782DF2F621A78CC028364&si=oOy8XEhmiq_BWZvE2MNijSg-O6wn50Gwb1Ggi8S-PGQOIRI_2cCm11IwnVi0grgPr3wfJ28MrRf7GThYCPMxGg,,&iea=Njc3MDE=&hp=37A85E8AE69E0838BA8A915E&d=09&m=01&a=2026

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais - Contratações Similares pela Administração Pública	1900		R$ 29,0500	14/01/2026	Sim

Data da Cotação
14/01/2026

Marca/Modelo
-

Informações Adicionais
-

Hora da Cotação
16:44

Endereço Eletrônico
https://cisamapi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexo&ha=0E83EE1701394DB6BC86877A&si=oOy8XEhmiq_BWZvE2MNijSg-O6wn50Gwb1Ggi8S-PGQOIRI_2cCm11IwnVi0grgPr3wfJ28MrRf7GThYCPMxGg,,&iea=Njc3MDI=&hp=37A85E8AE69E0838BA8A915E&d=09&m=01&a=2026

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R$ 22,9500	29/12/2025	Não

Id da Compra
25442005900592025

Comprado em
29/12/2025

N° do Item
189

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com entregas no Rio de Janeiro/RJ e Curitiba/Paraná,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera
Federal

UASG
254420

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Marca/modelo
CAFÉ 100% ARÁBICA 50

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	15	Pacote 500 Grama	R$ 33,2400	21/12/2025	Sim

Id da Compra
15814806002932025

Comprado em
21/12/2025

N° do Item
22

Objeto da Compra
Aquisição de Gêneros Alimentícios para o PNAE

Esfera
Federal

UASG
158148

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Marca/modelo
na

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RO/Porto Velho	Avenida Lauro Sodré	76803260	15

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO - Compras.gov.br	1140	Pacote 500 Grama	R$ 30,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra
92546405900332025

Comprado em
18/12/2025

N° do Item
6

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de copa e cozinha e gêneros de alimentação, com vistas ao suporte na consecução nos diversos serviços realizados pelas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Riode Janeiro TCE-RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do edital.

Esfera
Estadual

UASG
925464

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
FREITAS E PORTO PARTICIPACOES LTDA

Marca/modelo
UNIÃO/MELITTA/EVOLUT

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	65	Pacote 500 Grama	R$ 30,7100	17/12/2025	Sim

Id da Compra
15813205902792025

Comprado em
17/12/2025

N° do Item
33

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender a oferta da alimentação escolar do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, campi Coxim e Naviraí.

Esfera
Federal

UASG
158132

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Marca/modelo
Tradicional 500g Vác

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS /SP - Compras.gov.br	240	Pacote 500 Grama	R$ 23,7500	15/12/2025	Não

Id da Compra
93153606001332025

Comprado em
15/12/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
aquisição de po de cafe torrado

Esfera
Municipal

UASG
931536

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE OURO BRASILEIRO LTDA

Marca/modelo
proprio

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Carlos	Rua Sete de Setembro	13560180	240

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	AGENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - Compras.gov.br	975	Pacote 500 Grama	R$ 20,3000	09/12/2025	Não

Id da Compra

93317405900032025

Comprado em

09/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição parcelada de de aquisição de 975 kg de açúcar e 975 pacotes de café(500g por pacote), destinadas ao atendimento das demandas administrativas da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília AMAE, pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 14.464/2024 e demais legislações aplicáveis.

Esfera

Municipal

UASG

933174

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CAFE FRAGA LTDA

Marca/modelo

PCT 500 GRS VACUO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R$ 24,9700	08/12/2025	Sim

Id da Compra

92682906000572025

Comprado em

08/12/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Aquisição de produtos de copa e cozinha (café, açúcar e copos descartável), conforme discriminado no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

926829

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

62.959.484 LEONARDO SANTOS COPQUE

Marca/modelo

Guidi

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
GO/Goiânia	Rua T 28	74210040	250

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - Compras.gov.br	264	Pacote 500 Grama	R$ 21,3700	17/11/2025	Não

Id da Compra
39300106001932025

Comprado em
17/11/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Aquisição de gêneros alimentícios e de artigos de copa

Esfera
Federal

UASG
393001

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA

Marca/modelo
Franchis

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Avenida Augusto Severo	20021040	264

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Pacote 500 Grama	R$ 21,9200	17/11/2025	Não

Id da Compra
98715105901092025

Comprado em
17/11/2025

N° do Item
17

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cesta básica para pacientes com tuberculose

Esfera
Estadual

UASG
987151

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
NACIONAL

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Pacote 500 Grama	R$ 27,9900	17/11/2025	Sim

Id da Compra

78882005900222025

Comprado em

17/11/2025

N° do Item

13

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios e de higiene, de primeira necessidade, para doação aos usuários do Núcleo de Assistência Social (NAS) do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN)que forem incluídos no Programa de Apoio Socioeconômico, de acordo com o Capítulo 10 das Normas Sobre a Assistência Social da Marinha do Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

Federal

UASG

788820

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ACCV REPRESENTACOES DE MERCADORIAS E SERVICOS PARA ESCRITORIOS LTDA

Marca/modelo

CAFE

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-RJ - Compras.gov.br	1195	Pacote 500 Grama	R$ 40,6000	10/11/2025	Sim

Id da Compra

38933705900182025

Comprado em

10/11/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cafétorrado e moído do tipo único, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

Federal

UASG

389337

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FERRAGENS LTDA

Marca/modelo

EVOLUTTO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1324	Pacote 500 Grama	R$ 20,6000	07/11/2025	Não

Id da Compra
98940305901192025

Comprado em
07/11/2025

Nº do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cafémoído de torrado.

Esfera
Estadual

UASG
989403

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Marca/modelo
TRADICIONAL A VÁCUO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	8200	Pacote 500 Grama	R$ 20,6000	07/11/2025	Não

Id da Compra
98940305901192025

Comprado em
07/11/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cafémoído de torrado.

Esfera
Estadual

UASG
989403

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Marca/modelo
TRADICIONAL A VÁCUO

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	340	Pacote 500 Grama	R$ 21,8800	27/10/2025	Não

Id da Compra
15812106001942025

Comprado em
27/10/2025

Nº do Item
1

Objeto da Compra
Aquisição de Gêneros Alimentícios (café e açúcar), para atendimento ao IFNMG - Campus Araçuaí.

Esfera
Federal

UASG
158121

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
AMM LICITACOES LTDA

Marca/modelo
GUIDI/REALIZA TORREFAÇÃO

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Araçuaí	Rua São José do Carai	39606270	340

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48000	Pacote 500 Grama	R$ 22,3000	27/10/2025	Não

Id da Compra

98586505900062025

Comprado em

27/10/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ HOMOGÊNIO E AÇUCAR REFINADO para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

985865

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

F PEREIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

EMBALAGEM DE 500 GRA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Compras.gov.br	20	Pacote 500 Grama	R$ 36,3800	21/10/2025	Sim

Id da Compra

35011306000092025

Comprado em

21/10/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

GENERO ALIMENTICIO

Esfera

Estadual

UASG

350113

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA

Marca/modelo

MELLITA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Mogi das Cruzes	Rua Victório Partenio	08780410	20

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8166	Pacote 500 Grama	R$ 20,9500	20/10/2025	Não

Id da Compra

45043205900332025

Comprado em

20/10/2025

Nº do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (café em pó), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

Esfera

Estadual

UASG

450432

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

EXPORT 500 G

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	24498	Pacote 500 Grama	R$ 20,9500	20/10/2025	Não

Id da Compra

45043205900332025

Comprado em

20/10/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (café em pó), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SEE/DF, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e seus anexos. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

Esfera

Estadual

UASG

450432

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

EXPORT 500 G

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R$ 26,0000	08/10/2025	Sim

Id da Compra

15815405903232025

Comprado em

08/10/2025

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentos para o IFSP campus Registro.

Esfera

Federal

UASG

158154

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ANDRE BAPTISTA MARTINS PEREIRA 32994590824

Marca/modelo

UNIÃO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2775	Pacote 500 Grama	R$ 19,9800	03/10/2025	Não

Id da Compra

92869905900072025

Comprado em

03/10/2025

N° do Item

22

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com a finalidade deatender a demanda da Câmara Municipal de Anápolis, durante o prazo de 12 (doze) meses

Esfera

Estadual

UASG

928699

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ALLIANCE GESTAO E NEGOCIOS LTDA

Marca/modelo

CAFÉ MAIS PALADAR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	925	Pacote 500 Grama	R$ 19,9800	03/10/2025	Não

Id da Compra
92869905900072025

Comprado em
03/10/2025

N° do Item
21

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, com a finalidade deatender a demanda da Câmara Municipal de Anápolis, durante o prazo de 12 (doze) meses

Esfera
Estadual

UASG
928699

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ALLIANCE GESTAO E NEGOCIOS LTDA

Marca/modelo
CAFÉ MAIS PALADAR

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	40	Pacote 500 Grama	R$ 34,0000	01/10/2025	Sim

Id da Compra
92991106001092025

Comprado em
01/10/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Café, açucar e chá -Setembro

Esfera
Estadual

UASG
929911

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA

Marca/modelo
DIVERSOS

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RS/São Jerônimo	Rua Bento Gonçalves	96700000	40

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	620	Pacote 500 Grama	R$ 25,0000	23/09/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
40320106901152025	23/09/2025	1	Objeto: Aquisição de café torrado e moído do tipo único, açúcar do tipo refinado coloração branca, coador descartável de café e adoçante, para atender os espaços da Fundação Nacional de Artes - Funarte.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	403201	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	OURO DO SAPÉ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 27	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	620	Pacote 500 Grama	R$ 25,0000	22/09/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
40320106000382025	22/09/2025	1	A compra dos materiais relacionados se faz necessário e imprescindível para a continuidade do atendimento as demandas da Funarte, pois eles se encontram em baixa quantidade no estoque.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	403201	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	OURO DE SAPÉ

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
RJ/Rio de Janeiro	Rua Januária	20930040	620

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	100	Pacote 500 Grama	R$ 19,0000	19/09/2025	Não

Id da Compra

25302806900012025

Comprado em

19/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Café Apresentação:torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra escura Embalagem: À Vacuo Unidade: 500 g Qantidade: 100 pacotes

Esfera

Federal

UASG

253028

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

C.A DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo

GRÃO DO SOL

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	1	Pacote 500 Grama	R$ 22.000,0000	15/09/2025	Não

Id da Compra

38926006900112025

Comprado em

15/09/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de produtos de copa e limpeza, para atender as necessidades do Conselho Federal de Química (CFQ).

Esfera

Federal

UASG

389260

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

60.232.775 THAIS MARQUES FERREIRA

Marca/modelo

conforme tr

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RO - Compras.gov.br	864	Pacote 500 Grama	R$ 38,9500	09/09/2025	Sim

Id da Compra

39301405902842025

Comprado em

09/09/2025

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo destinados ao reabastecimento contínuo do almoxarifado da Superintendência Regional do DNIT em Rondônia.

Esfera

Federal

UASG

393014

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

BRASILEIRO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1000	Pacote 500 Grama	R$ 23,9900	03/09/2025	Não

Id da Compra

15188905900132025

Comprado em

03/09/2025

N° do Item

91

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Genêros Alimentícios para o Instituto Federal Baiano - campus Bom Jesus da Lapa.

Esfera

Federal

UASG

151889

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PATRICK MARQUES DA SILVA

Marca/modelo

500g

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	1075	Pacote 500 Grama	R$ 14,8000	21/08/2025	Não

Id da Compra

98766305900502025

Comprado em

21/08/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Loanda.

Esfera

Municipal

UASG

987663

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.E. ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

odebrecht

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	3225	Pacote 500 Grama	R$ 14,8000	21/08/2025	Não

Id da Compra

98766305900502025

Comprado em

21/08/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Loanda.

Esfera

Municipal

UASG

987663

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

J.E. ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

odebrecht

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	40	Pacote 500 Grama	R$ 35,0000	12/08/2025	Sim

Id da Compra
92991106900822025

Comprado em
12/08/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de açúcar cristal, café torrado e moído e chá.

Esfera
Estadual

UASG
929911

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA

Marca/modelo
diversos

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	INSTITUTO DE PREVIDêNCIA DE PARAíBA DO SUL/RJ - Compras.gov.br	50	Pacote 500 Grama	R$ 32,0000	28/07/2025	Sim

Id da Compra
93191306900022025

Comprado em
28/07/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de uso diário CAFÈ, AÇÚCAR, COPO E TOALHA DE PAPEL.

Esfera
Municipal

UASG
931913

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Marca/modelo
DV

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MG - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R$ 31,9900	21/07/2025	Sim

Id da Compra

92643806900182025

Comprado em

21/07/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: A aquisição de café torrado e moído tipo de torra média ou escura, tradicional, contendo intensidade igual ou superior a 7,5 e limitada a 10, com selo ABIC de qualidade ou equivalente. Empacotado à vácuo contendo 500gr.

Esfera

Federal

UASG

926438

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA

Marca/modelo

DV

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GO - Compras.gov.br	250	Pacote 500 Grama	R$ 24,7400	16/07/2025	Sim

Id da Compra

92682906900422025

Comprado em

16/07/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de café e adoçante, conformecondições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

926829

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Marca/modelo

AROMA DE OURO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	70	Pacote 500 Grama	R$ 27,0000	16/07/2025	Sim

Id da Compra

92757706900092025

Comprado em

16/07/2025

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos, para atender às demandas do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

Esfera

Federal

UASG

927577

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

JUMBO SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Marca/modelo

CAFÉ SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	300	Pacote 500 Grama	R$ 15,9900	07/07/2025	Não

Id da Compra

98422305900772025

Comprado em

07/07/2025

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de café paraatender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

984223

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PEG LEV SUPERMERCADO LTDA

Marca/modelo

c

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	2700	Pacote 500 Grama	R$ 15,9900	07/07/2025	Não

Id da Compra

98422305900772025

Comprado em

07/07/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de café paraatender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, setor da Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera

Municipal

UASG

984223

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PEG LEV SUPERMERCADO LTDA

Marca/modelo

c

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	18150	Pacote 500 Grama	R$ 18,0000	26/06/2025	Não

Id da Compra

99020205900092025

Comprado em

26/06/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratações futuras de gêneros alimentícios

Esfera

Estadual

UASG

990202

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ANEFRAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca/modelo

CAFÉ SUPERIOR A VACU

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	400	Pacote 500 Grama	R$ 29,8000	16/06/2025	Sim

Id da Compra
99020205900692025

Comprado em
16/06/2025

N° do Item
2

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar e café)

Esfera
Estadual

UASG
990202

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
59.138.940 ALEX ROGERIO NOGUEIRA

Marca/modelo
camil

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15721	Pacote 500 Grama	R$ 27,2600	06/06/2025	Sim

Id da Compra
15311505900062025

Comprado em
06/06/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de café torrado e moído do tipo único e açúcar do tipo cristal coloração branca, nos termos da tabela no item 1.1, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera
Federal

UASG
153115

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo
Tipo Tradicional, a

Índice e Valor
-

Ata
Acesse a Ata

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	640	Pacote 500 Grama	R$ 32,0000	30/05/2025	Sim

Id da Compra

78560005900082024

Comprado em

30/05/2025

N° do Item

17

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em geral, para a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC).

Esfera

Federal

UASG

785600

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

Marca/modelo

CABOCLO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1920	Pacote 500 Grama	R$ 32,0000	30/05/2025	Sim

Id da Compra

78560005900082024

Comprado em

30/05/2025

N° do Item

16

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, em geral, para a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC).

Esfera

Federal

UASG

785600

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CAVERA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA

Marca/modelo

CABOCLO

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF - Compras.gov.br	430	Pacote 500 Grama	R$ 20,0000	23/05/2025	Não

Id da Compra

38350506900022025

Comprado em

23/05/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Esta Dispensa tem como objeto a aquisição planejada de insumos alimentares essenciaispara garantir o fornecimento adequado de produtos estratégicos às atividades institucionais do CRCDF. A contratação visa aprimorar a gestão de suprimentos, estruturando a compra de café torrado e moído, açúcar tipo cristal e adoçante dietético, assegurando qualidade, regularidade e eficiência na distribuição desses itens indispensáveis.

Esfera

Federal

UASG

383505

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Marca/modelo

SERRA DA MATINHA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3500	Pacote 500 Grama	R$ 21,2800	23/05/2025	Não

Id da Compra

73210005900092024

Comprado em

23/05/2025

Nº do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Esfera

Federal

UASG

732100

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VISIONARIA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Marca/modelo

TORRADO 500g

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	666	Pacote 500 Grama	R$ 20,0000	22/05/2025	Não

Id da Compra
99019805900052025

Comprado em
22/05/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cafée açúcar

Esfera
Estadual

UASG
990198

Forma
SISPP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
MT ATACADISTA & DISTRIBUIDORA LTDA

Marca/modelo
Monte Sul

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
Acesse o Edital

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	40	Pacote 500 Grama	R$ 27,9000	22/05/2025	Sim

Id da Compra
92991106900622025

Comprado em
22/05/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Café torrado e moído, moagem média e uniforme, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Referência de melhorqualidade. Embalagem: pacote com 500 gramas. Validade 6 meses. Embalagem com dupla proteção, uma com alto vácuo em saco de filme plásticoou aluminizado internamente lacrado, acondicionado em caixa de papel cartão contendo, no mínimo asseguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do pro

Esfera
Estadual

UASG
929911

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
J. RONIER WYSE DE OLIVEIRA

Marca/modelo
DIVERSOS

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Compras.gov.br	1315	Pacote 500 Grama	R$ 26,4200	19/05/2025	Sim

Id da Compra

15815306900182025

Comprado em

19/05/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de café torrado e moído paraatender as demandas dos Câmpus Aparecida de Goiânia, Águas Lindas, Inhumas, Luziânia, Uruaçu e Valparaíso de Goiás do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Esfera

Federal

UASG

158153

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

S. T. CAFES COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Marca/modelo

Café Capelle Superio

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
51	I	ESP-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R$ 23,6500	12/05/2025	Não

Id da Compra

10010206900022025

Comprado em

12/05/2025

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, consistentes em itens de copa e cozinha de uso recorrente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Esfera

Estadual

UASG

100102

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA

Marca/modelo

Ouro do sape

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 52	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	150	Pacote 500 Grama	R$ 38,9900	05/05/2025	Sim

Id da Compra
25442306001982025

Comprado em
05/05/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Café

Esfera
Federal

UASG
254423

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
59.040.128 MERIAM HELENA PEREIRA DIAS

Marca/modelo
Fino Grão

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MG/Belo Horizonte	Rua Juiz de Fora	30180063	150

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
53	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1843	Pacote 500 Grama	R$ 25,8700	10/04/2025	Sim

Id da Compra
20035606900012025

Comprado em
10/04/2025

N° do Item
1

Objeto da Compra
Objeto: Aquisição de café moído torrado

Esfera
Federal

UASG
200356

Forma
SISPP

Modalidade
Dispensa

Fornecedor
ELIAH VENDAS E MARKETING LTDA

Marca/modelo
cafe

Índice e Valor
-

Ata
-

Edital
-

Compra
Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consolidação das Pesquisas de Preços

Objeto:

Aquisição de café em pó tipo superior.

Demandas a que se aplicam:

Todos os setores.

Série de preços coletados:

A série de preços coletados consta em anexo a essa nota técnica de análise crítica dos preços.

Método aplicado para a definição do valor estimado:

Média de acordo com a pesquisa no comprasGov e contratações similares feita pela Administração Pública.

Caracterização das fontes consultadas:

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro do inciso Ie II do Decreto nº 05 /2022.

Foram priorizadas as consultas ao Banco de preços, conforme art. 6º do Decreto nº 05/2022.

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, conforme art. 10 do Decreto nº 05/2022.

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados:

Não se aplica

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Considera-se o valor unitário do produto para efeito da cotação.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas:

Não se aplica.

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se:

Não se aplica.

Memória de cálculo e conclusão:

O valor estimado da contratação é de **R$11.920,00** (onze mil e novecentos e vinte reais) conforme memória de cálculo constante no relatório.

Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o Decreto nº 05/2022, certifica–se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Identificação do Agente Responsável pela pesquisa de preços:

15/01/2026

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

compras@cisamapi.mg.gov.br / (31) 3819/8820

CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
		Café em Pó Tipo Superior. Características Técnicas: - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo				

01	606522	I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI. - Prazo de validade não inferior a 18	400	Pacote de 500 gramas	R$29,80	R$11.920,00

		(dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.				
Valor total estimado						**R$11.772,00**

Relatório emitido em 15/01/2026 08:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEI-9 - CRM-MG/1ºSEC/CRM-MG/SEC/SECLI

Em 07 de março de 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de dispensa nº 02/2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 25.13.000000981-9, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de café, tipo superior, destinado ao atendimento funcional diário e eventual, com vistas a assistência aos funcionários e demais usuários das funcionalidades do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais – CRM-MG, pelo prazo de 12(doze) meses, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: Agropecuária Fazenda do Bento Indústria e Comercio Ltda. CNPJ: 38.749.487/0001-82. Endereço: Rua José Luiz de Castro, 45, Bairro Boa Vista. São Domingos do Prata – Minas Gerais. CEP 35.995.000. Tel.: 31-3856-1494. E-mail- cafefazenda@hotmail.com. Representante: Estela Mara Costa Arthuso.							
Item		**CATMAT**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Café (Apresentação: Torrado Moído – Intensidade: Média – Tipo: Superior – Empacotamento: Vácuo)	463581	PACOTE 500G	1.900	Café da Fazenda	R$ 29,05	R$ 55.195,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do

Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes.

Belo Horizonte, data de assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, **Presidente do CRM-MG**, em 10/03/2025, às 12:10, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ESTELA MARA COSTA ARTHUSO**, **Usuário Externo**, em 10/03/2025, às 13:54, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2196883** e o código CRC **D801178B**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Superintendência Regional Da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (Processo Administrativo n° 13031.4537502025-21)

Ata de Registro de Preços nº 01/2025

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, com sede na Avenida Olegário Maciel nº 2360, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-122, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0096-02 neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Kênia Marina Guimarães Silva, nomeada pela Portaria nº 78 de 23 de março de 2023, publicada no DOU de 27 de março de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1722413, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no DOU de 04/11/2025, processo administrativo n.º 13031.4537502025-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação 03/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de café torrado e moído do tipo único e café torrado em grão, especificados respectivamente nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Validade
1	Café Superior 100% ARÁBICA. Apresentação: torrado e moído Tipo: único Torrefação: ponto de torra média Nota de Qualidade Global: na faixa de 6,0 a 7,3 pontos Validade mínima: 6 Meses Embalagem: Vácuo, Vácuo Puro ou com uso de atmosfera inerte ou embalagens que utilizem válvula aromática, que permita a eliminação de oxigênio do interior dos pacotes	Aroma de Ouro Superior	Pacote 500g	4.320	R$23,88	6 meses

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

2	Café Superior 100% ARÁBICA. Apresentação: torrado em grão Tipo: único Torrefação: ponto de torra média Nota de Qualidade Global: na faixa de 6,0 a 7,3 pontos. Validade mínima: 6 meses Embalagem: *stand up pouch.*	Aroma de Ouro Gourmet em Grão	Kg	40	R$87,00	6 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido neste site com o código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido neste código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido neste código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado no endereço eletrônico de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser conferido pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado e datado digitalmente

Chefe Divisão de Programação e Logística – Dipol06

JOAO CARLOS TRENTO:11327628805

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TRENTO:11327628805
Dados: 2025.11.27 11:07:20 -03'00'

Assinado e datado digitalmente

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Anexo Único

Cadastro de Reserva

a) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Pregão	Classificação no Pregão	Fornecedor	CNPJ
1	9	TMART DISTRIBUIDORA LTDA	61.875.835/0001-80

b) Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Pregão	Classificação no Pregão	Fornecedor	CNPJ
1	4	COMERCIAL ARAUJO & CASTRO LTDA	55.625.762/0001-75
	5	AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA	38.749.487/0001-82
	11	DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	64.106.552/0001-61
	12	CAFE VIDA NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23.713.577/0001-46
	19	FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO	30.549.459/0001-00
	20	ALPHA CESTA BASICA DE ALIMENTOS	54.249.718/0001-45
	21	ALPHAVILLE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	24.533.608/0001-40

Observação: Não houve interessados no cadastro de reserva para o item 02 do certame.

Documento de 9 página(s) assinado digitalmente. Pode ser acessado pelo código de localização APV7.0F3N.0HAAK.N9YE no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 27/11/2025.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

APV7.0F3N.0HAAK.N9YE

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

+CD2sZ/ctHsYjEXF1praZ0JOm6lVG9XHlHjhjQOnvYE=

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226 **/** 2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR , brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 157/2025 - Pregão Eletrônico n.º 084/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café em Pó do tipo superior.
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL PRG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60 520 733/0001-89, com sede à Rua José do Carmo Barcelos, nº 176, LOJA A, Savassi, Ribeirão das Neves, MG, 33880-393, contatos através do telefone (31)99790-8929 e do e-mail comercialprgltda@gmail.com, representada pelo(a) Sr./Srª. Paulo Ricardo Guedes Rodrigues.

Lote 1

Conforme termo de referência

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Café torrado e moído do tipo Superior-	4.770,00 KILO	R$ 48,2000	R$ 229.914,0000
Marca: CORAÇÃO MINEIRO	**Fabricante:** CORAÇÃO MINEIRO	**Modelo:** CORAÇÃO MINEIRO	
Total Lote 1	x1	R$ 229.914,0000	

Valor Total:R$ 229.914,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e quatorze reais)

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
2.2. Conforme Portaria nº 199/2025, ficam designados como fiscais e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
a) Fiscal:

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

- Maria Allice Edy Souza Romagnoli, patrimonio@pontenova.mg.gov.br , (31) 7227-2316
- Nivalda Azevedo Freitas, compras@edu.pontenova.mg.gov.br , (31) 97139-3571
- Jeandro da Silva Vianna, semas@pontenova.mg.gov.br , (31) 99513-3868
- Anna Cristina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com , (31) 7227-2316

b) Gestor:

- Titular: Isaac Borges Augusto, patrimonio@pontenova.mg.gov.br , (31) 3819-5454
- Suplente: Janaina Barbosa Sete e Silva, gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br ,(31) 3817-1120

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

impossibilite de cumprir o compromisso.
6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.
7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
I por razão de interesse público; ou
II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para todos os efeitos legais, as partes concordam que as assinaturas eletrônicas aplicadas neste contrato terão a mesma validade e eficácia jurídica que as assinaturas manuscritas. Todas as partes, incluindo o contratante, a contratada e as testemunhas, comprometem-se a reconhecer e aceitar a autenticidade das assinaturas eletrônicas aqui aplicadas, comprometendo-se a preservar as evidências eletrônicas necessárias para a sua verificação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito

Paulo Ricardo Guedes Rodrigues
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE e informe o código 281A-91B1-F73B-2AAE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 281A-91B1-F73B-2AAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 04/12/2025 18:16:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

COMERCIAL PRG LTDA (CNPJ 60.520.733/0001-89) VIA PORTADOR PAULO RICARDO GUEDES RODRIGUES (CPF 089.XXX.XXX-80) em 08/12/2025 09:27:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/281A-91B1-F73B-2AAE

Assinado digitalmente por DENIZ APARECIDA DE ALMEIDA GONÇALVES
Papel: Parte
(CPF 098.515.566-37)
Data: 15/01/2026 08:14:45 -03:00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café em pó tipo superior**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	606522	Café em Pó Tipo Superior. Características Técnicas: - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo	400	Pacote de 500 gramas	R$29,80	R$11.920,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

		30 dias quando entregue ao CISAMAPI. - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.				
Valor total estimado						**R$11.920,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

4.2. O café a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Café em Pó Tipo Superior (nota igual ou maior que 6,0 até 7,2) - Características Técnicas:

- Espécie: café 100% arábica. - Torra: média.

- Moagem: média.

- Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.

4.3. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.

4.4. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes.

4.5. O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI.

4.6. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.

4.7. Caso o licitante decida ofertar café de melhor qualidade que o classificado como "SUPERIOR" pelo PQC/ABIC (como o do tipo "GOURMET"), vinculará sua proposta a este novo patamar de qualidade. Ou seja: o produto a ser fornecido ao CISAMAPI deverá ser o de qualidade "GOURMET" e não mais o classificado como "SUPERIOR".

4.7.1. Nota explicativa 1 - Da mesma forma, por óbvio, para os laudos laboratoriais referentes ao produto ofertado na licitação e entregue em almoxarifado por ocasião das futuras aquisições, que também deverão atestar a qualidade "GOURMET", e não apenas "SUPERIOR".

4.7.2. Nota explicativa 2 - Vale ressaltar que, neste caso, somente a característica sensorial deverá atingir o patamar "GOURMET" (Qualidade Global – QG - igual ou superior a 7,3 pontos da escala sensorial do PQC/ABIC).

4.8. Para comprovação da espécie do grão de café (100% arábica), serão admitidos os seguintes termos técnicos:

4.8.1. "A amostra revelou a presença de elementos histológicos característicos de coffea arábica (arábica)";

4.8.2. "Não foram detectados elementos histológicos estranhos ao produto, confirmada a presença de café arábica";

4.9. O licitante arrematante deverá apresentar, depois de concluída a etapa de lances e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), proposta formal acompanhada de documento comprovando que o produto cotado se encontra dentro dos padrões de qualidade da categoria SUPERIOR do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC.

4.10. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.11. Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

4.11.1. Análise de contaminantes em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 160/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 722/2022, quanto à presença das seguintes substâncias no café torrado em pó ou moído: arsênio total, cádmio, chumbo e ocratoxina A.

4.11.1.1. O laudo deverá apresentar resultado de umidade em conformidade com o limite previsto na RDC Anvisa nº 716/2022.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

4.11.2. Análise microbiológica em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 724/2022, quanto à presença de Salmonella e Escherichia coli em café consumido sem e após emprego de calor.

4.11.3. Análise de matéria estranha em conformidade com os limites previstos na RDC Anvisa nº 623/2022 quanto à presença de fragmentos de insetos em café torrado e moído e de ácaros mortos em alimentos em geral.

4.11.3.1. O laudo deverá apresentar resultado de impurezas e de elementos estranhos, em conformidade com os limites previstos na Portaria DAS/MAPA nº 570/2022.

4.11.4. Análise sensorial com nota mínima de 6,0 (seis) na escala de qualidade global.

4.12. Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também órgãos técnico-consultivos do Poder público definidos por norma jurídica; ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo de café, alimento ou produto de origem vegetal junto ao Inmetro ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Reblas da Anvisa; Secretarias Estaduais de Saúde; Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas.

4.12.1. Os laudos apresentados devem ter sido emitidos a, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório, e se referirem à marca e tipo específico do café indicado na proposta de preços.

4.13. Análise de identificação histológica comprovando que a composição do café é 100% (cem por cento) arábica.

4.14. Para comprovação das características exigidas nos subitens acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser verificado a partir da coincidência da nomenclatura, identificação do lote ou data de fabricação.

4.15. A apresentação dos materiais e documentos não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CISAMAPI.

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. Quanto a certificação, é importante ressaltar que a Associação Brasileira da Indústria de Café – Abic é uma entidade de classe representativa da indústria de torrefação e moagem do café, que reúne cerca de mais de 300 empresas do setor de torrefação e moagem. Criada por representantes sindicais de diversos estados, surgiu para conter a queda acentuada no consumo de café no país nas décadas de 1970 e 1980. Ao identificar que parte do problema estava ligada à adulteração de produtos, instituiu um selo de qualidade, reconhecido pelos consumidores e pelo mercado[1].

4.19. Não obstante o seu notável reconhecimento, é necessário esclarecer que se trata de instituição privada, cuja associação é voluntária, devendo ser observado o art. 5º, XX, da Constituição da República. Em outras palavras, inexiste disposição legal que obrigue os produtores de café a associarem-se à Abic[2].

4.20. No entanto, isso não significa que a Administração não possa estabelecer parâmetros ou critérios visando garantir a qualidade dos produtos ofertados. Todavia, para tanto, deve admitir a apresentação de laudo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

de avaliação do café emitido por laboratório credenciado, não limitando a certificação à Abic, por ser uma instituição privada.

4.21. Dessa forma, o Tribunal de Contas da União – TCU já reconheceu que existem outras formas de certificar a qualidade do café, a exemplo de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela Vigilância Sanitária. Nesse sentido, cito trecho do Acórdão n. 1985/20104, Plenário, relatoria do ministro José Mucio Monteiro, sessão em 11/8/2010[3]:

> 5. Reconheço a boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário. Todavia, ressalto que a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável**. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.** Destaco também que a conveniência e a oportunidade, cujo exame é de exclusividade do administrador público, por certo, encontram limites no regramento legal em vigor.
>
> 6. Portanto, o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características. **Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação. Grifo nosso**

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

5.2. O prazo de entrega da amostra poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio da plataforma de disputa do certame, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

5.3. A análise das amostras será realizada pela equipe do CISAMAPI que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no presente estudo, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos/embalagens (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

5.4. As amostras corresponderão a 2 (duas) unidades do item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

5.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.

5.6. As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para os testes de qualidade (duas unidades), no Almoxarifado Central do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

5.7. Telefones e e-mails para contato: (31) 31-3819-8810 / 3819-8808, licitacao@cisamapi.mg.gov.br .

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

5.8. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISAMAPI até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.10. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.

6.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado **Gabriel dos Santos da Cruz**.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

9.2. O **intervalo dos lances** deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

9.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

Habilitação jurídica

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário[1].

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00 – Ficha: 29 – Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 139 – Fonte: 1.621.000.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 24 de fevereiro de 2026.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo.
Diretora de Licitação e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

[1]Quanto ao alvará sanitário, na Representação TC 018.549/2016-0, Acórdão 200/2016 – Plenário, o TCU entendeu que a localidade onde funciona a empresa "tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária"

Sobre a licença sanitária, de fato, o mesmo dispositivo do normativo estabelece em seu inciso XIII: "licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer".

Depreende-se que cada localidade tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária, sendo que há informações de alguns municípios dispensam de licença fornecedores varejistas do produto em apreço. De qualquer forma, o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 requer como qualificação técnica a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Portanto, se a localidade da empresa licitante impuser a licença sanitária para a comercialização do artigo no atacado, cabe a empresa apresentar a respectiva prova da licença sanitária ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF5C-F3A7-6DEA-7095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 24/02/2026 14:29:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095

Data 25 de fevereiro de 2026
Parecer nº 014/2026
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ TIPO SUPERIOR.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c) Consta no processo o Mapa de Riscos;
d) Consta a Consolidação dos Produtos da Pesquisa de Preços, no qual, descreve o método utilizado para obtenção de preços;
e) Média de preços obtida através de pesquisa no ComprasGov e contratações similares feitas pela Administração Pública;
f) Verificou-se que os orçamentos foram realizados respeitando os parâmetros do Decreto nº 05/2022.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/16CE-253A-880A-71FE e informe o código 16CE-253A-880A-71FE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16CE-253A-880A-71FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 25/02/2026 10:43:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/16CE-253A-880A-71FE

Memorando Interno

Data: 25 de fevereiro de 2026
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a solicitação da Diretora de Licitações e Contratações do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Aquisição de café em pó tipo superior.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9C1E-FADB-36C4-1B38 e informe o código 9C1E-FADB-36C4-1B38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C1E-FADB-36C4-1B38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/02/2026 10:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9C1E-FADB-36C4-1B38

Memorando Interno

Data: 25 de fevereiro de 2026
Para: Central de Compras
De: Eder Elói Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Aquisição de café em pó tipo superior.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A889-0BCF-59DE-D589 e informe o código A889-0BCF-59DE-D589

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A889-0BCF-59DE-D589

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 25/02/2026 14:49:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A889-0BCF-59DE-D589

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 013/2026**.**
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 006/2026.
Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior.

I.I – DA VIABILIDADE DE LICITAÇÃO DO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Desta forma, é de se ressaltar que sua adoção é de responsabilidade exclusiva do consulente.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Da mesma forma, pressupõe-se em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem daqueles já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da autoridade competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a referida contratação atenderá a

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

demanda do CISAMAPI para o fornecimento contínuo de café em pó tipo superior, destinado ao consumo interno pelos servidores, colaboradores e atendimento a visitantes em reuniões institucionais, eventos administrativos e atividades rotineiras do órgão/entidade.

Ademais, registra-se que por não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, não há impedimento jurídico do prosseguimento do procedimento sem o referido plano, haja vista que restou demonstrado de outra forma que a referida contratação encontra-se alinhada com o planejamento dos municípios.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional dos municípios, obrigações mínimas do fornecedor, a pesquisa de mercado, resultados pretendidos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas da NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

I.II – DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS.

Conforme já informado anteriormente, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo cinco anexos, quais sejam: condições específicas do edital, mapa de riscos, termo de referência, minuta do contrato e minuta da proposta.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, publicações e eleição de foro. Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento, tendo em vista o valor estimado da contratação.

Destaco ainda, que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial eletrônico do CISAMAPI e no diário oficial eletrônico do Ente consorciado de maior nível, conforme determinam o art. 11, III, do Decreto 013/2022 do CISAMAPI.

E, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

Ponte Nova, 02 de março de 2026.

Jéssica Alvarenga Soares

OAB/MG 159.694

Assinado por 1 pessoa: JÉSSICA ALVARENGA SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783 e informe o código FFF4-551E-6267-5783

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FFF4-551E-6267-5783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JÉSSICA ALVARENGA SOARES (CPF 099.XXX.XXX-07) em 02/03/2026 22:53:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FFF4-551E-6267-5783

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo III deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.
1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02
1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão
1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do CISAMAPI.
1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo IV do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS
1.5.1. Lei n° 14.133/2021
1.5.2. Lei n° 11.107/2005
1.5.3. Decreto n° 6.007/2007
1.5.4. Estatuto e Contrato do consórcio público

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

1.5.5. Normas regulamentadoras da lei nº 14.133/2021 expedidas pelo consórcio disponíveis em: www.cisamapi.mg.gov.br/
1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo IV

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:
1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;
1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei nº 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://cisamapi.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Consórcio disponível no endereço https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/diario-oficial

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.
1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.
1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.
1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;
2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.
2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com os Municípios consorciados e/ou com o Consórcio, nos termos do art. 87, *caput,* inciso III da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, *caput,* inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 o item 2.7.4 será também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:
2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;
2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.
2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno se indicado no referido item.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:
2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o CISAMAPI sendo que nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, o objeto do certame é destinado ao Ente público indicado Anexo I CEE 26.
3.2. O objeto deste ato convocatório, nos termos do art. 181 da Lei n° 14.133/2021, atenderá, por delegação prevista no art. 13 da Lei n° 11.107/2005, os Municípios consorciados que se encontram indicados no Anexo I CEE 11

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISAMAPI, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.
4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE
04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.
5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:
5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo III indicar número maior);
5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.
5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo III, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada 5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da licitação.
5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 90 (noventa) dias.
5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo III.
5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.
5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- ✓ Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.
- ✓ Declaro para fins do disposto no inciso VI do *caput* do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ✓ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ✓ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.
- ✓ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.
- ✓ Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo CISAMAPI.
- ✓ Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- ✓ Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7º, *caput,* inciso I da lei nº 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 13 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 12, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 14.

5.20. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.18), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo consórcio ou de sua desconexão.

5.22.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.22.3. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo III Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 15.

6.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 16.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.29. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.30. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.31. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.34. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

6.34.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. 6.35. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.36. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.37. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.38. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.39. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.40. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.40.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.40.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.40.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

6.40.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.41. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.41.1. Empresas estabelecidas no território do CISAMAPI integrado pela soma dos territórios dos Entes consorciados conforme disposto no Anexo I CEE 17;
6.41.2. Em sequência, empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;
6.41.3. Em sequência empresas brasileiras;
6.41.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.41.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
6.46. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.48. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **05 (cinco)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. Atendidas as condições de participação, na forma dos itens precedentes, o licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo **02 (duas)** horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico no endereço constante do Anexo I CEE 04.

8.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do CISAMAPI, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo III – Termo de desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 18.

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 19.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O consórcio concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.
8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:
Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.
8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.
8.11.6. Estudos setoriais.
8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.
8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.
8.13. Caso o Anexo III - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo III – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.
8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 18.
8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo mínimo de 02 (duas) horas definido pelo pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos de habilitação abaixo discriminados.
9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:
9.4.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 20, se indicado.
9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
9.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.7. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 21.
9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.
9.9. 9. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 22.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

9.10. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
9.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
9.12. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **02 (duas)** horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
9.13. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
9.13.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
9.13.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
9.14. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo consórcio, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 23.
10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 24.
10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.
10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.
10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.
10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 25.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do consórcio, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.
12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do CISAMAPI, mediante solicitação fundamentada do interessado.
12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.
12.3. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.5.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirá, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo III – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.
13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observará o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo CISAMAPI disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CISAMAPI do fornecimento do objeto, representando a

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.
14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo III – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:
14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.
14.4.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo CISAMAPI referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.5.
14.4.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:
14.4.2.1. Nota fiscal;
14.4.2.2. Fatura de locação;
14.4.2.3. Recibo de pagamento autônomo;
14.4.2.4. Nota de liquidação e pagamento;
14.4.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.
14.4.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:
14.4.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;
14.4.4.2. A importância exata a pagar;
14.4.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
14.4.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.
15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 27, acumulado no período indicado no item anterior.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo CISAMAPI ou pelo contratado ou daqueles a serem compartilhados.
16.2. A alocação de riscos de que trata o item precedente considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato,

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-lo.
16.3. Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.
16.4. A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.
16.5. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:
16.5.1. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração.
16.5.2. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.
16.6. São aplicáveis a alocação de riscos as normas e regulamentos expedidos pelo CISAMAPI disponíveis no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.5.

17. GARANTIAS

17.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo CISAMAPI constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.5.
17.2. A critério do CISAMAPI, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 28.
17.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:
17.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
17.3.2. Seguro-garantia;
17.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
17.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:
17.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;
17.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;
17.5. O CISAMAPI poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
17.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 17.4.
17.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

---

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

18.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
18.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 18.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
18.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
18.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
18.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
18.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

---

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

18.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
18.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
18.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
18.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
18.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
18.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
18.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI indicado no item 1.5.5

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISAMAPI, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.
19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISAMAPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no CISAMAPI.
19.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.
19.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de produtos, decorrentes desta
19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.10. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".
19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 25.

20. ANEXOS

20.1. Anexo I – Condições Específicas do Edital – CEE;
20.2. Anexo II – Mapa de Riscos;
20.3. Anexo III – Termo de Referência;
20.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
20.5. Anexo V – Minuta da Proposta.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

ANEXO I
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	**Aquisição de café em pó tipo superior.**
CEE 02	Dados de atuação do processo	Número do processo administrativo: **13/2026;** Data autuação processo administrativo: **25/02/2026;** Número do tipo de procedimento: Pregão Eletrônico **06/2026.**
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br Impugnações e recursos: www.licitardigital.com.br
CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: www.licitardigital.com.br
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: **17/03/2026** Horário: **08h30min**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Participação restrita a ME´s e/ou EPP´s: Sim.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica.
CEE 10	Entes Públicos Participantes	Nos termos do art. 86, caput, da Lei n° 14.133/2021 Há Entes públicos participantes: Não se aplica.
CEE 11	Entes Públicos Consorciados	Se aplica o art. 181 da Lei n° 14.133/2021 visando o atendimento dos seguintes Municípios consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 12	Formato/descrição da proposta	Menor Preço por **ITEM**
CEE 13	Subcontratação	Não será aplicada
CEE 14	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 15	Intervalo mínimo de lance	**R$ 0,10 (dez centavos)**
CEE 16	Modo de disputa	**ABERTO/FECHADO**
CEE 17	Território Consórcio	O Território do Consórcio é formado pela soma dos territórios dos seguintes Entes consorciados: Abre Campo, Acaiaca, Alvinópolis, Amparo do Serra, Barra Longa, Diogo de Vasconcelos, Dom Silvério, Guaraciaba, Jequeri, Mariana, Oratórios, Piedade de

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

		Ponte Nova, Ponte Nova, Raul Soares, Rio Casca, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santo Antônio do Grama, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem Peixe, Sericita e Urucânia.
CEE 18	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo de **11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais).**
CEE 19	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo III – Termo de Referência.
CEE 20	Qualificação Técnica	A comprovação de aptidão deverá ser efetivada mediante apresentação de documentação complementar na forma, descrição e quantidade indicados no Anexo III – Termo de Referência;
CEE 21	Qualificação econômico-financeira	A comprovação de qualificação econômico-financeira deverá ser efetivada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o Anexo III – Termo de Referência: • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
CEE 22	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: ENDEREÇO DE ENCAMINHAMENTO: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG. ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 23	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma : www.licitardigital.com.br
CEE 24	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

		Eletrônica, pela plataforma : www.licitardigital.com.br A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei nº 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova – MG.
CEE 25	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/ URL: https://cisamapi.mg.gov.br
CEE 26	Destinatário do objeto da licitação	Setores do CISAMAPI.
CEE 27	Índice de reajustamento	Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)
CEE 28	Garantia	Não será exigida garantia

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD e informe o código A7CA-F09B-00AA-E9CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A7CA-F09B-00AA-E9CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 03/03/2026 08:06:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/A7CA-F09B-00AA-E9CD

ANEXO II – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCOS

Risco 1 – Estimativa inadequada de quantitativos

- Descrição: Quantitativos subestimados ou superestimados em relação ao consumo real.
- Causa: Falta de análise histórica ou projeção inadequada de consumo.
- Impacto: Desabastecimento ou desperdício de recursos públicos.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Utilização do histórico de consumo dos exercícios anteriores;
  - Projeção baseada na média mensal e planejamento anual.
- Responsável: Setor Demandante / Setor de Compras.

Risco 2 – Pesquisa de preços incompatível com o mercado

- Descrição: Estimativa de preços acima ou abaixo do valor praticado.
- Causa: Pesquisa restrita, desatualizada ou com fontes inadequadas.
- Impacto: Licitação deserta, fracassada ou contratação antieconômica.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Médio/Alto
- Medidas Preventivas:
  - Realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
  - Utilização de múltiplas fontes de pesquisa.
- Responsável: Setor de Compras.

Risco 3 – Fornecimento de produto em desacordo com as especificações

- Descrição: Entrega de café com qualidade inferior ou fora dos requisitos exigidos.
- Causa: Especificações técnicas imprecisas ou falha na fiscalização.
- Impacto: Comprometimento da qualidade do produto e insatisfação dos usuários.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Definição clara das especificações no Termo de Referência;
  - Exigência de selo de qualidade (ex.: ABIC);
  - Fiscalização no recebimento.
- Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 4 – Atraso na entrega do produto

- Descrição: Não cumprimento do prazo de entrega pelo fornecedor.
- Causa: Problemas logísticos ou falhas de gestão do contratado.
- Impacto: Interrupção do abastecimento e das atividades administrativas.
- Probabilidade: Baixa/Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Estabelecimento de prazos claros;

  - Previsão de penalidades contratuais;
  - Acompanhamento da execução contratual.
- Responsável: Fiscal do Contrato.

Risco 5 – Variação significativa de preços durante a vigência

- Descrição: Aumento expressivo do preço do café no mercado.
- Causa: Oscilações econômicas e inflacionárias.
- Impacto: Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Médio
- Medidas Preventivas:
  - Previsão de regras claras de reajuste;
  - Contratação por período compatível com a natureza do objeto.
- Responsável: Gestor do Contrato.

Risco 6 – Falhas na fiscalização contratual

- Descrição: Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução.
- Causa: Acúmulo de funções ou falta de designação formal.
- Impacto: Recebimento inadequado do objeto e prejuízo à Administração.
- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Nível de Risco: Baixo/Médio
- Medidas Preventivas:
  - Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
  - Registro das ocorrências em relatório próprio.
- Responsável: Autoridade Competente / Setor Administrativo.

Conclusão do Mapa de Riscos:

Os riscos identificados são administráveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas indicadas. A gestão adequada dos riscos contribui para a eficiência, economicidade e regularidade do processo licitatório.

Assinado digitalmente por FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Papel: Parte
(CPF 049.975.596-01)
Data: 09/01/2026 08:07:50 -03:00
Assinado digitalmente por VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Papel: Parte
(CPF 016.400.146-83)
Data: 09/01/2026 11:51:55 -03:00

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de café em pó tipo superior**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01	606522	Café em Pó Tipo Superior. Características Técnicas: - Espécie: café 100% arábica. - Torra: média. - Moagem: média. - Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas. - O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem. - O produto deverá ter sido fabricado há no máximo	400	Pacote de 500 gramas	R$29,80	R$11.920,00

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

		30 dias quando entregue ao CISAMAPI. - Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.				
Valor total estimado						**R$11.920,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto CISAMAPI nº 04, de 07 de dezembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O termo de contrato, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, e em razão do valor estimado do item ser inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste lote pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

4.2. O café a ser adquirido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Café em Pó Tipo Superior (nota igual ou maior que 6,0 até 7,2) - Características Técnicas:

- Espécie: café 100% arábica. - Torra: média.

- Moagem: média.

- Blend: na composição não poderá haver percentual de grãos pretos, verdes e ardidos que comprometa a qualidade global especificada. - Livre de Bebidas Fenicadas do Grupo I – Arábica, isto é, Bebida Riado, Rio e Rio Zona. - Embalagem: a ALTO VÁCUO (ou VÁCUO TOTAL) em saco de filme plástico ou aluminizado

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação. - Acondicionado em pacotes vácuo puro de 500 gramas contendo, no mínimo, as seguintes informações impressas diretamente na embalagem: data de fabricação, validade do produto, nome do fabricante, endereço, registro do órgão competente e composição do café 100% arábica. - Café para ser utilizado em máquinas convencionais com processo de coagem.

4.3. Não serão aceitas embalagens com rótulos provisórios como, por exemplo, sob a forma de etiquetas.

4.4. O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes.

4.5. O produto deverá ter sido fabricado há no máximo 30 dias quando entregue ao CISAMAPI.

4.6. Prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de fabricação.

4.7. Caso o licitante decida ofertar café de melhor qualidade que o classificado como "SUPERIOR" pelo PQC/ABIC (como o do tipo "GOURMET"), vinculará sua proposta a este novo patamar de qualidade. Ou seja: o produto a ser fornecido ao CISAMAPI deverá ser o de qualidade "GOURMET" e não mais o classificado como "SUPERIOR".

4.7.1. Nota explicativa 1 - Da mesma forma, por óbvio, para os laudos laboratoriais referentes ao produto ofertado na licitação e entregue em almoxarifado por ocasião das futuras aquisições, que também deverão atestar a qualidade "GOURMET", e não apenas "SUPERIOR".

4.7.2. Nota explicativa 2 - Vale ressaltar que, neste caso, somente a característica sensorial deverá atingir o patamar "GOURMET" (Qualidade Global – QG - igual ou superior a 7,3 pontos da escala sensorial do PQC/ABIC).

4.8. Para comprovação da espécie do grão de café (100% arábica), serão admitidos os seguintes termos técnicos:

4.8.1. "A amostra revelou a presença de elementos histológicos característicos de coffea arábica (arábica)";

4.8.2. "Não foram detectados elementos histológicos estranhos ao produto, confirmada a presença de café arábica";

4.9. O licitante arrematante deverá apresentar, depois de concluída a etapa de lances e quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), proposta formal acompanhada de documento comprovando que o produto cotado se encontra dentro dos padrões de qualidade da categoria SUPERIOR do Programa de Qualidade do Café – PQC/ABIC.

4.10. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

4.11. Juntamente com a proposta de preços e antes mesmo do envio de eventual amostra, deverão ser apresentados os seguintes laudos técnicos, com a devida discriminação das características do produto ofertado:

4.11.1. Análise de contaminantes em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 160/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 722/2022, quanto à presença das seguintes substâncias no café torrado em pó ou moído: arsênio total, cádmio, chumbo e ocratoxina A.

4.11.1.1. O laudo deverá apresentar resultado de umidade em conformidade com o limite previsto na RDC Anvisa nº 716/2022.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

4.11.2. Análise microbiológica em conformidade com os limites previstos na Instrução Normativa nº 161/2022, a qual regulamenta a RDC Anvisa nº 724/2022, quanto à presença de Salmonella e Escherichia coli em café consumido sem e após emprego de calor.

4.11.3. Análise de matéria estranha em conformidade com os limites previstos na RDC Anvisa nº 623/2022 quanto à presença de fragmentos de insetos em café torrado e moído e de ácaros mortos em alimentos em geral.

4.11.3.1. O laudo deverá apresentar resultado de impurezas e de elementos estranhos, em conformidade com os limites previstos na Portaria DAS/MAPA nº 570/2022.

4.11.4. Análise sensorial com nota mínima de 6,0 (seis) na escala de qualidade global.

4.12. Os laudos técnicos deverão ser expedidos por laboratórios vinculados a órgão ou entidade de natureza pública, sendo aceitos também órgãos técnico-consultivos do Poder público definidos por norma jurídica; ou que sejam credenciados, acreditados ou homologados dentro do escopo de café, alimento ou produto de origem vegetal junto ao Inmetro ou às seguintes organizações: ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café); Ministério da Saúde; Ministério da Agricultura; Reblas da Anvisa; Secretarias Estaduais de Saúde; Secretarias Estaduais de Agricultura e Universidades Públicas.

4.12.1. Os laudos apresentados devem ter sido emitidos a, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do instrumento convocatório, e se referirem à marca e tipo específico do café indicado na proposta de preços.

4.13. Análise de identificação histológica comprovando que a composição do café é 100% (cem por cento) arábica.

4.14. Para comprovação das características exigidas nos subitens acima, será admitida a apresentação de mais de um laudo técnico, desde que a amostra analisada em cada laboratório se refira a um mesmo produto, o que poderá ser verificado a partir da coincidência da nomenclatura, identificação do lote ou data de fabricação.

4.15. A apresentação dos materiais e documentos não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo CISAMAPI.

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. Quanto a certificação, é importante ressaltar que a Associação Brasileira da Indústria de Café – Abic é uma entidade de classe representativa da indústria de torrefação e moagem do café, que reúne cerca de mais de 300 empresas do setor de torrefação e moagem. Criada por representantes sindicais de diversos estados, surgiu para conter a queda acentuada no consumo de café no país nas décadas de 1970 e 1980. Ao identificar que parte do problema estava ligada à adulteração de produtos, instituiu um selo de qualidade, reconhecido pelos consumidores e pelo mercado[1].

4.19. Não obstante o seu notável reconhecimento, é necessário esclarecer que se trata de instituição privada, cuja associação é voluntária, devendo ser observado o art. 5º, XX, da Constituição da República. Em outras palavras, inexiste disposição legal que obrigue os produtores de café a associarem-se à Abic[2].

4.20. No entanto, isso não significa que a Administração não possa estabelecer parâmetros ou critérios visando garantir a qualidade dos produtos ofertados. Todavia, para tanto, deve admitir a apresentação de laudo

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

de avaliação do café emitido por laboratório credenciado, não limitando a certificação à Abic, por ser uma instituição privada.

4.21. Dessa forma, o Tribunal de Contas da União – TCU já reconheceu que existem outras formas de certificar a qualidade do café, a exemplo de laudos emitidos por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde, habilitados pela Vigilância Sanitária. Nesse sentido, cito trecho do Acórdão n. 1985/20104, Plenário, relatoria do ministro José Mucio Monteiro, sessão em 11/8/2010[3]:

> 5. Reconheço a boa intenção dos responsáveis em realizar uma compra adequada resguardando o erário. Todavia, ressalto que a irregularidade não está na busca de condições mínimas para o objeto a ser fornecido, ação sempre desejável**. O que afronta a lei é a exigência exorbitante de apresentação do selo da ABIC, quando existem laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.** Destaco também que a conveniência e a oportunidade, cujo exame é de exclusividade do administrador público, por certo, encontram limites no regramento legal em vigor.
>
> 6. Portanto, o ponto central da análise da representação consiste no fato de que o referido selo não é a única forma de garantir a compra de um café com boas características. **Desse modo, deve ser permitido a todos licitantes fazerem uso de outras entidades credenciadas, incrementando, assim, a efetiva concorrência e a amplitude da participação. Grifo nosso**

5. DAS AMOSTRAS

5.1. O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

5.2. O prazo de entrega da amostra poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio da plataforma de disputa do certame, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

5.3. A análise das amostras será realizada pela equipe do CISAMAPI que verificará, de forma objetiva, se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e o padrão de qualidade definidos no presente estudo, submetendo-as, se for o caso, a testes de medição (volume, peso etc.), análise de rótulos/embalagens (para conferência de composição e outras características exigidas na especificação), para, então, emitir parecer quanto à aceitabilidade.

5.4. As amostras corresponderão a 2 (duas) unidades do item, conforme unidade de fornecimento e especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

5.5. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, contendo: nome do fabricante, nome e referência do material, data de fabricação e número do pregão e do item.

5.6. As amostras deverão ser entregues em quantidade suficiente para os testes de qualidade (duas unidades), no Almoxarifado Central do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivellato- 120- Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG.

5.7. Telefones e e-mails para contato: (31) 31-3819-8810 / 3819-8808, licitacao@cisamapi.mg.gov.br .

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

5.8. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.9. As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISAMAPI até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

5.10. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor de compras do CISAMAPI.

6.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

6.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal nomeado **Gabriel dos Santos da Cruz**.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.16. A gestão do objeto licitado será exercida pela Gestora de contratos Aline Gomes Santana.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**.

9.2. O **intervalo dos lances** deverá ser de **R$0,10 (dez centavos).**

9.3. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

Habilitação jurídica

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no **Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG)**, no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp)** perante Fazenda Pública Estadual.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.26. Como critério de regularidade técnica, deverão ser exigidos os seguintes documentos na fase de habilitação das empresas:

9.25.1. Alvará Sanitário emitido pelo Órgão Municipal competente ou documento equivalente emitido por Órgão Federal ou Estadual que comprove sua atividade comercial ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário[1].

9.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

9.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISAMAPI.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00 – Ficha: 29 – Fonte: 1.500.000.1002

Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.30.00 – Ficha: 139 – Fonte: 1.621.000.0000

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ponte Nova (MG), 24 de fevereiro de 2026.

_____

Fernanda Rodrigues Hermenegildo.
Diretora de Licitação e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

[1]Quanto ao alvará sanitário, na Representação TC 018.549/2016-0, Acórdão 200/2016 – Plenário, o TCU entendeu que a localidade onde funciona a empresa "tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária"

Sobre a licença sanitária, de fato, o mesmo dispositivo do normativo estabelece em seu inciso XIII: "licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer".

Depreende-se que cada localidade tem certa margem de discricionariedade para definir as atividades a serem reguladas por sua autoridade sanitária, sendo que há informações de alguns municípios dispensam de licença fornecedores varejistas do produto em apreço. De qualquer forma, o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993 requer como qualificação técnica a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Portanto, se a localidade da empresa licitante impuser a licença sanitária para a comercialização do artigo no atacado, cabe a empresa apresentar a respectiva prova da licença sanitária ou quando dispensado no Município de origem da empresa licitante, deverá ser apresentada declaração, legislação municipal ou outro documento que comprove a dispensa do alvará sanitário.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095 e informe o código DF5C-F3A7-6DEA-7095

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF5C-F3A7-6DEA-7095

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 24/02/2026 14:29:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DF5C-F3A7-6DEA-7095

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº _____/2026
Processo Administrativo nº 13/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e [**RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO**], inscrito no CNPJ nº [**NÚMERO CNPJ**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO**], representado por [**NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA**], tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação nº [**NÚMERO DO PROCESSO**], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de café em pó tipo superior.**
Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.

3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o

gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2026:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 029
Fonte:1.500.000.1002

PROGRAMA VISA-CIS
Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 139
Fonte:1.621.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, ... de..... de 20.....

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: **Aquisição de café em pó tipo superior.**

Razão social:
CNPJ:
Endereço completo:
E-mail: Telefone/Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNID	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

LOCAL E DATA: _____

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO LICITANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 06/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 17/03/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:3BDDA6DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/03/2026. Edição 4225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO CONSÓRCIO D.O.E.C.

Ano II – Edição n° 465 - Página 1 de 3 Ponte Nova, quarta-feira, 4 de março de 2026

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões 1

Extrato da Ata de Julgamento das..... 1

Propostas, Habilitação e Adjudicação..... 1

Adjudicação, Ratificação e Homologação 1

Extratos de Ata de Registro de Preços..... 1

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos..... 1

Decretos, Portarias e Congêneres 1

Convênios, Resoluções e Intenção de..... 3

Outros Atos..... 3

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 06/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 17/03/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 03 de março de 2026

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa Cristiano Cardoso Rangel, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.727/0001-13, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: 03/03/2026 até 31/12/2026

Decretos, Portarias e Congêneres

PORTARIA-Nº-052-2026

Revoga a Portaria nº 035/2025, que autorizou a redução de carga horária da funcionária Cristiane Aparecida Corídola de Souza e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
:
Art. 1º – Fica REVOGADA a Portaria nº 035/2025, de 26 de março de 2025, que autorizou a diminuição da carga horária da funcionária **CRISTIANE APARECIDA CORÍDOLA DE SOUZA.**

Art. 2º – Em decorrência desta revogação, a funcionária mencionada deverá retornar ao cumprimento de sua

jornada de trabalho original de 40 horas/semanais, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova - MG, 27 de fevereiro de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

PORTARIA-Nº-054-2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o resultado final homologado do Concurso Público nº 01/2022 do CISAMAPI;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora pública Mayara Padula Gomides, ocorrido em 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento da vaga para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata **JÚLIA CAMILY FIORINI LAZARINO** para se apresentar e tomar posse no cargo de **Auxiliar Administrativo**, integrante do quadro geral de empregados públicos do CISAMAPI, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §1º, do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, prorrogável por igual período mediante requerimento da interessada.

Parágrafo único. No prazo estabelecido no caput, a candidata deverá comparecer ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário de 9h às 11h e de 13h às 16h, para formalização da posse, munida dos seguintes documentos, não sendo admitidas pendências:

I – laudo médico favorável, emitido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;

II – original e cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório);

III – original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

IV – original e cópia da Cédula de Identidade;

V – original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VI – se cidadão português com igualdade de direitos, documento expedido pelo Ministério da Justiça reconhecendo a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 70.436/1972 e do Decreto Federal nº 3.927/2001, bem como documento de identidade de modelo equivalente ao brasileiro, com menção expressa à nacionalidade e ao tratado correspondente;

VII – original e cópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a regularidade da Qualificação Cadastral no portal oficial do eSocial. Havendo inconsistências, deverá providenciar a regularização junto ao órgão competente e apresentar o respectivo comprovante no ato da admissão;

VIII – original e cópia da certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

IX – original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

X – 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;

XI – original e cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação no último pleito (ambos os turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

XII – original e cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

XIII – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o exercício do emprego público (diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão emitido pela instituição de ensino);

XIV – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, ou cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo de entrega;

XV – declaração de que não incorre nas hipóteses de acumulação vedada previstas no art. 37, incisos XVI e

XVII, da Constituição da República de 1988, bem como de que não percebe proventos de aposentadoria incompatíveis com o disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal;

XVI – declaração de disponibilidade para desempenhar atividades além da jornada ordinária, inclusive em feriados e dias de folga, quando necessário à conclusão de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 02 de março de 2026.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Convênios, Resoluções e Intenção de

Outros Atos

Periquito

Prefeitura Municipal

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aviso de Licitação. O Município de Periquito torna público que fará realizar, às 9h00min, do dia 25 de março de 2026, licitação pública na modalidade leilão eletrônico visando a venda de materiais recicláveis que são recolhidos, triados e prensados pelos funcionários da secretaria municipal de meio ambiente de Periquito/MG. A abertura do certame ocorrerá na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site www.licitardigital.com.br ou www.periquito.mg.gov.br e ainda na sala do Departamento de Licitações na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (33) 3298-3010 / 3298-3013.

3 cm -03 2184955 - 1

PROCESSO LICITATÓRIO N°:032/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Periquito/MG, comunica através da Agente de Contratação, que abrirá o Processo Licitatório N°:032/2026, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:006/2026, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum e diesel S-10) e Aditivo Arla, para manutenção de toda a frota do Município. A abertura será dia 17/03/2026 às 09h00, na Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão obter informações na sala de reuniões da Prefeitura, na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, 271 - Centro - Periquito/MG, nos dias úteis no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Informações Tel/Fax: (33) 3322-9538. Email: licitacao@periquito.mg.gov.br. Bárbara Kyvia Azine Costa – Agente de Contratação.

4 cm -03 2184870 - 1

Piedade de Caratinga

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2026

Pregão Eletrônico N°. 009/2026 - MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, Extrato de Edital, Processo Licitatório Nº. 033/2026, Pregão Eletrônico N°. 009/2026. OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para as Unidades Básicas de Saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piedade de Caratinga/MG, conforme a Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019. ABERTURA: 19/03/2026 às 09h00min, na plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. MAIS INFORMAÇÕES NO (33) 3323-8000 / 8900.

Piedade de Caratinga/MG, 03 de março de 2026
Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

4 cm -03 2184949 - 1

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2026

Pregão Eletrônico N°. 011/2026 - MUNICÍPIO DE PIEDADE DE CARATINGA, Extrato de Edital, Processo Licitatório Nº. 035/2026, Pregão Eletrônico N°. 011/2026. OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais do Município de Piedade de Caratinga/MG. ABERTURA: 16/03/2026 às 09h00min, na plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site oficial. Mais informações no (33) 3323-8000 / 8900.

Piedade de Caratinga/MG, 03 de março de 2026
Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal

4 cm -03 2184953 - 1

Pingo D'Água

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2026

Registro de Preço para futura a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Pingo d'Água/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Abertura: 17 de março de 2026 as 13H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 03 de março de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -03 2184869 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2026

Registro de Preço para futura contratação de empresa para fornecimento de hortifruti, para manutenção da alimentação escolar, atender programas sociais, e demais secretarias municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 008/2026. Abertura: 19 de março de 2026 as 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 03 de março de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -03 2185121 - 1

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N. º 003/2024.

Ref. ao acréscimo, complemento da meta de trabalho. Passando o valor global R$ 819.527,91 para R$ 1.023.665,59. Valor do Aditivo: R$ 204.137,67. Pingo d´Água -MG, 26/02/2026 – Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal.

1 cm -03 2185070 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2026.

Registro de Preço para futura a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e periféricos de informática, destinados atender as diversas Secretarias Municipais do município de Pingo d'Água – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Abertura: 17 de março de 2026 as 08H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 03 de março de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -03 2184855 - 1

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2026

Registro de Preço para futura a contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Pingo d'Água/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 006/2026. Abertura: 17 de março de 2026 as 13H. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.pingodagua.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Pingo d´Água/MG, 03 de março de 2026. Artur Carlos da Silva – Prefeito Municipal

3 cm -03 2184898 - 1

Piranguinho

Prefeitura Municipal

CONTRATO Nº 022/2026

Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda, CNPJ sob nº 23.131.342/0001-46. Objeto: Processo Licitatório nº 043/2025 – Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Circuito das Águas. Objeto: Registro de Preço Menor Preço Global, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de sistema inteligente com solução de gestão de ativos, contemplando gerenciamento, monitoramento, rastreamento e controle, incluindo módulo de monitoramento veicular por câmara, modulo de gestão de tratamento fora do DOMICILIO-TFD, modulo gestão automático de autuações e multas integradas via sistema web, disponibilização aplicativos IOS e ANDROID CUSTOMIZÁVEL, logistica integrada, central de apoio 24 horas, incluindo os respectivos serviços de instalação, desinstalação com todos os equipamentos e sotwares necessários para o funcionamento da solução, configuração, capacitação e treinamentos garantia de funcionamento. Detentora da Ata: Ono Tecnologia e Segurança Digital Ltda,–Vigência: 26/02/2026 a 26/02/2027– VALOR: R$ 112.927,91(cento e doze mil novecentos e vinte sete reais e noventa e um centavos).Paulo Renato Germiniani Ribeiro – Chefe do Poder Executivo

4 cm -03 2184939 - 1

Pirapetinga

Prefeitura Municipal

CHAMADA PÚBLICA 04/26

Processo de Dispensa 02/26 - Processo 16/26, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE 04, de 2 de abril de 2015). O Mun. de Pirapetinga, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, CNPJ 18.092.825/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF ***.687.867-**, portador da Carteira de Identidade ***0005*-* IFP/RJ, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/ FNDE 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE 04, de 2 de abril de 2015), através da Sec. Mun. de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, bem como para aproveitamento do Fundo Municipal de Saúde e da Sec. de Assistência Social, durante o período de assinatura do contrato até 31/12/26. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período mínimo de 20 dias após a publicação desta chamada pública, encerrando-se em 27/03/26, às 09hs, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga. Pirapetinga, 03/03/26.

5 cm -03 2184848 - 1

Pirapora

Prefeitura Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, será SUSPENSO para adequação do edital em razão dos pedidos de esclarecimentos. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 03/03/2026 – Thiago de Souza Matos – Pregoeiro.

3 cm -03 2184712 - 1

ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 020/2026

Inexigibilidade nº: 006/2026. Objeto: Inscrição para o 3º Seminário Nacional de Contratações Públicas, realizado pelo Instituto Plenum Brasil CNPJ: 21.650.715/0001-60, nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, em Belo Horizonte/MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta inexigibilidade em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA – CNPJ 21.650.715.0001-60; no valor global de 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais). Pirapora/MG, 03/03/2026 – Alexandro Costa Cesar - Prefeito.

3 cm -03 2185085 - 1

Poços de Caldas

Prefeitura Municipal

ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-SMAGP/2026

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Comunicado. O Município de Poços de Caldas, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001-SMAGP/2026, cujo objeto é fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos conforme as necessidades, para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, comunica o Adiamento Sine die da sessão de abertura, em virtude de questionamento e impugnação. A data e horário da sessão serão publicados em órgãos de divulgação oficial e disponibilizados no site: www.pocosdecaldas.mg.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br. Poços de Caldas, 03 de março de 2026. Alexander Nicolas Dannias – Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

4 cm -03 2184910 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-SMAGP/26

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Aviso de Edital – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05-SMAGP/26 - O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 23 de março de 2026, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 12h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05-SMAGP/26, referente ao fornecimento de medicamentos visando o abastecimento das unidades de saúde e atendimento aos pacientes autorizados pela CASE - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-2290. Poços de Caldas/MG, 03 de março de 2026. Alexander Nícolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

4 cm -03 2184868 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124-SMAGP/2025

Aviso de Edital, Pregão Eletrônico nº 124-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 23 de março de 2026, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 08h30min., Pregão Eletrônico nº 124-smagp/2025, referente a contratação de empresa especializada para identificação, auditoria e recuperação de créditos e repasses financeiros devidos ao Município, referentes ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) tabela SUS, Royalties da exploração e distribuição de gás natural, e compensações financeiras pelo uso de recursos hídricos - Secretaria Municipal de Gestão Financeira da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-5130. Poços de Caldas/MG, 03 de março de 2026. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126-SMAGP/2025

Aviso de Edital, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 20 de março de 2026, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 08h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126-SMAGP/2025, referente a fornecimento de suplementos e dietas para atender a demanda do Setor de Medicina Social - C/C 61744-X. - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-5130. Poços de Caldas/MG, 03 de março de 2026. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 131-SMAGP/2025

Aviso de Edita, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131-SMAGP/2025. O Município de Poços de Caldas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.486/24, torna público que realizará no dia 19 de março de 2026, abertura das propostas e início da sessão de lances, às 08h30min, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 131-SMAGP/2025, referente a fornecimento de cabeçote de impressão e cartuchos coloridos e pretos para impressora HP Designjet Plotter T 1500 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.gov.br. Informações pelo telefone: (35) 3697-5130. Poços de Caldas/MG, 03 de março de 2026. Alexander Nicolas Dannias - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11 cm -03 2184859 - 1

Pocrane

Prefeitura Municipal

PROCESSO Nº. 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026

Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura da Licitação PROCESSO Nº. 017/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 006/2026. Tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO:presente Pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros e as respectivas manutenções destinados ao Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Início rec. proposta: 09/03/2026 ás 08:00 fim rec. proposta: 20/03/2026 ás 07:00 início disputa: 20/03/2026 ás 08:30 tipo de lance: menor lance tipo encerramento: Aberto. Local: Plataforma BNC, por meio do sitewww.bnc.org.br. RETIRADA DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipalwww.pocrane.mg.gov.br, e no site www.bnc.org.br, gratuitamente. Pocrane/MG, 03 de março de 2026. Mislainy de Faria Silva Oliveira Pregoeira Municipal

4 cm -03 2184736 - 1

REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

Através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Republicação da abertura da Licitação PROCESSO Nº. 004/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2026. Tipo Menor Preço por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO:Contratação de empresa para o fornecimento de veículo automotor tipo ambulância, zero quilômetro, destinados exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pocrane/MG, com recursos oriundos da Resolução SES/MG Nº 8.192, de 09 de junho de 2022, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital. Início rec. proposta: 09/03/2026 ÁS 08:00 fim rec. proposta: 20/03/2026 ÁS 07:00 início disputa: 20/03/2026 ÁS 13:30 tipo de lance: menor lance tipo encerramento: aberto. Local: Plataforma bnc, POR MEIO DO SITE WWW.BNC.ORG.BR. Retirada DO EDITAL: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipalwww.pocrane.mg.gov.br, e no site www.bnc.org.br, gratuitamente. Pocrane/MG, 03 de março de 2026. Mislainy de Faria Silva Oliveira Pregoeira Municipal.

5 cm -03 2184733 - 1

PROCESSO Nº. 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026

Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação PROCESSO Nº. 014/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2026. Tipo Menor Preço Global, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, conforme adiante especificada: OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho, conforme exigências legais e regulamentares, visando à promoção, prevenção e controle da saúde ocupacional dos servidores públicos do Município de Pocrane/MG. Início Rec. Proposta: 09/03/2026 Ás 08:00 Fim Rec. Proposta: 23/03/2026 Ás 07:00 Início Disputa: 23/03/2026 Ás 08:30 tipo de lance: menor lance valor global tipo encerramento: Aberto. Local: Plataforma BNC, por meio do sitewww.bnc.org.br. Retirada do edital: O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipalwww.pocrane.mg.gov.br, e no site www.bnc.org.br, gratuitamente. Pocrane/MG, 03 de março de 2026. Mislainy de Faria Silva Oliveira Pregoeira Municipal

4 cm -03 2184995 - 1

Ponte Nova

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 06/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 17/03/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou . Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Ponte Nova, 03 de março de 2026.

3 cm -03 2184609 - 1

Ponto Chique

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 015/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2026. A Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, por meio do Prefeito Municipal Geraldo Magela Flávio Rabelo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna público que RATIFICOU a declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir: OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda JAMMIL E UMA NOITES, para apresentação no dia 02 de maio de 2026 na tradicional Micareta do Município de Ponto Chique/MG. CONTRATADO: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. CNPJ: 06.059.615/0001-70. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência: 31/05/2026. JUSTIFICATIVA: É inexigível a licitação para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ponto Chique-MG, 03/03/2026, Geraldo Magela Flávio Rabelo-Prefeito Municipal.

5 cm -03 2184969 - 1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 017/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2026. A Prefeitura Municipal de Ponto Chique-MG, por meio do Prefeito Municipal Geraldo Magela Flávio Rabelo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, torna público que RATIFICOU a declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos a seguir: OBJETO: Contratação de show artístico musical da banda Papazoni, para apresentação no dia 01 de maio de 2026 na tradicional micareta do município de Ponto Chique/MG. CONTRATADO: A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ: 07.101.578/0001-83. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). PRAZO: Vigência 31/05/2026. JUSTIFICATIVA: É inexigível a licitação para a despesa acima especificada, devidamente justificada, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 74 inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ponto Chique-MG, 03/03/2026, Geraldo Magela Flávio Rabelo-Prefeito Municipal.

5 cm -03 2184975 - 1

EXTRATO DE CONTRATO N°024/2026 P. Nº 015/26

Inexigibilidade nº 002/26 objeto: Contratação de show artístico musical da Banda JAMMIL E UMA NOITES, para apresentação no dia 02 de maio de 2026 na tradicional Micareta do Município de Ponto Chique/MG Valor Global: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data de assinatura do Contrato: 26/02/2025 contratada: TPM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ:06.059.615/0001-70. Ponto Chique-Mg, 03/03/26 Geraldo Magela Flávio Rabelo – Prefeito.

2 cm -03 2184968 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 320260303206912287.

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3774 de 05 de Março de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 06/2026. Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior. Data da sessão pública: 17/03/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 03 de março de 2026.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Edital nº 06/2026

Última atualização 03/03/2026

Acessar Contratação

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade compradora: 792 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/03/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000016/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Aquisição de café em pó tipo superior.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 11.920,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Café em Pó Tipo Superior	400	R$ 29,80

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante:	**Tipo do órgão:**	**Mês de referência:**
01095667000188	Consorcio Publico Intermunicipal	-
Órgão/Entidade: Consorcio Intermunicipal De Saude Da Microregiao Do Vale Do Piranga		
Exercício:	**Número do protocolo:**	**Data e hora de recebimento:**
2026	6908039999916	06/03/2026 08:16:37
Chave de verificação: 2912859758		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31204998331	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CAFE DUARTE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2400821756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PASSOS
Local

3 SETEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/553.103-3	MGP2400821756	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.251.426-00	HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma do direito, **HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 20/07/1978, residente e domiciliado na Rua Madre Carmem Salles, 370, Centro, cidade de Passos (MG), CEP n.º 37.900-131, portador da Carteira de Identidade n.º M-7.304.216, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 030.251.426-00, único sócio componente da sociedade limitada ***"CAFÉ DUARTE LTDA"***, com Contrato Social registrado na Junta do Comércio do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob nº 31204998331 em 04/08/1996, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.414.675/0001-40, com sede na cidade de Passos – MG, à Rua Xavantes, 150-A – Bairro: Jardim Embratel, CEP n.º 37.901-514, resolve por este instrumento particular alterar o seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objetivo Social da Matriz.

A sociedade passa a ter como objetivo social: comércio, indústria, torrefação e padronização de café cru, torrado e moído.

Cláusula Segunda: Da sede da Matriz.

A sociedade passa a ter sede à Estrada das Águas, S/N – Km 27 - Bairro: Área Rural de Passos - CEP: 37.904-899, no município de Passos – MG.

Cláusula Terceira: Do Objetivo social da filial.

A sociedade passa a ter como objetivo social em sua filial: comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.

Cláusula Quarta: Da sede da filial.

A filial da sociedade passa a ter sede à Rua Xavantes, 150- A – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – CEP: 37.901-514, no município de Passos – MG.

Consolidação Contratual

Em face da alteração contratual promovida, faz-se a consolidação contratual dos documentos arquivados:

Cláusula Primeira: Do nome Empresarial.

A sociedade tem como nome empresarial: **"CAFÉ DUARTE LTDA"**.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia **"CAFÉ DUARTE"**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Segunda: Objeto Social.

A sociedade tem como objetivo social: comércio, indústria, torrefação e padronização de café cru, torrado e moído.

Cláusula Terceira: Da sede.

A sede da sociedade é no município de Passos – Minas Gerais, à Estrada das Águas, S/N – Km 27 - Bairro: Área Rural de Passos - CEP: 37.904-899.

Cláusula Quarta: Filiais.

A empresa possui filial no município de Passos – Minas Gerais, à Rua Xavantes, 150-A – Bairro: Nossa Senhora Aparecida – CEP: 37.901-514, inscrita no CNPJ sob nº 01.414.675/0002-20 e NIRE: 31903035460.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quinta: Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta: Da Cessão de Quotas.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas com a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: Da responsabilidade.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: Do Capital Social.

O Capital Social é R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional nesta data, pelos sócios, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Nome do Sócio	Quotas	Valor - R$	Porcentagem (%)
HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS	150.000	R$ 150.000,00	100,00%
T O T A L	150.000	R$ 150.000,00	100,00%

Cláusula Nona: Da Administração.

A administração da sociedade caberá ao sócio **HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS,** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Do Resultado do Exercício.

Ao término de cada exercício social, em 31 (Trinta e Um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Da Assembleia dos Sócios.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso e outros assuntos de interesse da sociedade que dependem de deliberação dos sócios em Assembleia.

Cláusula Décima Segunda: Da resolução da sociedade em relação a um sócio.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Cláusula Décima Terceira: Dos Impedimentos.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Eleição do Foro.

Fica eleito o foro de Passos/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E pôr assim terem justos e contratados, assina o presente instrumento de forma digital, para que produza todos os efeitos jurídicos: Henrique Macedo de Vasconcelos.

Passos – MG, 03 de Setembro de 2024.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/553.103-3	MGP2400821756	06/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
030.251.426-00	HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, de NIRE 3120499833-1 e protocolado sob o número 24/553.103-3 em 06/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11961717, em 09/09/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.251.426-00	HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
030.251.426-00	HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2024, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/553.103-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11961717 em 09/09/2024 da Empresa CAFE DUARTE LTDA - ME, Nire 31204998331 e protocolo 245531033 - 06/09/2024. Efeitos do registro: 03/09/2024. Autenticação: C64ED3D8C730CFC11A618528F44BBA9124F0BB31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/553.103-3 e o código de segurança ovsL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.414.675/0001-40 **MATRIZ**		**02/09/1996**

NOME EMPRESARIAL
CAFE DUARTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE DUARTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST DAS AGUAS	**S/N**	**KM 27**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.904-899	**AREA RURAL DE PASSOS**	**PASSOS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAFEDUARTEPASSOS@HOTMAIL.COM	**(35) 3521-5399**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2025** às **11:14:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CAFE DUARTE LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
01.414.675/0001-40	14/08/1996	02/09/1996

Endereço Completo:
ESTRADA DAS AGUAS S/N KM 27 - BAIRRO AREA RURAL DE PASSOS CEP 37904-899 - PASSOS/MG

Objeto Social:
COMERCIO, INDUSTRIA, TORREFACAO E PADRONIZACAO DE CAFE CRU, TORRADO E MOIDO

Capital Social: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
030.251.426-00	HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS	R$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 09/09/2024 — Número: 11961717

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
01.414.675/0002-20	RUA DOS XAVANTES, 150, A, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, 37901-514, PASSOS/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 07 de Janeiro de 2026 08:10

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000025746 e visualize a certidão)

26/008.318-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAFE DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.675/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:52 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2026.
Código de controle da certidão: **938E.4581.034A.4896**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2026 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: CAFE DUARTE LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 479982111.00-92	CNPJ/CPF: 01.414.675/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: EST DAS AGUAS		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 27,	BAIRRO: AREA RURAL DE PASSOS	CEP: 37904899
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PASSOS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000952866647

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 479982111.00-92 **CPF/CNPJ:** 01.414.675/0001-40

NOME/NOME EMPRESARIAL: CAFE DUARTE LTDA

NOME FANTASIA: CAFE DUARTE

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 1081-3/02 - Torrefação e moagem de café

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Matriz

DATA INSCRIÇÃO: 18/09/1996 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 24/01/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37904899 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PASSOS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: AREA RURAL DE PASSOS

LOGRADOURO: EST - DAS AGUAS

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM 27

EMITIDO EM

15/01/2025 10:55:43

MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

175 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.414.675/0001-40

Nome: CAFE DUARTE LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Certidão válida até 06/04/2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página: https://www.passos.mg.gov.br/

Chave de validação: **50f3fd98**

PRAÇA GERALDO DA SILVA MAIA, 175 ? CENTRO ? PASSOS ? MINAS GERAIS
FONE: (35) 3522-7087 ? CEP 37900-900

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAFE DUARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.414.675/0001-40
Certidão nº: 1004048/2026
Expedição: 06/01/2026, às 11:17:08
Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAFE DUARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.414.675/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PASSOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CAFE DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.675/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Março de 2026 às 11:26

PASSOS, 12 de Março de 2026 às 11:26

Código de Autenticação: 2603-1211-2657-0483-5559

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

A **Divisão de Vigilância Sanitária,** por sua Chefe de Divisão, mediante regularidade do processo **PRC n° 362/2025/VISA,** concede o licenciamento sanitário para a empresa **CAFÉ DUARTE LTDA, CNPJ: 01.414.675/0001-40,** estabelecida na Estrada das Águas, Km 27, considerando o atendimento as normas vigentes, que a habilita a manter a atividade de:

TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ

CNAE 10.81-3/02

Passos, 24 de Novembro de 2025.

Marta Helena Beraldo de Andrade
Chefe de Divisão

Marta Helena Beraldo de Andrade
Chefe de Divisão Sanitaria
RG: MG-1.116.502

- **Válido até 24 de Novembro de 2026.**
- **Este documento deve ser fixado em local visível ao consumidor.**
- **A renovação deve ser requerida no mínimo 90 a 120 dias antes do vencimento.**

RUA LAVRAS, 417 – MUARAMA – PASSOS – MINAS GERAIS.
FONE: (35) 98421-3992– E-MAIL: visa@passos.mg.gov.br– CEP 37902-314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTO / TERMO

(01) VISA | (02) MUNICÍPIO: PASSOS | (03) Nº 0712

ESTABELECIMENTO

(04) NOME: Café Duarte | (05) RAZÃO SOCIAL: Café Duarte LTDA

(06) CNPJ: 01414675/0001-10 | (07) INSCRIÇÃO ESTADUAL: | (08) ATIVIDADE: 1081-3/02 Torref e moagem Café

(09) ENDEREÇO (AV. / RUA, Nº, BAIRRO): Estrada das Águas Km 27

(10) TELEFONE: | (11) CEP: | (12) MUNICÍPIO / LOCALIDADE: Passos | (13) UF: MG

PROPRIETÁRIO / RESPONS. TÉCNICO

(14) NOME: Henrique Macedo de Vasconcelos | (15) NACIONALIDADE: | (16) NATURALIDADE: Passos

(17) ESTADO CIVIL: | (18) PROFISSÃO: | (19) IDENTIDADE: | (20) CPF: 030251426 00

(21) ENDEREÇO (AV. / RUA, Nº, BAIRRO):

(22) TELEFONE: | (23) CEP: | (24) MUNICÍPIO: | (25) UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(26) NOME: Alexandra Barbosa C. Lemos | (27) INSCRIÇÃO: nutric 09103076

(28) ENDEREÇO (AV. / RUA, Nº, BAIRRO):

(29) TELEFONE: | (30) CEP: | (31) MUNICÍPIO: | (32) UF:

(33) COM BASE (INCISO - ARTIGO - LEI - PORTARIA - RESOLUÇÃO): Lei 13317/99 Código Saúde MG, RDC 275 ANVISA

(34) ☐ AUTO DE _____ ☐ PELO FATO DE

(35) ☐ TERMO DE _____ ☐ ATRAVÉS DO QUAL FICA

(36) De acordo com a nova legislação de classificação de Risco o CNAE da empresa nº 1081-3/02 passa de Risco III para Risco II médio risco. O alvará sanitário será liberado previamente à inspeção.

(37) O INFRATOR ESTARÁ SUJEITO A PENA DE _____

E RESPONDERÁ PELO FATO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, TENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA INTERPOSIAÇÃO DE RECURSO, APÓS O RECEBIMENTO DE SUA NOTIFICAÇÃO

(38) Luciana M. C. Ladeira
RG MG 10.513.235
Técnica em Vigilância Sanitária

NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA

NOME DA AUTORIDADE SANITÁRIA / RG / FUNÇÃO / ASSINATURA

Passos 24/11/25 | : | x

LOCAL E DATA | HORA | ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

(39) POR MOTIVO DE RECUSA / AUSÊNCIA DO AUTUADO, ASSINAM AS TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA - R.G. / ENDEREÇO

2ª TESTEMUNHA - R.G. / ENDEREÇO

1ª VIA -> PROCESSO - 2ª VIA -> AUTUADO - 3ª VIA -> AUTORIDADE SANITÁRIA

MUNICÍPIO DE PASSOS
Prefeitura Municipal de Passos - MG
Secretaria Municipal de Fazenda - Depto de Rendas

ALVARÁ 2026

Nome/Razão Social: CAFE DUARTE LTDA
CPF/CNPJ: 01.414.675/0001-40
Nome Fantasia: CAFE DUARTE
Endereço: Área Rural NºS/N KM27 - Área Rural de Passos - Passos-MG CEP: 37904-899

Atividades Econômicas

1081-3/02 Torrefação e moagem de café

Advertência

Este alvará não importa em autorização: 1-para utilização de calçada nos casos proibidos em lei e regulamento, e nos permitidos, fora dos limites legais e regulamentares; e 2- para atividades ruidosas, perigosas ou insalubres, que ameace a segurança, a saúde ou o sossego, sem a adoção das medidas mitigadoras determinadas por autoridade competente nos termos da Lei Municipal nº 2.796 de 22 de fevereiro de 2010.

Inscrição Municipal: 9155
Horário de Funcionamento: 07:00h às 18:00h
Validade: 24/11/2026
Inicio das Atividades: 27/05/1997
Área: 100,00 M2

Restrições

O alvará será cassado e o estabelecimento imediatamente interditado com interrupção da atividade econômica/empresarial, caso, as autoridades competentes verifiquem, em fiscalização ou exercício do poder de polícia, o descumprimento de normas legais e regulamentares, ou desvio de finalidade do licenciamento contido neste instrumento.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

Observações

-

O Departamento de Rendas e Fiscalização Tributária, por legislação não autoriza e nem fiscaliza, normas referentes ao Controle Urbanístico, ou Plano Diretor Municipal, ficando sua responsabilidade somente fiscalização Tributaria Municipal.

MUNICÍPIO DE PASSOS - Passos - Minas Gerais, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026.

Chave de Validação: 4b62bb83

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: QUALIDADE VEGETAL

Registro MAPA: MG 003463-0
Nome/Nome Empresarial: CAFE DUARTE LTDA
CNPJ/CPF Nº: 01.414.675/0001-40
Localizado a: Rua dos Xavantes, Nossa Senhora Aparecida, CEP: CEP: 37901-514, Passos/MG

Concedido em: 20/04/2023 **Válido até:** 20/04/2028
Renovado em: **Alterado em:**

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Classificação/Categoria/Autorização	Característica Adicional
INDUSTRIALIZADOR		
PROCESSADOR		

Habilitações: INDUSTRIALIZADOR OU PROCESSADOR DE CAFÉ TORRADO.

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 20/04/2023, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: QGJ9-3E2C-3IUB-ITWH

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CAFE DUARTE LTDA ME
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	01.414.675/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 146.685,54	R$ 39.146,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 146.685,54	R$ 39.146,30
DISPONIVEL		R$ 16.152,63	R$ 20.856,91
CAIXA		R$ 13.910,25	R$ 5.733,23
Caixa Geral		R$ 13.910,25	R$ 5.733,23
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 2.242,38	R$ 15.123,68
Caixa Economica Federal		R$ 250,00	R$ 368,03
Banco Sicoob		R$ 1.992,38	R$ 14.755,65
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 0,00
Conta Investimento Caixa Economica		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 20.656,91	R$ 4.994,30
CLIENTES A RECEBER		R$ 20.656,91	R$ 4.994,30
Clientes a Receber		R$ 20.656,91	R$ 4.994,30
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Salários		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS a compensar		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 109.876,00	R$ 13.295,09
PRODUTOS DA FABRICAÇÃO PROPRIA		R$ 109.876,00	R$ 13.295,09
Estoque de Matéria Prima		R$ 109.876,00	R$ 13.295,09
PASSIVO		R$ 146.685,54	R$ 39.146,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 619.066,84	R$ 782.245,03
FORNECEDORES		R$ 30.614,10	R$ 1.573,73
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 30.614,10	R$ 1.573,73
ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
C AMP; M MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 30.600,00	R$ 0,00
Cemig Distribuição S/A		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.40.93.4A.3A.77.F6.CE.FD.15.58.72.88.57.33.1C.51.9E.E6.3A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CAFE DUARTE LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.414.675/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTABILIDADE CARDOSO S S LIMITADA		R$ 0,00	R$ 1.559,63
ESCRITORIO CARVALHAES REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FOODPAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GAP COFFEE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N.S. INTERNET LTDA		R$ 14,10	R$ 14,10
Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
SERIKAKU INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRANQUINHO TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEBASTIAO CESAR STOCKLER CALIXTO		R$ 0,00	R$ 0,00
Roluna Rolamentos e Peças Limitada		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 573.750,00	R$ 775.925,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Empréstimos		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 573.750,00	R$ 775.925,00
Empréstimos de Socios		R$ 573.750,00	R$ 544.650,00
Emprestimos de outras pessoas fisícas		R$ 0,00	R$ 231.275,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 9.541,10	R$ 1.584,00
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		R$ 2.276,85	R$ 0,00
Férias a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários a Pagar		R$ 2.276,85	R$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
Pró-Labore a Pagar		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 2.953,46	R$ 409,20
FGTS a Recolher		R$ 655,54	R$ 0,00
INSS a Recolher		R$ 2.297,92	R$ 409,20
OUTRAS PROVISÕES		R$ 3.232,11	R$ 0,00
Provisão férias a pagar		R$ 3.232,11	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 5.161,64	R$ 3.162,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F6.40.93.4A.3A.77.F6.CE.FD.15.58.72.88.57.33.1C.51.9E.E6.3A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CAFE DUARTE LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	01.414.675/0001-40
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 144,46	R$ 0,00
IRRF a recolher (pessoa fisíca)		R$ 144,46	R$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 3.633,18	R$ 2.172,29
Contribuição Social a Pagar		R$ 1.720,98	R$ 1.028,98
IRPJ a Pagar		R$ 1.912,20	R$ 1.143,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES SOBRE A RECEITA		R$ 1.384,00	R$ 990,01
ICMS a recolher		R$ 1.384,00	R$ 990,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 115.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 115.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 115.000,00	R$ 0,00
Empréstimo Caixa Econômica Federal		R$ 0,00	R$ 0,00
Empréstimo Caixa Econômica Federal - FGO		R$ 115.000,00	R$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (587.381,30)	R$ (743.098,73)
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
Henrique Macedo Vasconcelos		R$ 55.000,00	R$ 55.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Reservas Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (642.381,30)	R$ (798.098,73)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (642.381,30)	R$ (798.098,73)
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (590.298,42)	R$ (798.098,73)
Lucro do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Prejuízo do Período		R$ (52.082,88)	R$ 0,00

PUREZA & QUALIDADE

EXTRAFORTE

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.003

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

DUARTE EXTRA FORTE

(Embalagem: Almofada)

Na categoria: Extraforte

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE
EXTRAFORTE
ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

PUREZA & QUALIDADE

EXTRAFORTE

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.003

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

DUARTE EXTRA FORTE

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Extraforte

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE
EXTRAFORTE
ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

PUREZA & QUALIDADE

GOURMET

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.004

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

TERROIR DE MINAS GOURMET

(Embalagem: Almofada)

Na categoria: Gourmet

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE GOURMET ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

PUREZA & QUALIDADE

GOURMET

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.004

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

TERROIR DE MINAS GOURMET

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Gourmet

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE GOURMET

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

PUREZA & QUALIDADE

TRADICIONAL

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.001

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

DUARTE

(Embalagem: Almofada)

Na categoria: Tradicional

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE
TRADICIONAL
ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

PUREZA & QUALIDADE

TRADICIONAL

ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

PQC 405.001

CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

DUARTE

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Tradicional

Industrializado por:

CAFE DUARTE LTDA. (Nº ABIC: 665)

CAFÉS DO BRASIL

CERTIFICADO PUREZA& QUALIDADE
TRADICIONAL
ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café

ESTE CERTIFICADO É GERADO DE FORMA ONLINE. A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA JUNTO A ABIC E PELA LEITURA DO QR-CODE.

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CAFE DUARTE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	01.414.675/0001-40
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 39.146,30	R$ 345.872,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 39.146,30	R$ 249.821,19
DISPONIVEL		R$ 20.856,91	R$ 12.803,28
CAIXA		R$ 5.733,23	R$ 7.944,66
Caixa Geral		R$ 5.733,23	R$ 7.944,66
BANCOS - CONTAS CORRENTES		R$ 15.123,68	R$ 4.858,62
Caixa Economica Federal		R$ 368,03	R$ 150,09
Banco do Brasil		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Sicoob		R$ 14.755,65	R$ 4.708,53
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 0,00
Aplicação Banco do Brasil		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES		R$ 4.994,30	R$ 122.725,90
CLIENTES A RECEBER		R$ 4.994,30	R$ 122.725,90
Clientes a Receber		R$ 4.994,30	R$ 122.725,90
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento a fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Salários		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 13.295,09	R$ 114.292,01
PRODUTOS DA FABRICAÇÃO PROPRIA		R$ 13.295,09	R$ 114.292,01
Estoque de Matéria Prima		R$ 13.295,09	R$ 114.292,01
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 96.051,20
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 96.051,20
BENS E DIREITOS EM USO		R$ 0,00	R$ 97.999,90
Maquinas e equipamentos		R$ 0,00	R$ 97.999,90
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ 0,00	R$ (2.948,70)
Depreciação de maquinas equipamentos		R$ 0,00	R$ (2.948,70)
TITULOS E AÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.000,00
Integralização de Capital		R$ 0,00	R$ 1.000,00
PASSIVO		R$ 39.146,30	R$ 345.872,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 782.245,03	R$ 964.273,13
FORNECEDORES		R$ 1.573,73	R$ 242.363,42
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.573,73	R$ 242.363,42
ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA		R$ 0,00	R$ 1.190,00
CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
Cemig Distribuição S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTABILIDADE CARDOSO S S LIMITADA		R$ 1.559,63	R$ 1.668,35
ESCRITORIO CARVALHAES REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
INMAC- INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
N.S. INTERNET LTDA		R$ 14,10	R$ 0,00
RICAR IND COM DE EMBALAGENS E TRANSP EM GERAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodonaves Transportes e Encomendas Ltda		R$ 0,00	R$ 170,83
SERIKAKU INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SULFLEX EMBALAGENS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SEBASTIAO CESAR STOCKLER CALIXTO		R$ 0,00	R$ 213.918,44
STUDIO & ART PRE IMPRESSAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Paulineris Transportes e Encomendas		R$ 0,00	R$ 0,00
BEEON MARKETING LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALESSANDRA MENDONCA MONTEIRO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Ponto 10 Publicidades Ltda		R$ 0,00	R$ 0,00
CARVALHO ROCHA COMERCIO E DECORACOES DE PORCELANAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
R. BAIAO IND. E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Comunicações FM Passos Ltda ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOFRAN TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 0,00
RODOVIARIO CAMILO DOS SANTOS FILHO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KAM PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 24.100,26
CHC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RENORATO CLICHES E ARTES GRAFICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSPORTADORA LEVFORT LTDA		R$ 0,00	R$ 1.315,54
WAGNER HENRIQUE DA CRUZ ASSIS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 775.925,00	R$ 700.294,74
EMPRESTIMOS DE PESSOAS LIGADAS		R$ 775.925,00	R$ 700.294,74
Empréstimos de Socios		R$ 544.650,00	R$ 357.754,76
Emprestimos de outras pessoas fisícas		R$ 231.275,00	R$ 342.539,98
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.584,00	R$ 11.088,31
FOLHA DE PAGAMENTOS DE EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 5.325,86
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
Salários a Pagar		R$ 0,00	R$ 5.325,86
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
Pró-Labore a Pagar		R$ 1.174,80	R$ 1.256,68
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R$ 409,20	R$ 4.505,77
FGTS a Recolher		R$ 0,00	R$ 870,75
INSS a Recolher		R$ 409,20	R$ 3.635,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R$ 3.162,30	R$ 10.526,66
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 328,37
IRRF a recolher (pessoa fisíca)		R$ 0,00	R$ 328,37
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE O LUCRO		R$ 2.172,29	R$ 7.403,87
Contribuição Social a Pagar		R$ 1.028,98	R$ 4.391,76
IRPJ a Pagar		R$ 1.143,31	R$ 3.012,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇOES SOBRE A RECEITA		R$ 990,01	R$ 2.794,42
ICMS a recolher		R$ 990,01	R$ 2.794,42
ICMS Diferença de Aliquota a Recolher		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R$ (743.098,73)	R$ (618.400,74)
CAPITAL INTEGRALIZADO		R$ 55.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 55.000,00	R$ 150.000,00
Henrique Macedo Vasconcelos		R$ 55.000,00	R$ 150.000,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Reservas Lucros		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (798.098,73)	R$ (768.400,74)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (798.098,73)	R$ (768.400,74)
(-) Prejuízos Acumulados		R$ (798.098,73)	R$ (768.400,74)
Lucro do Exercício		R$ 0,00	R$ 0,00
Prejuízo do Período		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 32.00.97.31.BE.CC.B0.60.E6.19.7F.C2.F3.7B.20.87.95.2A.BB.E2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 3232/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca**: Terroir de Minas

Embalagem: Valvulada **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 141 **Reunião**: 1571/25

METODOLOGIA:

1) ANÁLISE SENSORIAL

Avaliação sensorial da bebida, realizada individualmente, por no mínimo três provadores. Os avaliadores provam as amostras, usando-se como referência uma amostra previamente preparada, de um café de qualidade conhecida. Os avaliadores, treinados e calibrados, avaliam o conjunto dos atributos da amostra, em procedimento tradicional de prova de xícara (aspirar/ degustar/ descartar) e atribui o seu conceito. O resultado é a média dos valores obtidos.

Os avaliadores utilizam escala linear não estruturada de 0 a 10 para avaliação do perfil do produto, conforme Protocolo Brasileiro de Avaliação de Cafés Torrados (ABIC, 2023). Para avaliação da qualidade do produto, baseia-se no padrão oficial de classificação do café torrado definido na Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que classifica o café em Tipo Único, quando a nota de Qualidade Global for igual ou maior que 4,5 pontos, ou Fora de Tipo, quando a nota for abaixo de 4,5 pontos.

ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ

Fora de Tipo	Tipo Único
0	**4,5** **10**

Baseado no sistema de classificação das Normas de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído segundo Portarias Codeagro Nº SQSP 07, 10, 11 e 12/2024, as Categorias de Qualidade estão representadas conforme abaixo:

Cafés Gourmet: 7,3 ≤ G ≤ 10;
Cafés Superiores: 6,0 ≤ S < 7,2;
Cafés Tradicionais: 4,5 ≤ T < 5,9
Cafés Abaixo de 4,5: (não recomendável para fornecimento).

2) PREPARO DA AMOSTRA

Preparo da infusão para cafés filtrados: o café torrado e moído é preparado em infusão com o uso de filtro de papel nº 103, cuja proporção é de 40g de pó para 0,5 litro de água mineral sob temperatura entre 92ºC e 96ºC.
Preparo do café expresso: o café torrado em grãos, exceto categoria pretendida Tradicional, é moído e preparado em máquinas comerciais, derramado de um (1) lado do porta-filtro duplo com volume final de 30 ± 5 mL e com tempo recomendado de extração de (25 ± 5) s.
Preparo de cafés torrados e moídos em embalagens individuais: o café é preparado conforme recomendação do fabricante.

RESULTADOS:

Nas tabelas 1 e 2 são demonstrados os resultados médios quanto aos atributos sensoriais e os valores médios para os descritores de aroma e sabor da bebida.
A qualidade global é obtida pela avaliação conjunta dos atributos sensoriais percebida durante a análise do produto.

Tabela 1. Valor médio obtido, de no mínimo três avaliadores, para cada um dos atributos da análise sensorial, e ao lado, representação gráfica dos resultados da amostra.

Atributos Sensoriais	Valores Médios
Qualidade Global	7,8
Fragrância	6,7
Aroma da Bebida	7,8
Sabor da Bebida	7,8
Doçura	5,5
Corpo	6,6
Acidez - Intensidade	5,9
Acidez - Característica	5,9
Amargor	2,9
Adstringência	2,7
Intensidade	5,5
Defeitos	2,6
Sabor Residual	7,8

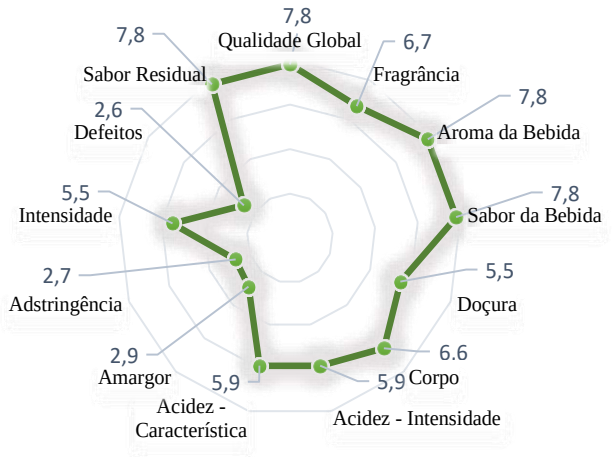

A Qualidade Global apresentada no gráfico, não é a somatória das demais características apresentadas.

Tabela 2. Valor da mediana obtido pelos avaliadores para as notas descritivas de aroma e sabor da bebida*.

Descritores	Resultados
Amendoado ou castanha	Moderado
Caramelizado, caramelo ou doce	Forte
Frutado	Forte

Comentários:

Sem comentários.

*Os descritores de Aroma e Sabor fazem parte do Protocolo Brasileiro de Avaliação Sensorial de Cafés Torrados - ABIC. O Lab. Carvalhaes adotou esta descrição visando fornecer mais informações sobre o perfil do café analisado.

Mediante a análise sensorial e resultados citados acima, permite-se classificar a amostra como "**Tipo Único**" e categoria "**Gourmet**".

REFERÊNCIAS:

- STONE, H & SIDEL,JL. Descriptive Analysis. **Sensory Evaluation Practices**. Academic Press, London. 1985.
- LINGLE, T. **The Coffee Cupper's Handbook** – SCAA. Long Beach, California. 2001.
- CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. **Sensory Evaluation Techniques**. 5th ed. Florida, CRC Press, Inc. 2015.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando a validade do produto foi expirada.

Responsável

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

ANEXO I

Características sensoriais do café torrado, segundo a Portaria SDA Nº 570, de 9 de Maio de 2022.

Atributos	Tipo Único	Fora de Tipo
Fragrância do pó	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, repugnante, estranho ao produto.
Aroma da bebida	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, estranho ao produto.
Acidez	Baixa a alta	Desagradável, azeda.
Amargor	Intenso a leve	Desagradável e excessivo
Sabor	Regular a excepcional	Desagradável, estranho ao produto.
Adstringência	Intensa a nula	Repugnante
Corpo	Leve a moderadamente encorpado	Incipiente
Percepção dos defeitos	Moderado a intenso	Excessiva percepção, com realce dos grãos mofados, sujos e terrosos.
Sabor residual	Regular a excelente	Desagradável, excessivo sabor fenicado e sujo
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos	Abaixo de 4,5 pontos

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 3231/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca**: Duarte Extraforte

Embalagem: Pouch sem válvula **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 987 **Reunião**: 1572/25

METODOLOGIA:

1) ANÁLISE SENSORIAL

Avaliação sensorial da bebida, realizada individualmente, por no mínimo três provadores. Os avaliadores provam as amostras, usando-se como referência uma amostra previamente preparada, de um café de qualidade conhecida. Os avaliadores, treinados e calibrados, avaliam o conjunto dos atributos da amostra, em procedimento tradicional de prova de xícara (aspirar/ degustar/ descartar) e atribui o seu conceito. O resultado é a média dos valores obtidos.

Os avaliadores utilizam escala linear não estruturada de 0 a 10 para avaliação do perfil do produto, conforme Protocolo Brasileiro de Avaliação de Cafés Torrados (ABIC, 2023). Para avaliação da qualidade do produto, baseia-se no padrão oficial de classificação do café torrado definido na Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que classifica o café em Tipo Único, quando a nota de Qualidade Global for igual ou maior que 4,5 pontos, ou Fora de Tipo, quando a nota for abaixo de 4,5 pontos.

ESCALA DE QUALIDADE GLOBAL DO CAFÉ

Fora de Tipo	Tipo Único
0	**4,5** **10**

Baseado no sistema de classificação das Normas de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído segundo Portarias Codeagro Nº SQSP 07, 10, 11 e 12/2024, as Categorias de Qualidade estão representadas conforme abaixo:

Cafés Gourmet: 7,3 ≤ G ≤ 10;
Cafés Superiores: 6,0 ≤ S < 7,2;
Cafés Tradicionais: 4,5 ≤ T < 5,9
Cafés Abaixo de 4,5: (não recomendável para fornecimento).

2) PREPARO DA AMOSTRA

Preparo da infusão para cafés filtrados: o café torrado e moído é preparado em infusão com o uso de filtro de papel nº 103, cuja proporção é de 40g de pó para 0,5 litro de água mineral sob temperatura entre 92ºC e 96ºC.
Preparo do café expresso: o café torrado em grãos, exceto categoria pretendida Tradicional, é moído e preparado em máquinas comerciais, derramado de um (1) lado do porta-filtro duplo com volume final de 30 ± 5 mL e com tempo recomendado de extração de (25 ± 5) s.
Preparo de cafés torrados e moídos em embalagens individuais: o café é preparado conforme recomendação do fabricante.

RESULTADOS:

Nas tabelas 1 e 2 são demonstrados os resultados médios quanto aos atributos sensoriais e os valores médios para os descritores de aroma e sabor da bebida.
A qualidade global é obtida pela avaliação conjunta dos atributos sensoriais percebida durante a análise do produto.

Tabela 1. Valor médio obtido, de no mínimo três avaliadores, para cada um dos atributos da análise sensorial, e ao lado, representação gráfica dos resultados da amostra.

Atributos Sensoriais	Valores Médios
Qualidade Global	4,9
Fragrância	6,9
Aroma da Bebida	4,9
Sabor da Bebida	4,9
Doçura	2,7
Corpo	4,9
Acidez - Intensidade	2,7
Acidez - Característica	2,7
Amargor	5,4
Adstringência	5,3
Intensidade	7,0
Defeitos	5,3
Sabor Residual	4,9

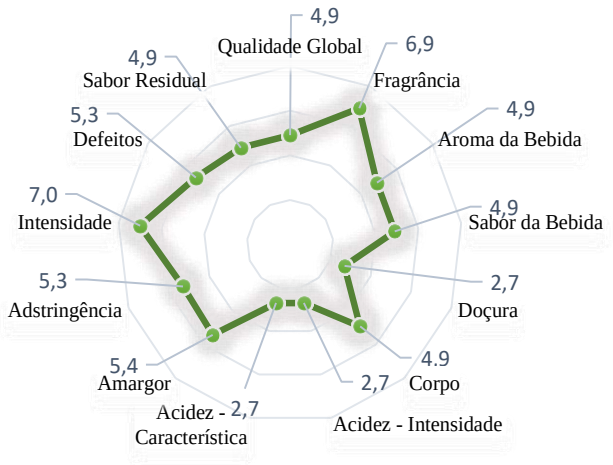

A Qualidade Global apresentada no gráfico, não é a somatória das demais características apresentadas.

Tabela 2. Valor da mediana obtido pelos avaliadores para as notas descritivas de aroma e sabor da bebida*.

Descritores	Resultados
Chocolate ou cacau	Fraco
Envelhecido, oxidado ou rançoso	Fraco
Madeira, papelão ou sacaria	Moderado
Tostado ou torrado	Forte

Comentários:

Sem comentários.

*Os descritores de Aroma e Sabor fazem parte do Protocolo Brasileiro de Avaliação Sensorial de Cafés Torrados - ABIC. O Lab. Carvalhaes adotou esta descrição visando fornecer mais informações sobre o perfil do café analisado.

Mediante a análise sensorial e resultados citados acima, permite-se classificar a amostra como "**Tipo Único**" e categoria "**Tradicional**".

REFERÊNCIAS:

- STONE, H & SIDEL,JL. Descriptive Analysis. **Sensory Evaluation Practices**. Academic Press, London. 1985.
- LINGLE, T. **The Coffee Cupper's Handbook** – SCAA. Long Beach, California. 2001.
- CIVILLE, G.V. & CARR, B. T. **Sensory Evaluation Techniques**. 5th ed. Florida, CRC Press, Inc. 2015.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando a validade do produto foi expirada.

Responsável

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

ANEXO I

Características sensoriais do café torrado, segundo a Portaria SDA Nº 570, de 9 de Maio de 2022.

Atributos	Tipo Único	Fora de Tipo
Fragrância do pó	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, repugnante, estranho ao produto.
Aroma da bebida	Regular a excelente	Desagradável, inaceitável, estranho ao produto.
Acidez	Baixa a alta	Desagradável, azeda.
Amargor	Intenso a leve	Desagradável e excessivo
Sabor	Regular a excepcional	Desagradável, estranho ao produto.
Adstringência	Intensa a nula	Repugnante
Corpo	Leve a moderadamente encorpado	Incipiente
Percepção dos defeitos	Moderado a intenso	Excessiva percepção, com realce dos grãos mofados, sujos e terrosos.
Sabor residual	Regular a excelente	Desagradável, excessivo sabor fenicado e sujo
Qualidade Global	Regular a Excelente e nota de Qualidade Global igual ou maior que 4,5 pontos	Abaixo de 4,5 pontos

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 1006/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca:** Duarte Tradicional

Embalagem: Pouch sem válvula **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 410 **Reunião**: 1572/25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

1) TORRAÇÃO

Leitura por meio do Sistema Agtron / SCAA Roast Classification Color Disk e classificação segundo a Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – MAPA.

Torração	Nº Disco de Agtron	Classificação da Torra
Escura	25	Muito Escura
	35	Escura
Média	45	Moderadamente Escura
	55	Média
Clara	65	Média Clara
	75	Moderadamente Clara
	85	Clara
	95	Muito Clara

RESULTADOS:

Amostra nº 410	
Torra	**55**
Classificação	**Média**

COMENTÁRIOS:

Sem comentários.

REFERÊNCIAS:

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando sua validade do produto foi expirada.

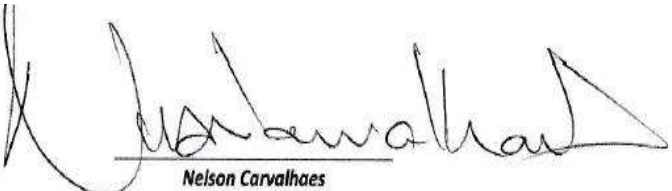

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 1006/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca:** Duarte Tradicional

Embalagem: Pouch sem válvula **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 410 **Reunião**: 1572/25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

1) TORRAÇÃO

Leitura por meio do Sistema Agtron / SCAA Roast Classification Color Disk e classificação segundo a Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – MAPA.

Torração	Nº Disco de Agtron	Classificação da Torra
Escura	25	Muito Escura
	35	Escura
Média	45	Moderadamente Escura
	55	Média
Clara	65	Média Clara
	75	Moderadamente Clara
	85	Clara
	95	Muito Clara

RESULTADOS:

Amostra nº 410	
Torra	**55**
Classificação	**Média**

COMENTÁRIOS:

Sem comentários.

REFERÊNCIAS:

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando sua validade do produto foi expirada.

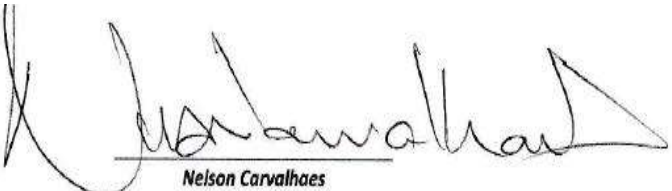

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 1009/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca:** Terroir de Minas - Gourmet

Embalagem: Valvulada **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 15/09/25 **Validade:** 15/03/26 **Lote:** 501

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 324 **Reunião**: 1571/25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

1) TORRAÇÃO

Leitura por meio do Sistema Agtron / SCAA Roast Classification Color Disk e classificação segundo a Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – MAPA.

Torração	Nº Disco de Agtron	Classificação da Torra
Escura	25	Muito Escura
	35	Escura
Média	45	Moderadamente Escura
	55	Média
Clara	65	Média Clara
	75	Moderadamente Clara
	85	Clara
	95	Muito Clara

RESULTADOS:

Amostra nº 324	
Torra	**85**
Classificação	**Clara**

COMENTÁRIOS:

Sem comentários.

REFERÊNCIAS:

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando sua validade do produto foi expirada.

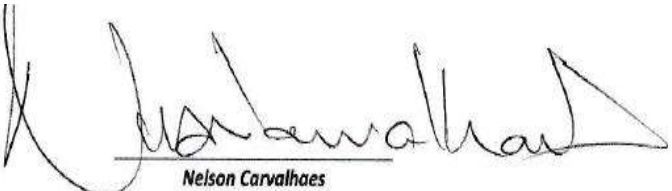

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 1007/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca:** Duarte Extraforte

Embalagem: Pouch sem válvula **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 987 **Reunião**: 1572/25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

1) TORRAÇÃO

Leitura por meio do Sistema Agtron / SCAA Roast Classification Color Disk e classificação segundo a Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – MAPA.

Torração	Nº Disco de Agtron	Classificação da Torra
Escura	25	Muito Escura
	35	Escura
Média	45	Moderadamente Escura
	55	Média
Clara	65	Média Clara
	75	Moderadamente Clara
	85	Clara
	95	Muito Clara

RESULTADOS:

Amostra nº 987	
Torra	**45**
Classificação	**Moderadamente Escura**

COMENTÁRIOS:

Sem comentários.

REFERÊNCIAS:

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando sua validade do produto foi expirada.

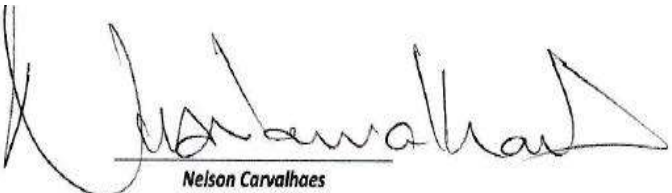

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

LAUDO DA AVALIAÇÃO Nº: 1008/25

Empresa: Café Duarte Ltda.

Data da Entrada: 04/11/2025 **Marca:** Terroir de Minas

Embalagem: Valvulada **Produto:** Torrado e moído **Peso:** 500g

Fabricação: 23/10/25 **Validade:** 23/04/26 **Lote:** 518

Data da análise: 05/11/2025 **Identificação da amostra:** 141 **Reunião**: 1571/25

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

1) TORRAÇÃO

Leitura por meio do Sistema Agtron / SCAA Roast Classification Color Disk e classificação segundo a Portaria SDA Nº 570 – 09/05/2022 – MAPA.

Torração	Nº Disco de Agtron	Classificação da Torra
Escura	25	Muito Escura
	35	Escura
Média	45	Moderadamente Escura
	55	Média
Clara	65	Média Clara
	75	Moderadamente Clara
	85	Clara
	95	Muito Clara

RESULTADOS:

Amostra nº 141	
Torra	**75**
Classificação	**Moderadamente Clara**

COMENTÁRIOS:

Sem comentários.

REFERÊNCIAS:

- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-07/2024, de 08 de Outubro de 2024 – Define Norma Técnica para fixação de identidade e qualidade de café torrado em grão e café torrado moído. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 09/10/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-10/2024, de 08 de Novembro de 2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído – Característica: CAFÉ TRADICIONAL. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 11/11/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-11/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Superior. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 18/12/2024.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Secretaria de Agricultura e Abastecimento -SAA. Portaria Codeagro Nº SQSP-12/2024 – Define Norma de Padrões Mínimos de Qualidade para Café Torrado em Grão e Torrado e Moído - Característica Especial: Café Gourmet. D.O.E. Executivo, Seção Atos Normativos, São Paulo, 20/12/2024.
- ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ. Programa de Qualidade – Consulta via Internet em 24/03/2023 site:http://www.abic.com..br/certificacoes/qualidade.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Portaria nº 570, de 9 de Maio de 2022 – Padrão oficial de classificação do café torrado. D.O.U. Seção 1. 88 (16). 11/05/2022.

OBSERVAÇÕES:

- O laboratório não foi responsável pela amostragem e coleta do material, cuja identificação foi fornecida pelo interessado.
- Os resultados aplicam-se exclusivamente à(s) amostra(s) analisada(s), sendo vedado o uso do nome do laboratório, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu controle.
- A reprodução deste laudo só pode ser feita na íntegra.
- Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 90 dias ou quando sua validade do produto foi expirada.

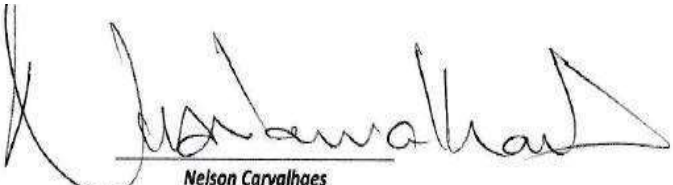

Nelson Carvalhaes
Classificador de Café Habilitado pelo Ministério da Agricultura
Registro CGC nº: 2856

Santos, 07 de novembro de 2025.

UNISSUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a pessoa jurídica **CAFÉ DUARTE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº. **01.414.615/0001-40,** Inscrição Estadual nº. **479982111.00-92,** com sede à Rua Xavantes, 150, bairro: Jardim Embratel, CEP: 37.901-514, telefone e fax (35) 3521-5349 ou (38) 99999 -1968, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, fornece ao Supermercado Unissul AS, cnpj 06.311.489.0005-22, inscrição estadual 0162909490333, Rua Formiga n 300 Muarama Passos MG, café especial torrado em grãos, café especial torrado e moído, café gourmet torrado e moído e café tradicional torrado e moído. Não constando nada que possa desaboná-la atinente à prestação de serviços com esta unidade, técnica e comercialmente, até a presente data.

- CAFÉ ESPECIAL TORRADO E MOIDO SUPERIOR: 300 UNIDADES DE 500 GRAMAS
- CAFÉ TRADICIONAL TORRADO E MOIDO: 5000 UNIDADES DE 500 GRAMAS
- CAFÉ ESPECIAL TORRADO E MOIDO GOURMET: 300 UNIDADES DE 500 GRAMAS

Por ser expressão da verdade e para que surtam efeitos desejados, firmo o presente atestado.

Passos, 08 de janeiro de 2024.

06.311.489/0005-22
I.E.: 016.290.949.0333
UNISSUL SUPERMERCADOS S.A
RUA FORMIGA,300
UMUARAMA - CEP 37902-316
PASSOS/MG

DE CAFE DUARTE LTDA ME OS PRODUTO(S) CONSTANTES DA NF INDICADA AO LADO

Valor: 1.840,00
Nº Fat: 5222

NF-e
Nº 000005222
SÉRIE: 1

DE RECEBIMENTO

RECEBEDOR: UNISSUL SUPERMERCADOS S.A

Café

CAFE DUARTE LTDA ME

RUA DOS XAVANTES, 0000000150 - LOJA
JD EMBRATEL
PASSOS MG
CEP: 37901-514
Fone: (35) 3521-5399

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº: 000005222
Série: 1
Folha(s): 1 /1

Chave de Acesso: 3123 1201 4146 7500 0140 5500 1000 0052 2210 0000 2865

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso: 131235749144057 29/12/2023 15:44:25

31101414675000140715582229009 9

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
4799821110092		01.414.675/0001-40

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
UNISSUL SUPERMERCADOS S.A			06.311.489/0005-22	29/12/2023
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA FORMIGA - 300		MUARAMA	37902-316	29/12/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**SUFRAMA**
PASSOS		MG	0162909490333	**HORA DA SAÍDA** 17:44:17

FATURA

Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor	Título	Vencimento	Valor
001	19/01/2024	1.840,00									

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUB.	VALOR DO ICMS SUB.	VALOR IPI	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL PRODUTOS
715,58	128,80	0,00	0,00	0,00	206,08	1.840,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEG.	DESCONTO	OUT. DESP. ACESSÓRIAS	FCP	FCP ST	VALOR DO PIS	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.840,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CAFE DUARTE LTDA	0-REMETENTE (CIF)				01.414.675/0001-40

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA XAVANTES 150	PASSOS	MG	4799821110092

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO (KG)	PESO LIQUIDO (KG)
0	.	.	.	-	-

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Desc.(R$)	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
0001	CAFE DUARTE 500 G	09012100	020	5101	KG	80	23,0000	1.840,00	0,00	715,58	128,80	0,00	18%	0%

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

(REGIME ESPECIAL CONFORME E-PTA-RE 45.000023342-17 (BASE DE CALCULO REDUZIDA DE 61,11 %, ANEXO II, PARTE 1, ART 22 DO RICMS/23. PIS E COFINS -SAIDA COM ALIQUOTA ZERO DE ACORDO COM O ART. 1 DA LEI 10925 04 ALTERADA PELA MP 609 13 CONVERTIDA NA LEI 12.839 DE 2013).) (REFERENTE AO PEDIDO NUMERO:) VAL APROX TRIBUTOS R$ 206,08 (11,2%) FONTE IBPT (0C3B29)
Obs.

RESERVADO AO FISCO

Secretaria de Estado de Fazenda

CADIN

CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta efetuada em 17/03/2026 às 10:34:05

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 01.414.675/0001-40

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro.Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

*"Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:
I - realização de pagamentos;
II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
III - habilitação em processo licitatório."

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **01.414.675/0001-40**. **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

CAFÉ DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.615/0001-40 IE: 479982111.00-92

A empresa CAFÉ DUARTE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.414.615/0001-40, Inscrição Estadual nº. 479982111.00-92, com sede à Rua Xavantes, 150, bairro: Jardim Embratel, CEP: 37.901-514, telefone e fax (35) 3521-5349 ou (38) 99999 -1968, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais por intermédio de seu representante legal HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS , brasileiro, casado, proprietário e gerente, portador da Carteira de Identidade nº M-7.304.216 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 030.251.426-00, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar **DECLARA**, **sob as penas da lei**, que:

1. Ciência do edital
Tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Cumprimento dos requisitos de habilitação
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

3. Capacidade de execução
Possui capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto licitado nas quantidades e prazos previstos.

4. Conhecimento das condições de execução
Tomou conhecimento das condições necessárias para execução do objeto da licitação.

5. Inexistência de fatos impeditivos
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório.

6. Comunicação de ocorrências posteriores
Compromete-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a impedir sua habilitação ou contratação.

7. Ausência de penalidades impeditivas
Não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. Impedimentos legais (art. 14)
Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. Trabalho de menor

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

10. Trabalho digno
Não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva.

11. Cota de aprendizagem
Cumpre a cota de aprendizagem prevista no art. 429 da CLT, quando aplicável.

12. Cota de pessoas com deficiência
Cumpre a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social.

13. Custos trabalhistas
A proposta apresentada contempla todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais necessários à execução do objeto.

14. Elaboração independente da proposta
A proposta apresentada foi elaborada de forma independente.

15. Ausência de vínculo com agentes públicos
Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão licitante, nem vínculo com agentes responsáveis pela licitação.

16. Inexistência de conflito de interesses
Não possui conflito de interesses que comprometa a lisura do processo licitatório.

17. Autenticidade documental
Assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

18. Manutenção das condições de habilitação
Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

19. Manutenção da proposta
Compromete-se a manter válida a proposta pelo prazo estabelecido no edital.

20. Responsabilidade ambiental

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

Respeita as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental.

21. Cumprimento da Lei Anticorrupção
Observa as disposições da Lei Anticorrupção, comprometendo-se a não praticar atos lesivos contra a Administração Pública.

22. Conformidade com a LGPD
Adota medidas para proteção de dados pessoais eventualmente tratados na execução contratual.

23. Cumprimento das normas de acessibilidade
Cumpre as normas relativas à acessibilidade previstas na legislação brasileira.

24. Ciência das sanções administrativas
Tem pleno conhecimento das sanções administrativas previstas na legislação e no edital.

25. Conformidade legal geral
Declara que atende a todas as exigências legais aplicáveis à participação em licitações e à execução de contratos administrativos.

Passos, 11 de março de 2026.

CAFÉ DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.615/0001-40
HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS
CPF nº 030.251.426-00
Representante Legal

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.414.675/0001-40
Razão Social: CAFE DUARTE LTDA
Endereço: A RURAL S/N KM 27 / AREA RURAL DE PASSO / PASSOS / MG / 37904-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613290640725602

Informação obtida em 17/03/2026 10:15:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE PASSOS / MINAS GERAIS		NFS-e N°.: 2600000000007
DATA DE EMISSÃO **22/01/2026 09:23**	REGIME ESPECIAL TRIBUTÁRIO **-**	PERÍODO DE COMPETÊNCIA **22/01/2026 00:00**
EXIBILIDADE DO ISS 1	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **31479071202217953000131 26...**	

PRESTADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL		NOME FANTASIA	
CONTABILIDADE CARDOSO S S LIMITADA		**CONTABILIDADE CARDOSO**	
CNPJ **02.217.953/0001-31**		INSCRIÇÃO MUNICIPAL **9503**	
ENDEREÇO **Rua Tenente Vasconcelos**	CEP **37900074**	BAIRRO **Centro**	CÓDIGO MUNICÍPIO **3147907**
UF **MG**	CÓDIGO PAÍS **1058**	COMPLEMENTO **-**	

TOMADOR DO SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CAFE DUARTE LTDA ME		**01.414.675/0001-40**		**-**
ENDEREÇO **Rua dos Xavantes**	CEP **37901514**	BAIRRO **Jardim Embratel**	CÓDIGO MUNICÍPIO **3147907**	UF **-**
CÓDIGO PAÍS **1058**		COMPLEMENTO **A**		
TELEFONE **3535215399**		EMAIL **cafeduartepassos@hotmail.com**		

SERVIÇO PRESTADO

DESCRIÇÃO
Honorários ref. 01/2026= 1.915,29 **Cod 171901 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.**

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS PRETENÇÕES
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

VALOR DOS SERVIÇOS	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONADO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
R$ 1.915,29	**0,00**	**0,00**	**R$ 1.915,29**	**2,01%**
ISS	ISS RETIDO	DESC. CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 38,50	**0,00**	**0,00**	**R$ 1.915,29**	**R$ 1.915,29**

CAFÉ DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.615/0001-40 IE: 479982111.00-92

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

À
Comissão de Licitação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI

Pregão N°. 06/2026
Processo N°. 13/2026

Item: Café Gourmet

A empresa CAFÉ DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.414.675/0001-40, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 59, §1°, da Lei n° 14.133/2021, apresentar a presente:

Em atendimento à eventual solicitação de comprovação da viabilidade do valor ofertado, a empresa declara que a proposta apresentada para o fornecimento de café gourmet, no valor de R$ 18,90 por unidade, é plenamente exequível, tendo sido elaborada com base em parâmetros técnicos, econômicos e operacionais reais.

Nos termos do art. 59, §1°, da Lei n° 14.133/2021, a aferição da exequibilidade deve considerar os custos inerentes à execução do objeto e a capacidade do licitante em cumpri-lo nas condições ofertadas, o que se comprova no presente caso.

A formação do preço ofertado encontra-se devidamente fundamentada em:

Aquisição direta de matéria-prima, comprovada por documentação fiscal idônea;

Produção própria, abrangendo todas as etapas, desde o cultivo até o produto final;

Eliminação de intermediários, com consequente redução de custos;

Ganho de escala produtiva;

Planilha detalhada de composição de custos, contemplando matéria-prima, insumos, mão de obra, custos fixos, administrativos e tributos.

Os documentos apresentados demonstram que o valor ofertado é compatível com os custos efetivamente incorridos, assegurando a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, sem prejuízo da qualidade exigida no edital.

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL (TCU/TCE)

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU é pacífica no sentido de que a inexequibilidade de proposta não pode ser presumida, devendo ser devidamente demonstrada pela Administração, garantindo-se ao licitante a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua oferta.

Nesse sentido, o TCU já firmou entendimento de que:

"A desclassificação de proposta por inexequibilidade exige demonstração objetiva de sua inviabilidade, sendo assegurado ao licitante o direito de comprovar a exequibilidade do preço ofertado." (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário)

No mesmo sentido, a Corte de Contas entende que:

"Não se pode desclassificar proposta com base apenas em presunções ou comparações com preços de mercado, devendo a Administração analisar as condições específicas do licitante." (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário)

Os Tribunais de Contas Estaduais, inclusive o TCE-MG, seguem a mesma linha, no sentido de que a análise da exequibilidade deve considerar a realidade operacional da empresa licitante, sendo vedada a desclassificação automática sem a devida instrução processual.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente comprovado que a proposta apresentada é exequível, viável e compatível com os custos envolvidos, atendendo integralmente às exigências legais e editalícias.

Requer-se, assim, o reconhecimento da exequibilidade da proposta, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a consequente manutenção da classificação da empresa como vencedora do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Henrique Macedo de Vasconcelos

CAFÉ DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.675/0001-40

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Em atenção ao questionamento apresentado quanto à exequibilidade do valor ofertado pela empresa CAFÉ DUARTE LTDA, para o item referente ao fornecimento de café gourmet, vimos apresentar os esclarecimentos e a demonstração objetiva da composição de custos que sustentam a proposta vencedora.

A exequibilidade do preço ofertado decorre de estrutura real de custos da empresa, baseada em documentação fiscal e planilha interna de composição, as quais demonstram a viabilidade econômica da execução do objeto nas condições propostas.

Conforme Nota Fiscal de Entrada nº 000.000.294, emitida em 13/02/2026, a empresa adquiriu 3.606 kg de café em grão cru, ao valor unitário de R$ 22,148998 por kg, perfazendo o total de R$ 79.869,29, documento que comprova o custo da principal matéria-prima utilizada na produção.

Além disso, a planilha de custo de fevereiro/2026 demonstra que a formação do preço considera, de forma detalhada, os seguintes componentes:

matéria-prima café: R$ 77.521,50;

embalagens: R$ 1.295,00;

mão de obra: R$ 3.268,02;

custos fixos e variáveis: R$ 267,31;

custos administrativos: R$ 1.915,29;

tributos incidentes: R$ 27.487,88.

Ao final, a composição indica custo total por kg de R$ 31,93 e custo por saca de R$ 1.328,94, evidenciando que o preço ofertado resulta de cálculo técnico, lastreado em documentos idôneos e em escala operacional própria da empresa.

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

Ressalta-se que a proposta apresentada não foi formulada de maneira aleatória ou artificial, mas sim com base em parâmetros reais de aquisição, industrialização, embalagem, mão de obra, despesas operacionais e carga tributária, o que afasta qualquer presunção de inexequibilidade.

Importa destacar, ainda, que a exequibilidade de proposta deve ser aferida a partir da realidade operacional da licitante, de sua estrutura produtiva, logística, capacidade comercial e composição interna de custos, não podendo ser afastada apenas por comparação abstrata com preços praticados por outros fornecedores.

Dessa forma, a empresa comprova que possui plena capacidade de fornecer o produto licitado nas especificações exigidas no edital, pelo valor ofertado, com segurança econômica e regular execução contratual.

Por todo o exposto, requer-se o recebimento da presente comprovação de exequibilidade, com o reconhecimento da viabilidade da proposta apresentada, mantendo-se a classificação da licitante vencedora.

Termos em que,
Pede deferimento.

Passos, 17 de março de 2026.

Henrique Macedo de Vasconcelos

CAFÉ DUARTE LTDA
CNPJ: 01.414.615/0001-40
HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS
CPF nº 030.251.426-00
Representante Legal

Rua Xavantes 150, CEP: 37.901-514 Passos /MG TEL: (35)3521-5349 (38) 99999 -1968
cafeduartelicitacoes@gmail.com

Seção	Descrição	Documento da base de calculo
Matéria-Prima	Café	Nota Fiscal - n.º 000.000.294
Matéria-Prima	Embalagens	Nota Fiscal - n.º 000.023.556
Mão de Obra	Auxiliar administrativo	Folha de pagamento 01/2026
Mão de Obra	Pró-Labore	Folha de pagamento 01/2026
Custos Fixos	Energia Elétrica	
Custos Fixos	Manutenção de Equipamentos	
Custos Administrativos	Contabilidade	Nota Fiscal - nº 202600000000007
Impostos	ICMS	Faturamento 01/2026
Impostos	Trabalhista	Folha de pagamento 01/2026
Impostos	FUNRURAL	Nota Fiscal - n.º 000.000.294
Impostos	IRPJ	Faturamento 01/2026
Impostos	CSLL	Faturamento 01/2026
Resumo	Custo de Matéria-Prima	
Resumo	Custo de Mão de Obra	
Resumo	Custos Fixos e Variáveis	
Resumo	Custos Administrativos	
Resumo	Impostos	
custo em cada 1kg	margem de custo	

SACA R$1.328,94

Base de cálculo	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
	KG	3500	R$ 22,15	R$ 77.521,50
	KG	35	R$ 37,00	R$ 1.295,00
	MÊS	1	R$ 1.647,02	R$ 1.647,02
	MÊS	1	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00
			R$ 182,31	R$ 182,31
			R$ 85,00	R$ 85,00
	MÊS	1	R$ 1.915,29	R$ 1.915,29
R$ 508.561,65	Porcetagem	2	R$ 10.171,23	R$ 10.171,23
	MÊS	1	R$ 4.558,62	R$ 4.558,62
	Porcetagem	1,5	R$ 0,33	R$ 1.162,82
R$ 508.561,65	Porcetagem	1,2		R$ 6.102,74
R$ 508.561,65	Porcetagem	1,08		R$ 5.492,47
	-	-	R$ 59,15	R$ 78.816,50
	-	-	R$ 3.268,02	R$ 3.268,02
	-	-	R$ 267,31	R$ 267,31
	-	-	R$ 1.915,29	R$ 1.915,29
	-	-	R$ 14.730,19	R$ 27.487,88
			R$ 31,93	

RECEBEMOS DE CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	N. 000000294 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA MARIA DE SIMONE PROSPERI, 65
CHACARAS BOM JARDIM Cep:37831-043
GUAXUPE/MG
Fone: 3535524970

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000294
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3126 0286 4328 7900 0247 5500 1000 0002 9419 0458 8622

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	131267305654978 13/02/2026 11:13:12-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
0010883290154		86.432.879/0002-47

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
CAFE DUARTE LTDA	01.414.675/0001-40	13/02/2026

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA XAVANTES, 150	NOSSA SENHORA APARECIDA	37901-514	13/02/2026

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
PASSOS		MG	4799821110092	11:11:00

FATURA

1000000294 79869.29								

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	79.869,29

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.869,29

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DESTINATARIO				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
8	BIG BAG			3630,000	3606,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0000000000 01177	CAFE EM GRAO CRU - C - F01	09011110	051	5102	KG	3.606,000 0	22,148998 891	79.869,29	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
29106			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
BANCO ITAU (341) AG:0861 C/C:99843-3. VENDA EFETUADA COM RED. A ZERO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUICAO PARA O PIS/COFINS.CONF.INC.XXI DO ART.1°DA LEI N°10.925/2004 COM RED.DADA PELA LEI N°12.839/2013 Protocolo: 131267305654978 MOTORISTA: RONALDO ELEOTERIO CPF:397.806.516-91 PLACA: GPE3695	

powered by TOTVS

TERROIR DE MINAS
PREMIUM COFFEE
CAFÉ ESPECIAL
DESDE 1984
CAFÉ
gourmet
TORRADO E MOÍDO
100% ARÁBICA
Peso líq.:
500g
INDÚSTRIA BRASILEIRA
PREMIUM COFFEE
CAFÉ ESPECIAL
DESDE 1984
CAFÉ
gourmet
TORRADO E MOÍDO
100% ARÁBICA
Peso líq.:
500g
INDÚSTRIA BRASILEIRA

CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA
RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 /(35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br
Credenciada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RELATÓRIO DE ENSAIO

SÉRIE	NÚMERO
3	00266/2025

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA SDA N° 570, ANEXO IV, DE 09 DE MAIO DE 2022, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA ANALISE DE CAFE CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

Solicitante: CAFE DUARTE LTDA
Endereço: ESTRADA DAS AGUAS, Nº S/N - AREA RURAL DE PASSOS - PASSOS/MG
CNPJ: 014146750001-40

Produto:	CAFE TORRADO E MOIDO			Marca:	TERROIR DE MINAS PREMIUM COFFEE
Lote:	501	Peso:	1,00	Embalagem:	PACOTES
Fabricação:	27/01/2025	Validade:	27/07/2025	Data Início:	20/02/2025
Amostra:	CEA 00266	Recebimento:	19/02/2025		
Lacre:	2093807	Temperatura:	29ºC	Umidade:	60%

ANÁLISE MICROSCOPIA

Especificações dos serviços analíticos - PORT. SDA Nº 570 DE 09/05/22

SOMATÓRIO DE MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, TORRÕES E AREIA) — **0,10 %**
Método: Lopez, F. C. . (1974). Determinação do sedimento
Referência: 0,00 à 1,00 - ÚNICO; 1,01 à 100,00 - DESCLASSIFICADO

ELEMENTOS ESTRANHOS (INDICATIVO DE FRAUDE) — **AUSENCIA**
Método: Lopez, F. C. . (1974). Determinação do sedimento
Referência: AUSÊNCIA - ÚNICO, PRESENÇA - DESCLASSIFICADO

UMIDADE — **1,71 %**
Método: GEHAKA IV 2500
Referência: 0,00 à 5,00 - ÚNICO; 5,01 à 100,00 - PRODUTO COM UMIDADE ACIMA DO TECNICAMENTE RECOMENDÁVEL

FRAGMENTOS DE INSETOS INDICATIVOS DE FALHAS DAS BOAS PRÁTICAS — **0**
Método: AOC
Referência: 60 em 25g - ÚNICO, > 60 EM 25G - DESCLASSIFICADO

MATÉRIAS ESTRANHAS INDICATIVAS DE RISCOS À SAÚDE HUMANA — **AUSENCIA**
Método: AOC
Referência: AUSÊNCIA - ÚNICO, PRESENÇA - DESCLASSIFICADO

O resultado tem valor restrito à amostra analisada.
Observações:
Este laudo só poderá ser reproduzido por completo. Reprodução de partes requer aprovação escrita da CLAMINAS
ORDEM DE SERVIÇO N° 00137/2025 / GOURMET . AMOSTRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
DATA: 21/02/2025

FELIPE BARREIROS DOS REIS
Responsável Técnico Substituto
CRQ/MG 022004573

A incerteza expandida de medição relatada (U) é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência K. O qual para uma distribuição t, com graus de liberdade efetivos relatados (veff), corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%. A incerteza padrão da medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.
Verifique a autenticidade deste documento acessando http://claminas.com e informe o código YYM4-UU82-235K-M5P3
Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo
Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada
É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.
Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente.

CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO DE ALIMENTOS LTDA

RUA AFONSINA FERREIRA GUERSONI, 60 - AP 201. PAO DE ACUCAR
CEP 37555-265. Pouso Alegre / MG
CNPJ 09.353.930/0001-01. Fone: (35) 3421-7717 /(35) 9 9864-7880. E-mail: contato@claminas.com.br
Credenciada no Ministério da Agricultura, Pec e Abastecimento sob o número MG 000505 série 3

LAUDO SENSORIAL DE CAFÉ

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A PORTARIA SDA N° 570, ANEXO IV, DE 09 DE MAIO DE 2022, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA ANALISE DE CAFE CONSTANTES DESTE DOCUMENTO.

LAUDO NÚMERO: **00037/2025**

DADOS DO CLIENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
CAFE DUARTE LTDA	**014146750001-40**

ENDEREÇO
ESTRADA DAS AGUAS, Nº S/N AREA RURAL DE PASSOS - CEP 37904-899 - PASSOS/MG

E-MAIL	TELEFONE	RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM
cafeduartepassos@hotmail.com	**(35) 3521-5399**	**BRUNA CALIXTO**

DADOS DA AMOSTRA

PRODUTO	EMISSÃO	FABRICAÇÃO	VALIDADE
CAFE TORRADO E MOIDO	**21/02/2025**	**27/01/2025**	**27/07/2025**
PESO (KG/G)	EMBALAGEM	MARCA	LOTE
1,00	**PACOTES 500 GRAMAS**	**TERROIR DE MINAS PREMIUM COFFEE**	**501**
AMOSTRA	RECEBIMENTO	INICIO	QTDE AMOSTRA ANALISADA
CEA 00037	**19/02/2025**	**19/02/2025**	**1.00**
TEMPERATURA AMBIENTE	UMIDADE RELATIVA DO AR	LABORATÓRIO	
29,0°C	**56 %**	**CLAMINAS- CLASSIFICACAO E ANALISE VEGETAL E LABORATORIO LTDA**	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO		DATA	PROTOCOLO
WILLIAM FURTADO BARREIROS - CRQ/MG 02416440		**21/02/2025**	**N/A**

AVALIAÇÃO SEGMENTADA DA QUALIDADE GLOBAL

ATRIBUTOS	EQUIVALÊNCIA
Fragância do Pó	6,00
Aroma da Bebida	6,40
Acidez	5,50
Amargor	4,80
Adstringência	4,00
Corpo	5,40
Defeitos	3,30
Sabor Residual	7,80

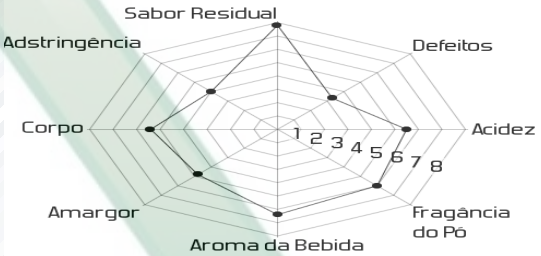

RESULTADOS

ANALISE SENSORIAL	
Predominância	**ARABICA**
Avaliação Global	**7,50**
Categoria	**GOURMET**
Bebida	**MOLE**
Ponto de Torra	**80.77**

Aroma	**Suave**	**X**
	Intenso	
Sabor	**Suave**	**X**
	Intenso	
Corpo	**Leve**	**X**
	Encorpado	

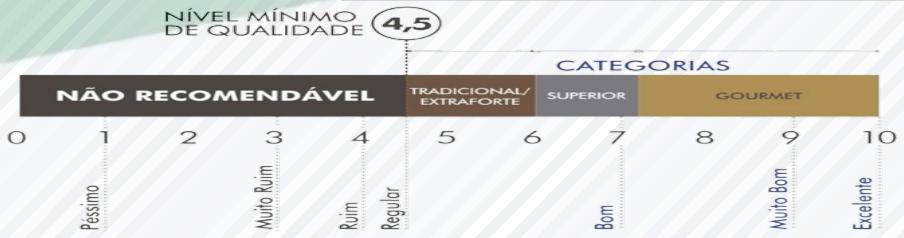

OBSERVAÇÕES

1) CLASSIFICACAO DA TORRA : 80,77 - TORRA CLARA
2) BEBIDA REALIZADA EM 2(DUAS) TEMPERATURAS DIFERENTES , MEDIANTE A ANALISE SENSORIAL A AMOSTRA AVALIADA OBTEVE A NOTA DE QUALIDADE GLOBAL DE **7.50**, CORRESPONDENTE A QUALIDADE **BOA** CONFORME RESOLUCAO SAA-28 DE 01/06/2007.

WILLIAM FURTADO BARREIROS
CRQ 02416440 - CGC MAPA 3374

A MAIS DE 10 ANOS COM EXCELÊNCIA EM CLASSIFICAÇÃO E ANALISE VEGETAL
ESSE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ICP -BRASIL (art. 10 da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2002).
Verifique a autenticidade deste documento acessando http://claminas.com e informe o código 2L7A-U9Z9-U6CN-ZQ9J
Prazo para fins de contestação do resultado da classificação 10 (dez) dias, a partir da data de emissão do presente laudo
Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplica somente a amostra analisada
É vedado o uso do nome Claminas, sob pena de indenização, para qualificar produção sobre a qual o mesmo não exerceu contro.
Este laudo de análise só pode ser reproduzido na sua íntegra e sem alterações. Qualquer emenda ou rasura, mesmo ressalvada, invalidará o presente.

Recebemos de CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 13/02/2026 Valor Total: R$ 79.869,29 Destinatário: CAFE DUARTE LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.000.294
Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CAFE QUETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA MARIA DE SIMONE PROSPERI, 65
CHACARAS BOM JARDIM - CEP: 37831-043
GUAXUPE - MG Fone: (35) 3552-4970

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº.: 000.000.294
Série: 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3126 0286 4328 7900 0247 5500 1000 0002 9419 0458 8622

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDAS DE MERC. ADQUIRIDAS E/OU RECEBIDAS DE TERCEIROS	**131267305654978 - 13/02/2026 11:13:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
0010883290154		**86.432.879/0002-47**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
CAFE DUARTE LTDA	**01.414.675/0001-40**	**13/02/2026**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA XAVANTES, 150	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**37901-514**	**13/02/2026**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PASSOS		**MG**	**4799821110092**	**11:11:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**79.869,29**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**79.869,29**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Por conta Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8	**BIG BAG**			**3.630,000**	**3.606,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000001177	CAFE EM GRAO CRU - C - F01	09011110	051	5.102	KG	3.606,00	22,149	79.869,29	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: MOTORISTA: RONALDO ELEOTERIO CPF:397.806.516-91 PLACA: GPE3695 Inf. fisco: BANCO ITAU (341) AG:0861 C/C:99843-3. VENDA EFETUADA COM RED. A ZERO DAS ALIQUOTAS DE CONTRIBUICAO PARA O PIS/COFINS.CONF.INC.XXI DO ART.1°DA LEI N°10.925/2004 COM RED.DADA PELA LEI N°12.839/2013	

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.414.675/0001-40

Razão Social: CAFE DUARTE LTDA

Endereço: A RURAL S/N KM 27 / AREA RURAL DE PASSO / PASSOS / MG / 37904-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613290640725602

Informação obtida em 17/03/2026 16:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Seção	Descrição	Documento da base de calculo
Matéria-Prima	Café	Nota Fiscal - n.º 000.000.294
Matéria-Prima	Embalagens	Nota Fiscal - n.º 000.023.556
Mão de Obra	Auxiliar administrativo	Folha de pagamento 01/2026
Mão de Obra	Pró-Labore	Folha de pagamento 01/2026
Custos Fixos	Energia Elétrica	
Custos Fixos	Manutenção de Equipamentos	
Custos Administrativos	Contabilidade	Nota Fiscal - nº 202600000000007
Impostos	ICMS	Faturamento 01/2026
Impostos	Trabalhista	Folha de pagamento 01/2026
Impostos	FUNRURAL	Nota Fiscal - n.º 000.000.294
Impostos	IRPJ	Faturamento 01/2026
Impostos	CSLL	Faturamento 01/2026
Resumo	Custo de Matéria-Prima	
Resumo	Custo de Mão de Obra	
Resumo	Custos Fixos e Variáveis	
Resumo	Custos Administrativos	
Resumo	Impostos	
custo em cada 1kg	margem de custo	

SACA R$1.328,94

Base de cálculo	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
	KG	3500	R$ 22,15	R$ 77.521,50
	KG	35	R$ 37,00	R$ 1.295,00
	MÊS	1	R$ 1.647,02	R$ 1.647,02
	MÊS	1	R$ 1.621,00	R$ 1.621,00
			R$ 182,31	R$ 182,31
			R$ 85,00	R$ 85,00
	MÊS	1	R$ 1.915,29	R$ 1.915,29
R$ 508.561,65	Porcetagem	2	R$ 10.171,23	R$ 10.171,23
	MÊS	1	R$ 4.558,62	R$ 4.558,62
	Porcetagem	1,5	R$ 0,33	R$ 1.162,82
R$ 508.561,65	Porcetagem	1,2		R$ 6.102,74
R$ 508.561,65	Porcetagem	1,08		R$ 5.492,47
	-	-	R$ 59,15	R$ 78.816,50
	-	-	R$ 3.268,02	R$ 3.268,02
	-	-	R$ 267,31	R$ 267,31
	-	-	R$ 1.915,29	R$ 1.915,29
	-	-	R$ 14.730,19	R$ 27.487,88
			R$ 31,93	

Recebemos de KAM PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 27/11/2025 Valor Total: R$ 22.904,48 Destinatário: CAFE DUARTE LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000.023.556
Série: 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KAM PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AV. CORONEL JOSE FRANCISCO COELHO, 1000
INDUSTRIAL JK - CEP: 37062-730
VARGINHA - MG Fone: (35) 3042-3248

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº.: 000.023.556
Série: 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3125 1102 5403 9300 0151 5500 1000 0235 5613 4136 1209

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	**131257111204409 - 27/11/2025 14:02:51**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
6947424280071		**02.540.393/0001-51**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DE EMISSÃO
CAFE DUARTE LTDA	**01.414.675/0001-40**	**27/11/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
ESTRADA DAS AGUAS, S_N - A	**AREA RURAL DE PASSOS**	**37904-899**	**27/11/2025**

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
PASSOS	**(35) 3521-5399**	**MG**	**4799821110092**	**14:02:43**

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	29/12/2025	R$ 7.634,82
002	26/01/2026	R$ 7.634,82
003	25/02/2026	R$ 7.634,84

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.904,48	2.748,54	0,00	0,00	0,00			131,01	22.904,48

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			604,68	22.904,48

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DAJEX MINAS TRANSPORTES LTDA	**0-Por conta Remetente**				**08.645.359/0001-28**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Rodovia Br-491 Varginha-eloi Mendes,KM238	**Varginha**	**MG**	**0011684460026**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	**PALETE (39 VOLUME(S)**			**680,030**	**619,040**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
114	BOBINA PLASTICA CAFE DUARTE EXTRAFORTE TORRADO E MOIDO 500GR 35 X 0	39232190	000	5.101	KG	619,04	37,00	22.904,48	22.904,48	2.748,54		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: ICMS COM BASE NO SUBITEM 4.14 DO ITEM 4 DA PARTE 1 DO ANEXO I DO RICMS/MG. SUSPENSAO DO IPI NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI NUMERO 10.637/2002. Email do Destinatário: cafeduartepassos@hotmail.com; alessandra@makplast.com.br	

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA DE CAFÉ

Processo Licitatório nº: 013/2026;
Pregão Eletrônico nº: 006/2026;
Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior;
Interessado: CISAMAPI;
Data da análise: 24.03.2026 e 26.03.2026.

---

1. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

- **Licitante:** Café Duarte Ltda.;
- **Marca do produto:** Café Gourmet Terroir De Minas;
- **Fabricante:** Café Duarte Ltda.;
- **Lote:** 501;
- **Data de fabricação:** 13/03/2026;
- **Validade:** 13/03/2027;
- **Quantidade apresentada:** 02 (duas) unidades;
- **Unidade de fornecimento:** Pacote de 500g.

---

2. OBJETIVO DA ANÁLISE

O presente relatório tem por finalidade avaliar a conformidade da amostra apresentada pela licitante com as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, verificando sua aceitabilidade quanto aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e adequação ao uso institucional.

---

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A análise foi realizada pela equipe técnica do CISAMAPI, contemplando:

- Inspeção visual da embalagem;
- Conferência de rotulagem e informações obrigatórias;
- Verificação das características físicas do produto;
- Avaliação sensorial (quando aplicável);
- Conferência documental dos laudos técnicos apresentados;
- Testes básicos de conformidade (quando necessário).

---

4. ANÁLISE DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

Critério	Resultado	Observações
Embalagem a vácuo íntegra	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Ausência de violação	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Identificação do fabricante	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Data de fabricação	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Prazo de validade	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Composição (100% arábica)	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Registro em órgão competente	(x) Conforme ( ) Não conforme	

5. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Requisito Técnico	Resultado	Observações
Espécie: 100% arábica	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Torra média	( ) Conforme (x) Não conforme	Torra Clara
Moagem média	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Ausência de defeitos relevantes (grãos pretos, verdes, ardidos)	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Ausência de odores estranhos	(x) Conforme ( ) Não conforme	
Adequado para coagem	(x) Conforme ( ) Não conforme	

Observação: O licitante apresentou produto classificado como *Gourmet,* sendo as características acima do produto ofertado. Os produtos entregues em almoxarifado por ocasião das futuras aquisições, **deverão atestar a qualidade "GOURMET" não apenas "SUPERIOR"**.

No caso em tela, somente a característica sensorial deverá atingir o patamar "GOURMET" (Qualidade Global – QG - igual ou superior a 7,3 pontos da escala sensorial do PQC/ABIC), **sendo o produto apresentado classificado com nota 7,5**.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

6. ANÁLISE DOS LAUDOS TÉCNICOS

6.1 Contaminantes (IN nº 160/2022 / RDC nº 722/2022)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.2 Umidade (RDC nº 716/2022)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.3 Análise microbiológica (IN nº 161/2022 / RDC nº 724/2022)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.4 Matérias estranhas (RDC nº 623/2022 / Portaria MAPA nº 570/2022)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.5 Análise sensorial (mínimo 6,0)

- Nota obtida: 7,50
- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.6 Análise histológica (100% arábica)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

6.7 Validade dos laudos (≤ 6 meses)

- (x) Conforme
- ( ) Não conforme

---

7. AVALIAÇÃO GERAL DA AMOSTRA

Após análise técnica, verificou-se que a amostra:

- (x) Atende integralmente às especificações do edital;
- ( ) Atende parcialmente às especificações;

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

- ( ) Não atende às especificações.

---

8. METODOLOGIA

A amostra foi analisada (oficialmente) por 03 servidores do CISAMAPI com os seguintes critérios:

- Avaliação sensorial (sabor, aroma, corpo, acidez, etc.)
- Normas estabelecidas pelo MAPA

Foi adotado o seguinte procedimento de preparo: a bebida foi elaborada seguindo rigorosamente o mesmo padrão operacional utilizado rotineiramente pelo colaborador responsável pela copa do CISAMAPI, garantindo a padronização do processo.

Para assegurar a fidedignidade da amostra, o café foi preparado em recipientes devidamente higienizados, sendo coado em filtro novo, sem qualquer uso prévio. Após o preparo, a bebida foi acondicionada em recipiente térmico limpo, sem adição de açúcar, adoçante ou quaisquer outros insumos que pudessem alterar suas características sensoriais. Tal procedimento visou preservar a integridade do produto e evitar qualquer possibilidade de contaminação cruzada decorrente de resíduos de preparações anteriores ou de outras marcas de café.

Foram realizados dois preparos, em dias distintos, considerando que foram apresentadas duas embalagens para amostras. Sendo que foi adotado o mesmo procedimento nos dois dias.

---

9. CONCLUSÃO E PARECER

Diante das verificações realizadas, a equipe técnica **OPINA**:

- (x) **PELA APROVAÇÃO** da amostra apresentada, por estar em conformidade com as exigências estabelecidas;
- ( ) **PELA REPROVAÇÃO** da amostra apresentada, pelos seguintes motivos:

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

10. ASSINATURAS

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação e Planejamento

Adriana Aparecida de Oliveira
Controladora Interna

Bruno Gomides Crivelaro
Membro da Equipe

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

FOTOS DO PRODUTO OFERTADO

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO, ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA e BRUNO GOMIDES CRIVELARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15 e informe o código 87EC-66BC-CB31-9F15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87EC-66BC-CB31-9F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA RODRIGUES HERMENEGILDO (CPF 049.XXX.XXX-01) em 26/03/2026 15:20:36 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 26/03/2026 16:58:14 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 27/03/2026 07:52:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/87EC-66BC-CB31-9F15

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2026**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
Café em Pó Tipo Superior

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA	**CNPJ/CPF:** 55.176.303/0001-51
Email: contato1comercialprime@gmail.com	**Telefone:** (32) 99997-6107
Data/hora de envio 13/03/2026 12:40:57	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: evolutto **Fabricante:** evolutto **Modelo:** evolutto

Fornecedor: COMERCIAL PRG LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.520.733/0001-89
Email: comercialprgltda@gmail.com	**Telefone:** (31) 99790-8929
Data/hora de envio 16/03/2026 20:53:21	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: coracao mineiro **Fabricante:** coracao mineiro **Modelo:** coracao mineiro

Fornecedor: CAFE SILVA LTDA	**CNPJ/CPF:** 09.228.128/0001-81
Email: licitacaocafesilva@gmail.com	**Telefone:** (62) 98516-0005
Data/hora de envio 16/03/2026 09:46:13	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4ABF-6F27-964D-950C e informe o código 4ABF-6F27-964D-950C

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: PRÓPRIA	**Fabricante:** PRÓPRIA	**Modelo:** CAFÉ GOURMET 500G

Fornecedor: 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	**CNPJ/CPF:** 65.227.305/0001-86
Email: licitacao.siqueiracomercio@gmail.com	**Telefone:** (35) 98836-0184
Data/hora de envio 16/03/2026 14:36:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	32,00

Marca: CAFÉ DA FAZENDA CAFÉ PREMIUM 500 GRAMAS A VACUO	**Fabricante:** CAFÉ DA FAZENDA CAFÉ PREMIUM 500 GRAMAS A VACUO	**Modelo:** CAFÉ DA FAZENDA CAFÉ PREMIUM 500 GRAMAS A VACUO

Fornecedor: ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.434.217/0001-36
Email: distribuidoraacrescenta@gmail.com	**Telefone:** (31) 99997-6007
Data/hora de envio 16/03/2026 17:01:44	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: união	**Fabricante:** união	**Modelo:**

Fornecedor: cafe duarte ltda	**CNPJ/CPF:** 01.414.675/0001-40
Email: cafeduartelicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (38) 99999-1968
Data/hora de envio 16/03/2026 18:33:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:**

Fornecedor: VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	**CNPJ/CPF:** 48.947.862/0001-52

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4ABF-6F27-964D-950C e informe o código 4ABF-6F27-964D-950C

Email: cafedias2021@gmail.com		**Telefone:** (35) 99772-4156	
Data/hora de envio 16/03/2026 21:11:04		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Café em Pó Tipo Superior			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,75
Marca: Café Dias	**Fabricante:** Café Dias	**Modelo:** Café Dias	

Fornecedor: 3F Comércio e Serviços LTDA		**CNPJ/CPF:** 41.254.133/0001-71	
Email: suprimentos3f@gmail.com		**Telefone:** (31) 97232-0015	
Data/hora de envio 16/03/2026 23:39:58		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Café em Pó Tipo Superior			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	30,00
Marca: Café	**Fabricante:** Café	**Modelo:** Superior	

Fornecedor: MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA		**CNPJ/CPF:** 47.417.807/0001-98	
Email: comercialhpmg@hotmail.com		**Telefone:** (31) 99904-7552	
Data/hora de envio 17/03/2026 08:29:40		**Avaliação da proposta:** Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Café em Pó Tipo Superior			
Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80
Marca: MALABI SUPERIOR	**Fabricante:** MALABI SUPERIOR	**Modelo:** MALABI SUPERIOR	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4ABF-6F27-964D-950C e informe o código 4ABF-6F27-964D-950C

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4ABF-6F27-964D-950C e informe o código 4ABF-6F27-964D-950C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4ABF-6F27-964D-950C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/03/2026 08:54:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/4ABF-6F27-964D-950C

ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2026**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Ponte Nova, 30 de Março de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BB13-05E8-CF15-B679 e informe o código BB13-05E8-CF15-B679

ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2026**

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Março de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BB13-05E8-CF15-B679 e informe o código BB13-05E8-CF15-B679

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB13-05E8-CF15-B679

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/03/2026 08:56:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BB13-05E8-CF15-B679

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **17/03/2026 às 08:30**

Fornecedor: cafe duarte ltda	**CPF/CNPJ:** 01.414.675/0001-40
E-mail: cafeduartelicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (38) 99999-1968

Lote 1

Café em Pó Tipo Superior

Descrição Comprador

1 - Café em Pó Tipo Superior

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	18,90	7.560,00

Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:**

Total de cafe duarte ltda **R$ 7.560,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Março de 2026.

_____
RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

_____
GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ISRAEL MARINHO APARECIDO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D65A-926F-B43F-D91E e informe o código D65A-926F-B43F-D91E

_____
Bruno Gomides - Equipe de Apoio

_____
ISRAEL MARINHO APARECIDO - Equipe de Apoio

_____
Cristiane Aparecida Coridola de Souza - Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, ISRAEL MARINHO APARECIDO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D65A-926F-B43F-D91E e informe o código D65A-926F-B43F-D91E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D65A-926F-B43F-D91E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/03/2026 08:59:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 30/03/2026 09:02:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 30/03/2026 09:14:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 30/03/2026 09:39:29 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-64) em 30/03/2026 09:47:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/D65A-926F-B43F-D91E

ATA PREGÃO - CISAMAPI

PREGÃO - CISAMAPI Nº. **06/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **13/2026**

Às **08:30** do dia **17/03/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão - CISAMAPI, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Aquisição de café em pó tipo superior.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **03/03/2026**
Limite de impugnação: **12/03/2026 08:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **17/03/2026 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1
Café em Pó Tipo Superior

Fornecedor: cafe duarte ltda	**CNPJ/CPF:** 01.414.675/0001-40
Data/hora de envio 16/03/2026 18:33:41	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - Café em Pó Tipo Superior	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	29,80

Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	CAFE SILVA LTDA 09.228.128/0001-81	28,59	

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

Lote 1	Fechada	3F Comércio e Serviços LTDA 41.254.133/0001-71	30,00	
Lote 1	Fechada	COMERCIAL PRIME LTDA 55.176.303/0001-51	28,90	
Lote 1	Aberta	CAFE SILVA LTDA 09.228.128/0001-81	28,59	17/03/2026 08:33:43
Lote 1	Aberta	COMERCIAL PRIME LTDA 55.176.303/0001-51	28,90	17/03/2026 08:35:01
Lote 1	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	28,40	17/03/2026 08:38:10
Lote 1	Aberta	ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 48.434.217/0001-36	28,30	17/03/2026 08:45:51
Lote 1	Aberta	ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 48.434.217/0001-36	28,20	17/03/2026 08:46:34
Lote 1	Aberta	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA 48.947.862/0001-52	28,25	17/03/2026 08:47:35
Lote 1	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	28,10	17/03/2026 08:53:25
Lote 1	Aberta	ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 48.434.217/0001-36	28,00	17/03/2026 08:53:54
Lote 1	Aberta	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA 48.947.862/0001-52	28,05	17/03/2026 08:54:07
Lote 1	Fechada	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA 48.947.862/0001-52	27,48	17/03/2026 08:55:42
Lote 1	Fechada	COMERCIAL PRG LTDA 60.520.733/0001-89	27,89	17/03/2026 08:55:44
Lote 1	Fechada	MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA 47.417.807/0001-98	25,98	17/03/2026 08:57:16
Lote 1	Fechada	cafe duarte ltda 01.414.675/0001-40	18,90	17/03/2026 08:58:00
Lote 1	Fechada	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	23,89	17/03/2026 08:59:07
Lote 1	Fechada	ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 48.434.217/0001-36	24,90	17/03/2026 08:59:37
Lote 1	***Negociação***	***cafe duarte ltda 01.414.675/0001-40***	***18,90***	***17/03/2026 09:01:20***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi **Habilitada**.	17/03/2026 08:30:45

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	17/03/2026 08:30:52
Pregoeiro	Bom dia! Sou a pregoeira Rakelly e daremos seguimento ao Processo Licitatório. Ressalta-se que conforme Art. 155, IV, a falta de observância as regras do instrumento convocatório, por porte dos licitantes, causam prejuízos para a Administração, de cunho financeiro e operacional. Portanto, o licitante poderá sofrer sanções, mesmo na fase de apresentação das propostas, visto que, teve conhecimento das exigências contidas no instrumento convocatório.	17/03/2026 08:32:10
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	17/03/2026 08:32:12
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote **01** .	17/03/2026 08:47:27
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote **01** . Senhores fornecedores deem seus lances!	17/03/2026 08:55:33
Pregoeiro	Fornecedor 11, bom dia! Seria possível a redução do valor ofertado no lote 01 visando o interesse público?	17/03/2026 09:02:12
Fornecedor 11	bom dia, estou no meu melhor valor	17/03/2026 09:02:15
Fornecedor 6	O fornecedor **06** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 09:02:31
Fornecedor 11	por ser lance aberto fechado, eu dei o lance minimo, caso contrário, com certeza eu daria desconto	17/03/2026 09:03:22
Sistema	O fornecedor **11** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	17/03/2026 09:06:35
Pregoeiro	Iniciaremos a fase de análise documental.	17/03/2026 09:07:02
Pregoeiro	Fornecedor: Café Duarte Ltda, bom dia! Favor anexar os folders referentes à marca ofertada. Fico aguardando.	17/03/2026 09:15:18
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 09:15:58
Fornecedor 11	O fornecedor **11** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 09:16:46
Fornecedor 11	esta no documento habilitação 03 (ultimas páginas) , mas eu posso enviar separado, por favor, abra o sistema para eu incluir o catalogo separado. obrigado	17/03/2026 09:19:15
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 09:23:52
Fornecedor 11	A plataforma continua fechada para envio o envio do catalogo. Ou ja encontraram no arquivo Habilitação 03 (ultimas páginas) ?	17/03/2026 09:23:55
Fornecedor 6	O fornecedor **06** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 09:26:31
Pregoeiro	Encontramos, obrigada. Favor inserir um número válido para ligação. O número adicionado não completa chamada.	17/03/2026 09:27:05
Fornecedor 6	Bom dia Sr. pregoeiro, somente caráter de curiosidade. Há não ser que o valor de 18,90 seja de fabricante, caso contrario, estar sendo entregue o que estar solicitando o descritivo? desde de já, desculpe pelo incomodo.	17/03/2026 09:33:33
Pregoeiro	Bom dia, fornecedor 06! O fornecedor 11 é fabricante, conforme cartão CNPJ e Contrato Social.	17/03/2026 09:39:41
Fornecedor 6	muito obrigado pelo retorno	17/03/2026 09:40:09
Pregoeiro	Por nada! Qualquer dúvida pode encaminhar via chat, responderei assim que for possível.	17/03/2026 09:40:46

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

Fornecedor 11	Bom dia, prezado fornecedor 6. Tudo bem? Agradecemos, primeiramente, pelo seu contato e pela forma respeitosa da manifestação. Em atenção ao questionamento apresentado, informamos que o valor ofertado é plenamente compatível com o objeto licitado, considerando que atuamos em toda a cadeia produtiva do café — desde o cultivo, colheita, industrialização até a comercialização do produto final. Ressaltamos, ainda, que o produto atende integralmente às especificações constantes no descritivo do edital, contando com laudos técnicos e certificações pertinentes, incluindo selo da ABIC, que asseguram a qualidade e conformidade exigidas. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.	17/03/2026 09:42:15
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **cafe duarte ltda**. *(Início: 17/03/2026 09:45, Término: 17/03/2026 12:30)*.	17/03/2026 09:45:20
Pregoeiro	Fornecedor: Café Duarte, o campo está aberto para anexarem o folder e os demais laudos. Aguardo para análise.	17/03/2026 09:50:05
Fornecedor 11	Bom dia Sra pregoeira, ja iremos anexar	17/03/2026 09:55:49
Pregoeiro	Ok, permaneço aguardando para análise.	17/03/2026 10:32:50
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** realizou o envio de documentos complementares	17/03/2026 10:33:58
Fornecedor 1	O fornecedor **01** solicitou envio de mensagem.	17/03/2026 10:38:06
Fornecedor 1	Senhor Pregoeiro e forncecedor 11 esta ofertando Café Gourmet por 18,90 ? esse valor é inexequível ! Solicita-se a apresentação de comprovação de exequibilidade do valor ofertado (R$ 18,90), tendo em vista tratar-se de produto classificado como café gourmet, cujo padrão de qualidade superior implica, notoriamente, custos de produção mais elevados. Dessa forma, faz-se necessária a demonstração de que o preço proposto é compatível com os custos envolvidos, a fim de assegurar a viabilidade da contratação.	17/03/2026 10:44:25
Fornecedor 11	Bom dia, prezado fornecedor. Tudo bem? Agradecemos pela manifestação apresentada. Em atenção ao questionamento acerca da exequibilidade do valor ofertado, informamos que o preço proposto (R$ 18,90) é plenamente exequível, considerando que somos produtores e atuamos de forma integrada em toda a cadeia produtiva do café — abrangendo desde o cultivo, colheita, beneficiamento, industrialização até a comercialização do produto final. Tal estrutura produtiva própria possibilita a otimização de custos operacionais, eliminando intermediários e garantindo maior competitividade na formação do preço. Ressaltamos, ainda, que o produto ofertado atende integralmente às especificações do edital, sendo classificado conforme exigido, e possui os devidos laudos técnicos e certificações de qualidade, incluindo selo da ABIC, assegurando sua conformidade e padrão superior. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventual apresentação de documentos comprobatórios, caso solicitado formalmente.	17/03/2026 11:13:25
Pregoeiro	Fornecedor: Café Duarte, favor apresentar a planilha de composição de custos para comprovar a exequibilidade do valor apresentado na proposta.	17/03/2026 11:21:28
Fornecedor 11	CERTO	17/03/2026 11:28:51
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** realizou o envio de documentos complementares	17/03/2026 11:39:56
Pregoeiro	Fornecedor: Café Duarte, favor anexar as notas fiscais utilizadas para a comprovação de exequibilidade de custos.	17/03/2026 11:49:48
Pregoeiro	Suspenderemos a sessão para o horário de almoço. Retornaremos a partir de 14h.	17/03/2026 12:01:39
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** realizou o envio de documentos complementares	17/03/2026 12:22:43

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

Fornecedor 11	Sr.(a) Pregoeiro(a), a CAFÉ DUARTE LTDA solicita prorrogação de prazo para envio das notas fiscais complementares de comprovação da exequibilidade. O pedido se fundamenta no edital (possibilidade de prorrogação mediante solicitação) e nos princípios da Lei 14.133/2021 (formalismo moderado e busca da proposta mais vantajosa). A empresa já apresentou documentação inicial e está finalizando o levantamento completo das notas fiscais que lastreiam a planilha. Requer prazo adicional para juntada integral dos documentos.	17/03/2026 12:23:24
Pregoeiro	Boa tarde! Prorrogação concedida.	17/03/2026 14:14:40
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **cafe duarte ltda**. *(Início: 17/03/2026 14:16, Término: 17/03/2026 17:00)*.	17/03/2026 14:16:01
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** realizou o envio de documentos complementares	17/03/2026 15:58:35
Fornecedor 11	Boa tarde Sra pregoeira Rackelly, viemos por meio deste informar que as notas fiscais foram adicionadas conforme solicitado , estamos a disposição para quaisquer esclarecimento	17/03/2026 16:00:27
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** realizou o envio de documentos complementares	17/03/2026 16:13:28
Fornecedor 11	Documentos anexados	17/03/2026 16:14:00
Pregoeiro	Fornecedor: Café Duarte, solicito o envio de 2 amostras do item 1, conforme folder anexado na plataforma. O prazo para entrega serão de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Edital.	17/03/2026 16:21:36
Pregoeiro	Endereço para entrega: Avenida Ernesto Trivellato- 120 - Bairro Triângulo – Ponte Nova- MG; CEP: 35430-141.	17/03/2026 16:23:29
Pregoeiro	Fico aguardando as amostras solicitadas.	17/03/2026 16:24:07
Fornecedor 1	Observa-se que a planilha de custos apresentada indica valor da matéria-prima por kg sem considerar, aparentemente, a perda natural do processo de torra (rendimento médio de aproximadamente 20%), fator relevante na formação do custo final do café torrado e moído. É preciso maior detalhamento da planilha de composição de custos, de forma que seja possível correlacionar objetivamente os insumos, rendimentos e custos unitários ao produto final ofertado (pacote de 500g a vácuo).	17/03/2026 16:28:36
Fornecedor 11	Prezado licitante for Agradecemos o apontamento realizado acerca da composição de custos da matéria-prima. Esclarecemos que a planilha apresentada contempla, sim, a perda natural decorrente do processo de torra do café, ainda que tal fator não esteja explicitado de forma isolada. Conforme prática consolidada no setor cafeeiro, a conversão de café verde para café torrado considera um rendimento médio inferior, em função da evaporação de umidade e degradação de massa durante a torra, usualmente estimada em torno de 20%. No caso em questão, o custo da matéria-prima foi apurado a partir da nota fiscal de entrada do café verde, sendo posteriormente convertido em equivalente de café torrado por meio da relação técnica de rendimento (sacas de café verde versus produto final), o que implicitamente incorpora a perda mencionada. Assim, o valor unitário por kg apresentado já reflete o custo efetivo do insumo após o processo de torra. Destacamos que tal metodologia é amplamente adotada no merc	18/03/2026 16:19:53
Fornecedor 11	Destacamos que tal metodologia é amplamente adotada no mercado e atende aos princípios de razoabilidade e fidedignidade na formação de preços, uma vez que considera o custo real de transformação da matéria-prima até o produto final (café torrado e moído, embalado em pacotes de 500g a vácuo). Dessa forma, entendemos que a planilha de custos apresentada permite a adequada correlação entre insumos, rendimentos e custo do produto final, não havendo omissão quanto à consideração das perdas inerentes ao processo produtivo. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.	18/03/2026 16:20:54
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	27/03/2026 07:59:44
Sistema	O fornecedor **cafe duarte ltda** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	30/03/2026 08:00:16

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 30/03/2026 08:01:00, Prazo final: 30/03/2026 08:11:00).*	30/03/2026 08:00:26

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	cafe duarte ltda	01.414.675/0001-40	18,90
2	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	65.227.305/0001-86	23,89
3	ACRESCENTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.434.217/0001-36	24,90
4	MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA	47.417.807/0001-98	25,98
5	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	48.947.862/0001-52	27,48
6	COMERCIAL PRG LTDA	60.520.733/0001-89	27,89
7	CAFE SILVA LTDA	09.228.128/0001-81	28,59
8	COMERCIAL PRIME LTDA	55.176.303/0001-51	28,90
9	3F Comércio e Serviços LTDA	41.254.133/0001-71	30,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
27/03/2026 07:59:14	**Mensagem do ente público** Bom dia! O relatório de análise de amostra está inserido em Documentos Complementares. Sendo assim, abriremos o prazo para recurso no dia 30/03/2026, às 08:00h.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Março de 2026.

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO – Pregoeiro

GABRIEL GUSTAVO FERRAZ - Equipe de Apoio

Bruno Gomides - Equipe de Apoio

ISRAEL MARINHO APARECIDO - Equipe de Apoio

Cristiane Aparecida Coridola de Souza - Equipe de Apoio

Assinado por 5 pessoas: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO, GABRIEL GUSTAVO FERRAZ, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, ISRAEL MARINHO APARECIDO e CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343 e informe o código 0F05-7098-EC17-A343

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F05-7098-EC17-A343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/03/2026 08:47:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GABRIEL GUSTAVO FERRAZ (CPF 068.XXX.XXX-92) em 30/03/2026 08:55:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 30/03/2026 08:57:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISRAEL MARINHO APARECIDO (CPF 097.XXX.XXX-95) em 30/03/2026 09:05:57 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANE APARECIDA CORIDOLA DE SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-64) em 30/03/2026 09:47:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/0F05-7098-EC17-A343

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão - CISAMAPI** nº **06/2026**, Processo Administrativo nº **13/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
cafe duarte ltda - 01.414.675/0001-40 cafeduartelicitacoes@gmail.com - (38) 99999-1968	11.920,00	7.560,00	4.360,00 Proveito (36,58%)
Totais	**11.920,00**	**7.560,00**	**4.360,00** **Proveito (36,58%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: cafe duarte ltda - **CPF/CNPJ:** 01.414.675/0001-40

Lote 1 — **Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2026 07:28:49**

Café em Pó Tipo Superior

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	18,90	7.560,00

Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:**

Ponte Nova, 31 de Março de 2026.

_____

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B4E5-780E-1C07-147C e informe o código B4E5-780E-1C07-147C

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B4E5-780E-1C07-147C e informe o código B4E5-780E-1C07-147C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão - CISAMAPI** nº **06/2026**, Processo Administrativo nº **13/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de café em pó tipo superior.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
cafe duarte ltda - 01.414.675/0001-40 cafeduartelicitacoes@gmail.com - (38) 99999-1968	11.920,00	7.560,00	4.360,00 Proveito (36,58%)
Totais	**11.920,00**	**7.560,00**	**4.360,00** **Proveito (36,58%)**

Detalhes

Eder Eloi Alves Pena na condição de **Presidente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: cafe duarte ltda - **CPF/CNPJ:** 01.414.675/0001-40

Lote 1				**Data/Hora da Homologação - 31/03/2026 07:28:54**
Café em Pó Tipo Superior				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Café em Pó Tipo Superior	400,00	PACOTE DE 500 GRAMAS	18,90	7.560,00
Marca: PROPRIA	**Fabricante:** PROPRIA	**Modelo:**		

Ponte Nova, 31 de Março de 2026.

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B4E5-780E-1C07-147C e informe o código B4E5-780E-1C07-147C

Presidente: Eder Eloi Alves Pena

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B4E5-780E-1C07-147C e informe o código B4E5-780E-1C07-147C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4E5-780E-1C07-147C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 01/04/2026 10:00:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/B4E5-780E-1C07-147C

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 13/2026
Processo Administrativo n° 13/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n° 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. EDER ELOI ALVES PENA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE e **CAFÉ DUARTE LTDA**, inscrito no CNPJ n° 01.414.675/0001-40, com endereço Rua dos Xavantes, 150 a, Nossa Senhora Aparecida em Passos/MG, CEP: 37901-514, representado por HENRIQUE MACEDO DE VASCONCELOS, CPF: 030.251.426-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 13/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de café em pó tipo superior.**
Nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a especificação a seguir indicada.
1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Café em Pó Tipo Superior. **Marca:** PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA	Item	400

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto**.**
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Aline Gomes Santana.
3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam no termo de referência, anexo a este Contrato.
3.4. MAPA DE RISCO disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 7.560,00 (Sete mil quinhentos e sessenta reais)**, observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Café em Pó Tipo Superior. **Marca:** PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA	Item	400	R$ 18,90	R$ 7.560,00

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;
5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.41 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

---

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício de 2026:
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS
Dotação: 01.02.01.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 029
Fonte:1.500.000.1002

PROGRAMA VISA-CIS
Dotação: 01.20.01.10.304.0006.2027.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 139
Fonte:1.621.000.0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Consórcio nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 31 de março de 2026

_____

EDER ELOI ALVES PENA

_____

CAFÉ DUARTE LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 4 pessoas: ALINE GOMES SANTANA, BRUNO GOMIDES CRIVELARO, EDER ELOI ALVES PENA e Henrique Macedo de Vasconcelos
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10 e informe o código BD5E-C7A0-D2A7-5F10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD5E-C7A0-D2A7-5F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALINE GOMES SANTANA (CPF 111.XXX.XXX-80) em 31/03/2026 14:44:33 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNO GOMIDES CRIVELARO (CPF 128.XXX.XXX-35) em 31/03/2026 15:02:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 01/04/2026 09:46:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAFE DUARTE LTDA (CNPJ 01.414.675/0001-40) VIA PORTADOR Henrique Macedo de Vasconcelos (CPF 030.XXX.XXX-00) em 01/04/2026 16:50:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BD5E-C7A0-D2A7-5F10

Contrato nº 2026/00000000000013/2026

Última atualização 06/04/2026

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000013/2026

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/04/2026 **Data de assinatura:** 06/04/2026

Vigência: de 06/04/2026 a 06/04/2027

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000016/2026 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 01095667000188-1-000021/2026

Objeto:

Aquisição de café em pó tipo superior.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.560,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.414.675/0001-40 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: CAFE DUARTE LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO	06/04/2026 - 09:54:17	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.